

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
PORTARIA Nº 085/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024	5
PORTARIA Nº 84/2024 09 DE FEVEREIRO DE 2024.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024-CPL	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÁ	8
EXTRATO DE CONTRATO	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	9
PORTARIA Nº 167/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.	9
PORTARIA Nº 176/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.	9
PORTARIA Nº 177/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.	9
PORTARIA Nº 220/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024	9
PORTARIA Nº 221/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024	10
PORTARIA Nº 222/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024	10
PORTARIA Nº 223/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024	10
PORTARIA Nº 224/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024	10
PORTARIA Nº 225/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024	11
PORTARIA Nº 226/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024	11
PORTARIA Nº 227/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024	11
RESENHA DO CONTRATO Nº 167/2024.	11
RESENHA DO CONTRATO Nº 176/2024.	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 177/2024.	12
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 41/2024	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	12
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023	12
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023	13
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023	13
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	13
PORTARIA N.º 370/2024 - EXONERAÇÃO.	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	13
DECRETO Nº 01/2024 REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021	13
DECRETO Nº 02/2024 MARCO TEMPORAL E O PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO ENTRE A LEI Nº 14.133	14
PORTARIA Nº 22/2024 CRIAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	16
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024.	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	16
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 - SEMAFIN	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	16
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024	16
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 0602.1/2023/PE	17
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 0602.3/2023/PE	17
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 0602.2/2023/PE	18
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 0602/2023	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	18
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 016/2023 - SRP.	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	18
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 001.23022023.TP.007/2022.	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	19
EDITAL DE PREMIAÇÃO 03/2024	19
EDITAL Nº 02 /2024	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	22
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029.1/2023 COMERCIAL GLOBAL EIRELI	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	22
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	22
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	22

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	23
PORTARIA Nº 003/2024. DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRA DO MUNICÍPIO	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	24
DECRETO Nº 386 DE 20 FEVEREIRO DE 2024	24
PORTARIA Nº 014/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	25
TERMO DE RATIFICAÇÃO – ARTIGO 75, INCISO II DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 PROCESSO Nº 004/2024	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	25
EXTRATO CONTRATO Nº 031/2024 – PA Nº 108/2023. PE Nº 055/2023-CPL/PMM.	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	26
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP - 01/2024	26
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP - 02/2024	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	26
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024	26
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024	26
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE - Nº 003/2024	27
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	27
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2024	27
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2024. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2811.01/2023.	28
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2024. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2811.01/2023.	28
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2024. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2811.01/2023.	28
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2024. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2811.01/2023.	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 - J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA.	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 - L1 EMPREENDIMENTOS LTDA.	48
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 - TRES NORTES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.	66
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023/CPL - J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA.	96
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023/CPL - L1 EMPREENDIMENTOS LTDA.	109
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023/CPL - TRES NORTES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.	121
PORTARIA Nº 029, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.	145
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	145
ERRATA – ERRO MATERIAL EM TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 352/2022 INEXIGIBILIDADE 01/2022	145
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024-PMPB	145
EXTRATO DE CONTRATO. ADMINISTRATIVO Nº 50/2024.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023	145
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 056/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023	146
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 51/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023	146
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 52/2024.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023.	146
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 53/2024.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023	146
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 54/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023.	146
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 166/2023	147
RESENHA DE CONTRATO Nº 055/2024-PMPB DO PROC. DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024-PMPB	147
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	147
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024	147
RESENHA DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 09/2019	147
RESENHA DO CONTRATO Nº 31/2024	147
RESENHA DO CONTRATO Nº 32/2024	148
RESENHA DO CONTRATO Nº 33/2024	148
RESENHA DO CONTRATO Nº 34/2024	148
RESENHA DO CONTRATO Nº 35/2024	148
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023	148
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2023	148
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2023	149
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	149
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	149
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	149
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	149
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 013/2017. PROCESSO: 009/2017-SEMAS	149
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 011/2017. PROCESSO: 006/2017-SEMAS	149
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 015/2017. PROCESSO: 007/2017-SEMAS	149
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 69-A/2017. PROCESSO: 021/2017-SEMAS	150
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	150
LEI MUNICIPAL Nº 2.919/2024.	150
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	150
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024	150
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024	159
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024	166
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024	169



EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024	169
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024	170
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024	170
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024	170
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024	170
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024	170
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024	170
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024	171
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024	171
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024	171
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024	171
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024	171
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024	171
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024	172
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024	172
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024	172
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	172
PORTARIA Nº 63/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024	172
PORTARIA Nº 64/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024	172
TERMO DE RETIFICAÇÃO	173
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	173
PORTARIA Nº 268/2024 - GAB NOMEAÇÃO ANNA VITÓRIA ASSESSORA JURÍDICA	173
PORTARIA Nº 269/2024 - GAB NOMEAÇÃO LUCIVALDO COORDENADOR DO BUSCA ATIVA	173
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	173
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024/SAAE	173
PORTARIA GPM Nº 017/2024	174
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	174
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024	174
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024	174
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023	175
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024	175
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024	175
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024	175
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024	175
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024	176
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2021	176
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	176
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024	176
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024	180
?NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS	184
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2022-A	185
AVISO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 072/2023	185
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	185
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2024	185
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	200
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024	200
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024	200
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024	200
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024	201
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2024	201
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2024	201
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2024	201
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº007/2024	201
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº008/2024	201
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2024	201
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº010/2024	202
AVISO DE REABERTURA DA TOMADA DE PREÇO 012/2023	202
DECRETO 100/2023 SÃO JOAO DO PARAISO 22 DE DEZEMBRO 2023	202
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 001/2024	202
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 002/2024	202
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 003/2024	203
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 004/2024	203
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 005/2024	203
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 006/2024	203
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 007/2024	203
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 008/2024	203
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 009/2024	203
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 010/2024	203
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 011/2024	204



PORTARIA N. 016 /2024	204
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	204
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 069/2023 - SRP	204
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	208
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO	208
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	208
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	208
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/2023-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 - CPL	208
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	209
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024	209
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024	211
AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024	220
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	220
PORTARIA Nº 021/2024, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.	220
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	220
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	221
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003.10/2024	221
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003.20/2024	221
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003.30/2024	221
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003.40/2024	222
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004.10/2024	222
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004.20/2024	222
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004.30/2024	223
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004.40/2024	223
NOTIFICAÇÃO	223
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	224
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE/2023	224
DECISÃO ADMINISTRATIVA	224
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	224
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2024	224
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2024	224
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	225
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO - SISTEMA CONTÁBIL	225
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CACOAL	225

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

PORTARIA Nº 085/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 085/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 002/2024, 003/2024, 004/2024, 005/2024, 006/2024 e 007/2024, que estabeleceram normas de aplicação da Lei 14.133/2021 no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores preferencialmente efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo Wiliam Campos Chagas, matrícula nº 37-1, inscrito no CPF nº 128.819.103-00, para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento dos pregões na forma eletrônica, no sítio oficial eletrônico do município.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do Agente de Contratação designado no art. 1º desta Portaria, comporem a Comissão Permanente de Contratação, na qualidade de integrantes da Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - Leonnicy de Orleans Santos Gomes Matrícula nº. 388-1, CPF nº 830.827.603-25;

II - Ana Carolina Silva Sena, Matrícula nº. 479-1 CPF nº. 026.513.523-06

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ALCÂNTARA/MA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 988534303f767b96b3b75617c93feea3

PORTARIA Nº 84/2024 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 84/2024 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação e designação de servidores para atuarem na Comissão de Contratação, com base nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município,

CONSIDERANDO que todas as contratações, inclusive as contratações diretas e adesões a atas de registro de preços, devem ser precedidas de planejamento adequado, formalizado no processo de contratação e, quando for o caso, incorporado no Termo de Referência ou Projeto Básico.

CONSIDERANDO a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) que exige a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para embasar as contratações no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de ações de governança prévias à transição para a nova Lei de Licitações, consistente na implantação dos Estudos Técnicos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos na fase de planejamento das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir procedimentos padronizados para cada modalidade de licitação e regulamentar internamente a fase de planejamento e procedimentos, a fim de se adequar ao novo regime jurídico;

CONSIDERANDO, ainda, que a fase de planejamento das contratações deve ser permeada com as boas práticas elencadas pelo novo ordenamento jurídico, com vistas à análise de viabilidade processual, justificativas e levantamento dos principais elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Planejamento das Contratações Públicas, que atuará com conhecimento dos aspectos técnicos e de utilização do objeto que se pretende contratar, bem como com expertise necessária para condução da fase prévia junto às secretarias municipais envolvidas, diligenciando pela correta e célere tramitação do procedimento administrativo.

Parágrafo único. A equipe de Planejamento da Contratação será responsável pela confecção/obtenção dos seguintes artefatos:

- estudos técnicos preliminares (quando for o caso) e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;
- anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- pesquisa de preços de mercado; e
- minuta do edital e do instrumento do contrato.

Art. 2º A Comissão de Planejamento das Contratações será integrada pelos seguintes servidores:

- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças:

ENGENHARIA: Wildson Rocha dos Santos, Matrícula nº 2614-2, CPF nº 060.827.223-02;

ADMINISTRATIVA: Raimunda Leudas Costa, Matrícula nº 315-1, CPF nº 332.179.983-91;

ADMINISTRATIVO: Elzo Araújo Rocha, Matrícula nº481-1, CPF nº 024.951.703-58;

TRANSPORTE: Ronaldo de Jesus Ribeiro Serejo, Matrícula nº 1489-2, CPF nº 428.211.422-34;

COTAÇÃO: Jordiana Aparecida Gusmão Melo, Matrícula nº 1883-4, CPF nº 060.753.143-69;

COTAÇÃO: Karoline Cantanhede Brito Silva, Matrícula nº 2032-3, CPF nº 608.531.213-03.

- Secretaria Municipal de Saúde:

ODONTOLOGIA: Kessiane Silva Ribeiro, Matrícula nº 2202-2, CPF nº 056.669.643-64;

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL: Carlos Sandro Torres Privado,



Matrícula nº 1688-2, CPF nº 035.895.303-08;
ADMINISTRATIVA: Cleidiani Mendes Pinheiro, Matrícula nº 691-1, CPF nº:
751.914.823-87;
MATERIAL DE FARMÁCIA: Keilyanay de Jesus Ferreira Macêdo, Matrícula
nº 4116-1, CPF nº: 035.929.133-36

• Secretaria Municipal de Educação:
PEDAGÓGICA: Ewerton Ricardo Trindade Fraga, Matrícula nº 1639-2,
CPF nº 606.206.883-60;
ADMINISTRATIVA: Grethe Magnólia Martins França, Matrícula nº 1788-2,
CPF nº 975.525.503-68;
ADMINISTRATIVA: Iracenilde Cordeiro Chagas Pinheiro, Matrícula nº
572-1, CPF nº 000.589.843-99;
NUTRIÇÃO: Deborah Helena Viegas Brito Silva, Matrícula nº 1773-3, CPF
nº 025.374.473-36;
TRANSPORTE: Eddie Michael Lopes Pereira, Matrícula nº 1643-2, CPF nº
032.182.633-79.

• Secretaria Municipal de Assistência Social:

ADMINISTRATIVA: Silmara Silva Santana Baldez, Matrícula nº 2879-2,
CPF nº 013.179.483-35;
ADMINISTRATIVA: Vanessa Silva Oliveira, Matrícula nº 1924-2, CPF nº
001.103.113-10.

Parágrafo Primeiro. Todos os membros da Comissão de Planejamento
têm o mesmo poder decisório e assumem a responsabilidade solidária
pelos relatórios emitidos, ressalvada posição contrária protocolizada

nos autos do processo pelo servidor que discordar dos demais
membros, pontuando especificamente o(s) item(s) que discorda do que
foi relatado.

Parágrafo Segundo. Sempre que necessário recorrer a orientações
superiores, a Comissão ora criada se reportará a Secretaria
Demandante e diante de dúvidas pontuais será orientada pelo setor de
controladoria ou pela assessoria jurídica.

Art. 3º A Comissão ora constituída fica autorizada a consultar servidores
ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam
auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos
que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que
outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ALCÂNTARA/MA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: bb1b570875f9aa9b53527a1a072e2234

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024-CPL A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA, com sede na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro - Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito Itamar Nunes Vieira, brasileiro, residente neste Município, R.G n.º 055458132015-2 e C.P.F n.º 125.101.063-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 38/2023 -PMAP-MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, RESOLVE: registrar os preços dos materiais propostos pela empresa ELLU LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.637.505/0001-67, Insc. Estadual nº 126755787, localizada na Avenida Prefeito Antônio Rocha Filho, 272, São José, cep: 65810-000, Alto Parnaíba/MA, representada pela Sra. Luciana Reis da Cunha, portadora do RG nº 6673984 PC/GO e inscrita no CPF sob o nº 021.162.313-02, a empresa DEUSIANO B. SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.130.409/0001-10, Insc. Estadual nº 12.169217-5, localizada da na Av. Rio Parnaíba, nº 1216, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Deusiano Bezerra da Silva, portador do RG nº 26573612003-4 GEJSPC e inscrito no CPF sob o nº 266.959.523-53 e a empresa RONEI RODRIGUES REIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.625.140/0001-41, Insc. Estadual nº 12.589504-6, localizada na Rua Cap. Hamilton Lustosa, nº 450, Santa Cruz, Cep: 65.810-000, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Ronei Rodrigues Reis, portador do RG nº 2653366200030 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 034.650.341-80, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2023 - PMAP-MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 38/2023 - PMAP-MA. Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS gerenciamento deste instrumento caberá a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO A Contratada fica obrigada fornecer os materiais contidos no Termo de Referência.

Parágrafo Único - O prazo para o início do fornecimento dos materiais será após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital e Proposta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao (s) Fornecedor (es), mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência

do órgão gerenciador. Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo - Caberá a fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) A Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedor(a)s será(ão) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Segundo - No caso de recusa da Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Terceiro - A solicitação da Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - PMAP-MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. CLÁUSULA ONZE - DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. Alto Parnaíba- MA, 22 de fevereiro de 2024. _____ Fabio Rodrigues Pereira Presidente da CPL _____ Itamar Nunes Vieira Prefeito Municipal Alto Parnaíba- MA _____ ELLU LTDA - MECNPJ: 23.637.505/0001-67 Luciana Reis da Cunha Representante Legal _____ DEUSIANO B. SILVACNPJ: 03.130.409/0001-10 Deusiano Bezerra da Silva Representante Legal _____ RONEI RODRIGUES REIS LTDACNPJ: 32.625.140/0001-41 Ronei Rodrigues Reis PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023- PMAP-MASISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRPANEXO ÚNICO DA ATARazão social: DEUSIANO B. SILVACNPJ/MF: 03.130.409/0001-10 Endereço: Av. Rio Parnaíba, nº 1216, Centro, Alto Parnaíba - MA Contatos: (89) 3569-7045 Representante: Deusiano Bezerra da Silvaltem Especificação Unid. Quant. V. Unit R\$ V. Total R\$ 02 Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, dióxido de sódio, cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50 densidades de 1,20 a 1, cor incolor, contendo no rotulo a especificação: multiuso, de 2 litros, UND 4.700 5,00 23.500,0007 Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 15 litros, UND 220 12,00 2.640,0013 Lixeira plástica com tampa comum para pia, com capacidade para 7 litros, UND 370 11,00 4.070,0016 Copo descartável 180ml, pacote com 100 unidades Pct 5.550 4,90 27.195,0017 Copo descartável 250ml, pacote com 100 unidades Pct 15.750 6,00 94.500,0019 Copo descartável p/ café com 50ml, pacote com 100 unidades pct 6.000 2,50 15.000,0026 Esponja de lã de aço, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote de 60g e contendo 08 unidades, UND 6.800 1,60 10.880,0027 Esponja dupla face, para limpeza, uma face de esponja densa, outra face em esponja macia, nas cores verde/amarela, formato retangular anatômico, abrasiva, antibactericida, medidas aproximadas de 110x75x23mm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, UND 2.000 0,85 1.700,0029 Flanela para limpeza, tipo 100% algodão, bordas overlocadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, UND 1.700 3,10 5.270,0032 Isqueiro descartável com duração longa de até 3.000 chamas, pré-ajustável, tamanho grande, UND 160 3,40 544,0034 Limpador de uso geral (multiuso) em embalagem plástica com 500ml, UND 800 4,50 3.600,0036 Lustra móveis, aspecto físico líquido, Composição: Silicone, ceras naturais, emulsificantes, sequestrante, conservante, solvente de petróleo, surfactante aniônico, perfume e água, embalagem plástica com 200 ml. Caixa com 12 unidades, UND 170 3,25 552,5037 Luva forrada multiuso cano longo, ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro etc. Flexíveis e resistentes. Composição: Látex 100% natural. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração. Bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água, tamanho grande, UND 450 6,00 2.700,0039 Luva forrada multiuso cano longo, ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc. Flexíveis e resistentes. Composição: Látex 100% natural. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração. Bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água, tamanho pequeno, UND 450 5,45 2.452,5042 Pano de prato, material algodão cru, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores diversas (estampado), características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais, UND 260 3,80 988,0044 Papel higiênico neutro folha simples material celulose virgem, comprimento 40 m, largura 11 cm, tipo picotado, cor branca, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, pacotes com 8 rolos, UND 1.700 6,05 10.285,0047 Papel toalha Branco Neutro pact c/2 rolos dimensões 19 x 22m, UND 350 4,75 1.662,5048 Pasta brilho p/alumínio em embalagem plástica com 500g, UND 230 5,75 1.322,5050 Pilha média alcalina, embalagem com 2 unidades. UND 520 6,00 3.120,0053 Rodo, corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha reforçada, com cabo de madeira com comprimento mínimo 1,50m, revestido em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante tamanho médio. UND 220 15,40 3.388,0055 Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalado em caixa de papelão com 1000g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. UND 4.410 10,00 44.100,0056 Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalado em caixa de papelão com 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. UND 5.200 6,15 31.980,0058 Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, cor preto ou azul, espessura mínima 8 micras, alta resistência, pacote com 05 unidades. UND 5.000 3,80 19.000,0060 Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros, cor azul ou preto, características adicionais com solda contínua, espessura mínima 4 micras, pacote com 10 unidades. UND 10.220 2,75 28.105,00 Valor Total do R\$ 338.555,00 Razão social: ELLU LTDA-MECNPJ/MF: 23.637.505/0001-67 Endereço: Rua Prefeito Antonio Rocha Filho, nr/271, Bairro: São Jose, Alto Parnaíba - MA Contatos: (99) 988392960 Representante: Luciana Reis da Cunha Item Especificação Unid. Quant. V. Unit R\$ V. Total R\$ 18 Copo descartável 250ml, pacote com 100 unidades. Pct 5.250 5,59 29.347,0021 Desinfetante, de uso geral com alto poder bactericida / germicida à base de quaternário de amônia: teor de ativos: 2,5 - 3,5%, fragrâncias variadas em embalagem de 2 litros. UND 4.400 6,55 28.820,0023 Escova para limpeza, tipo lava roupas de uso doméstico com base de madeira ou plástico e cerdas em nylon. UND 230 4,60 1.058,00 Valor Total do R\$ 59.225,50 Razão social: RONEI RODRIGUES REIS LTDACNPJ/MF: 32.625.140/0001-41 Endereço: Rua Cap. Hamilton Lustosa, nº 450, Santa Cruz, Cep: 65.810-000, Alto Parnaíba - MA Contatos: (99) 9644-4517 Representante: Ronei Rodrigues Reis Item Especificação Unid. Quant. V. Unit R\$ V. Total R\$ 01 Ácido muriático a 16% com 1000ml

embalagem em plástico resistente c/ tampa de vedação com validade de um ano. UND 380 5,05 1.919,0003 Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, dióxido de sódio, cloreto terio cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50 densidades de 1,20 a 1, cor incolor, contendo no rotulo a especificação: multiuso, de 1 litro. UND 4.500 2,05 9.225,0004 Álcool gel 92,8º para finalização de limpeza em vidros, fórmicas, pisos e azulejos, embalagem plástica com 500ml. UND 2.100 6,42 13.482,0005 Desodorizador aromatizante de ambiente, tipo aerossol, com perfume suave e fragrância variada, biodegradável, embalagem em frasco/lata com 400ml. UND 1.700 8,90 15.130,0006 Avenal plástico tamanho 44X55. UND 260 11,76 3.057,6008 Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 20 litros. UND 210 17,13 3.597,3009 Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 8 litros. UND 210 8,05 1.690,5010 Cera líquida, cor incolor, acabamento acrílico, auto-brilho, amoniacal, pronto uso, composição a base de água, características aplicação limpeza de pisos, produto saneante notificado na ANVISA em embalagem de 750 ml. UND 300 5,85 1.755,0011 Lixeira plástica telada comum, cores variadas. UND 330 5,85 1.930,5012 Lixeira plástica com tampa acionada a pedal, com capacidade para 8 litros. UND 320 22,00 7.040,0014 Coador de pano p/ café com haste de ferro. UND 130 3,75 487,5015 Copo descartável 180ml, pacote com 100 unidades. Pct 16.650 4,90 81.585,0020 Desinfetante, de uso geral com alto poder bactericida / germicida à base de quaternário de amônia: teor de ativos: 2,5 - 3,5%, fragrâncias variadas em embalagem de 1 litro. UND 3.400 3,90 13.260,0022 Detergente líquido, composição: teso ativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, características adicionais contém teso ativo biodegradável, frasco com 500 ml. UND 4.500 1,99 8.955,0024 Escova para vaso sanitário plástica, cerdas brancas, resistente e durável, com suporte. UND 260 6,95 1.807,0025 Espanador com cerdas finas em polipropileno e cabo de madeira plastificado. Facilita a extração de pó, é durável e pode ser lavado. UND 100 29,95 2.995,0028 Filme PVC em rolo 28cm x 30mt. UND 210 4,50 945,0030 Guardanapo de papel, folha simples, medida aproximada de 22 x 22 cm, pacote com 50 unidades. UND 2.000 2,10 4.200,0031 Inseticida em aerossol, frasco com 300ml, tipo mata tudo, inodor, a base d'água, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro no ministério da saúde. UND 360 8,70 3.132,0033 Limpador para vidros, composição: Tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água, embalagem plástica com 500 ml. UND 700 4,45 3.115,0035 Limpador instantâneo desengordurante em embalagem plástica com 500ml. UND 150 5,50 825,0038 Luva forrada multiuso cano longo, ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc. Flexíveis e resistentes. Composição: Látex 100% natural. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração. Bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água, tamanho médio. UND 450 5,50 2.475,0040 Pá coletora de lixo em plástico com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm. UND 100 5,90 590,0041 Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo aproximadamente 50x80, material algodão cru, tipo saco, na cor branca. UND 850 3,90 3.315,0043 Pano multiuso de limpeza, embalagem com 5 unidades med. 60x33cm. UND 210 4,00 840,0045 Papel higiênico neutro folha simples, material celulose virgem, comprimento 40 m, largura 11 cm, tipo picotado, cor branca, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, pacotes com 4 rolos. UND 1.060 2,95 3.127,0046 Papel alumínio em rolo dimensões 7,5m x 0,45m. UND 100 7,00 700,0049 Pedra Sanitária perfumada com haste plástica 25g, embalagem com uma unidade cada. UND 330 1,39 458,7051 Pilha palito alcalina, embalagem com 2 unidades. UND 630 5,10 3.213,0052 Rodo, corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha reforçada, com cabo de madeira com comprimento mínimo 1,50m, revestido em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante tamanho grande. UND 220 24,20 5.324,0054 Sabão em barra, composição básica sais+ácido graxo, tipo alvejante, tipo neutro, características adicionais sem perfume, peso 200g, formato retangular, pacote com 5 unidades. UND 1.300 10,20 13.260,0057 Sabonete aspecto físico sólido, peso 90g, tipo com perfume, formato retangular, aplicação pele normal, glicerinado. UND 2.000 1,65 3.300,0059 Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, cor azul ou preto, características adicionais com solda contínua, espessura mínima 4 micras, pacote com 10 unidades. UND 9.500 2,74 26.030,0061 Soda cáustica em embalagem plástica com 450g. UND 450 14,90 6.705,0062 Torneira plástica p/filtro com alavanca manual. UND 210 4,70 987,0063 Vassoura com cerda de pelo sintético com cabo rosqueável em madeira com no mínimo 1,50m com revestimento plástico, base retangular com no mínimo 30cm comprimento e altura mínima da base de 3,0cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto, com cabo e suporte. UND 320 9,05 2.896,0064 Vassorão de pelo sintético 50cm, com cabo de madeira, revestido com plástico. UND 250 16,15 4.037,5065 Torneira para pia com filtro para rosca de ½ e ¾ . UND 130 32,10 4.173,0066 Álcool etílico hidratado 70%, de uso doméstico, embalagem de 1000 ml. UND 6.000 8,00 48.000,0067 Termômetro facial digital infravermelho sem contato, Características mínimas: Faixa de medição: 32.0ºC ~ 42.9ºC Faixa de medição de objetos: 10.0ºC ~ 90.0ºC Exatidão: ±0.3ºC (32.0ºC~34.9ºC) / ±0.4ºC (35.0ºC~42.0ºC) / ±0.3ºC (42.1ºC~42.9ºC) Resolução do visor: 0.1ºC/ºF Unidades de leitura: ºC/ºF Tempo para medição: 1 segundo Distância de medição: 3 a 5 cm Tempo de auto desligamento: 30 segundos Alimentação: 2 pilhas AAA Registro ANVISA Garantia mínima de 01 ano. UND 50 49,00 2.450,00Valor Total do R\$ 312.014,60Valor total registrado em Ata R\$ 709.795,10 (setecentos e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e dez centavos).Alto Parnaíba- MA, 22 de fevereiro de 2024. _____ Fabio Rodrigues PereiraPresidente da CPL _____ Itamar Nunes VieiraPrefeito MunicipalAlto Parnaíba- MA _____ ELLU LTDA - MECNPJ: 23.637.505/0001-67Luciana Reis da CunhaRepresentante Legal _____ DEUSIANO B. SILVACNPJ: 03.130.409/0001-10Deusiano Bezerra da SilvaRepresentante Legal _____ RONEI RODRIGUES REIS LTDACNPJ: 32.625.140/0001-41Ronei Rodrigues Reis

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 5a27c3cb1c6551143032cade0a71b14e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº.016/2023 PROCESSO ADIMINISTRATIVO 042/2023 NUMERO DO CONTRATO 006/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA/MA e C DE CARVALHO COMERCIO LTDA: Serviço. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E INSUMO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAGUANA - MA, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA. FONTE DE RECURSO: PROPRIO E FEDERAL. VALOR GLOBAL R\$ 1.906.418,41 (Um milhão novecentos e

seis mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e um centavos). PRAZO PARA A ENTREGA: 30 (trinta) dias e PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço. MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a lei federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS, Secretária Municipal de Saúde; Maliú Gentil Amorim, CPF: 017.026.563-30 pela Contratante e CARLA DE CARVALHO, CPF nº 629.260.803-44, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024. TRANSCRIÇÃO: Transcrito em livro próprio do município ARAGUANA, 07 de fevereiro de 2024 -David Dantas Ferreira

Publicado por: SALATIEL AMORIM ALVES LIMA
Código identificador: cf6e9e446026f2586fe6b117cedc798d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

PORTARIA Nº 167/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 167/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **IRIDIANE COSTA CAPUCHINO**, Matrícula **6569-1**, inscrita no CPF: 653.993.903-53 como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 167/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 019/2023**, com a Contratada **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **09 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2466ce88d7e71e6fffacd4ba6a5eff5b*

PORTARIA Nº 176/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 176/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **IRIDIANE COSTA CAPUCHINO**, Matrícula **6569-1**, inscrita no CPF: 653.993.903-53 como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 176/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 019/2023**, com a Contratada **UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 09 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9ca6913bd4c3036f9b10168e9d2aa5d5*

PORTARIA Nº 177/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 177/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **IRIDIANE COSTA CAPUCHINO**, Matrícula **6569-1**, inscrita no CPF: 653.993.903-53 como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 177/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 019/2023**, com a Contratada **US EMPREENDIMENTOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 09 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3c9452f8c94f386fbf69673bca5b027f*

PORTARIA Nº 220/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 220/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **JOAQUIM ROQUE ALVES FEITOSA** - Matrícula **2388**, inscrito no CPF: **23321210304**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER DE USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, **Contrato nº 220/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 015/2022 - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**, com a Contratada **D. VIEIRA DA SILVA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 49b4d33b13bec4aff636dfe5bda516fb

PORTARIA Nº 221/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 221/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor(a), **EDILENE BORGES DE PAIVA**, Matrícula **6455-1**, inscrita no CPF: 666.715.583-53, como Fiscal da **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Trabalho E Emprego** - cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER DE USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, Contrato nº 221/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 015/2022 - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**, com a Contratada **D. VIEIRA DA SILVA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 02 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO
MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 60e165a4ccf3a4f7cee2aa7d8ee0d414

PORTARIA Nº 222/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 222/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO**, Matrícula **2940-1**, , inscrito no CPF: **918.506.063-15**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER DE USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, Contrato nº 222/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 015/2022 - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**, com a Contratada **D. VIEIRA DA SILVA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº

8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 02 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAYLSON FELIX BARROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f6ed19f63d72373ed6fdbbc4304be7768

PORTARIA Nº 223/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 223/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Iridiane Capuchinho Costa - Matrícula 6569-1**, inscrito no CPF: **653.993.903-53**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER DE USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, Contrato nº 223/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 015/2022 - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**, com a Contratada **D. VIEIRA DA SILVA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 02 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
CAMILA FERREIRA COSTA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: dcd68aceaadb2122be2f7de72d423706

PORTARIA Nº 224/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 224/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **IVANA FERREIRA DA SILVA - Matrícula 2410-1**, inscrito no CPF: 401.558.893-20, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - tendo como objeto prestação de serviços de recarga de toner e manutenção de impressoras para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Contrato nº 224/2024** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023 - ADESÃO DE ATA DE**



REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023, com a Contratada **ADAILTON R DA SILVA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 02 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3b6f8c22bf71f72361a8623151cea5d3

PORTARIA Nº 225/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 225/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1.1. Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO**, Matrícula **2940-1**, inscrito no **CPF: 918.506.063-15**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como objeto prestação de serviços de recarga de toner e manutenção de impressoras para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **Contrato nº 225/2024** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**, com a Contratada **ADAILTON R DA SILVA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 02 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAYLSON FELIX BARROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d71f5e44908ebde8c71f19912faaff22

PORTARIA Nº 226/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 226/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor(a), **EDILENE BORGES DE PAIVA**, Matrícula **6455-1**, inscrita no CPF: **666.715.583-53**, como Fiscal da **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Trabalho E Emprego** - cujo o objeto é o prestação de serviços de recarga de toner e manutenção de impressoras para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,**

TRABALHO E EMPREGO, **Contrato nº 226/2024** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**, com a Contratada **ADAILTON R DA SILVA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 02 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO

MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c6b97ab625f3cac88130f66d94fc9942

PORTARIA Nº 227/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 227/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **IRIDIANE CAPUCHINHO COSTA MAT. Nº 6569-1**, inscrito no CPF: **653.993.903-53**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, tendo como objeto a prestação de serviços de recarga de toner e manutenção de impressoras para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, mediante termo de **contrato nº 227/2024**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023 - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**, com a Contratada **ADAILTON R DA SILVA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 02 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

CAMILA FERREIRA COSTA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 632987a47d1e96fb1a3ef8b7eb7c4820

RESENHA DO CONTRATO Nº 167/2024.

RESENHA DO CONTRATO Nº 167/2024. Referente a Pregão Eletrônico nº 019/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA**, CNPJ 08.612.410/0001-03. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no



Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 50.644,08 (cinquenta mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.605.0139.2-086 3.3.90.30.00.00 20.605.0139.2-086 3.3.90.30.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.30.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.30.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.30.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.30.00.00 27.812.0101.2-076 3.3.90.30.00.00 27.812.0101.2-076 3.3.90.30.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.30.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.30.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.30.00.00 04.122.0022.2-010 3.3.90.30.00.00 04.122.0022.2-010 3.3.90.30.00.00 13.392.0401.2-087 3.3.90.30.00.00 13.392.0401.2-087 3.3.90.30.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.30.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.30.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.30.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.30.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.30.00.00 04.122.0051.2-014 3.3.90.30.00.00 04.122.0051.2-014 3.3.90.30.00.00 04.122.0051.2-014 3.3.90.30.00.00 . **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (**Contratante**) ISAAC DE SOUSA CARDOSO (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: fcc8cb8feb196ff71b00145ac5c2652a

RESENHA DO CONTRATO Nº 176/2024.

RESENHA DO CONTRATO Nº 176/2024. Referente a Pregão Eletrônico nº 019/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº 30.557.253/0001-21,. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.410,00 (dez mil e quatrocentos e dez reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.605.0139.2-086 3.3.90.30.00.00 20.605.0139.2-086 3.3.90.30.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.30.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.30.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.30.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.30.00.00 27.812.0101.2-076 3.3.90.30.00.00 27.812.0101.2-076 3.3.90.30.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.30.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.30.00.00 04.122.0022.2-010 3.3.90.30.00.00 04.122.0022.2-010 3.3.90.30.00.00 13.392.0401.2-087 3.3.90.30.00.00 13.392.0401.2-087 3.3.90.30.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.30.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.30.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.30.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.30.00.00 04.122.0051.2-014 3.3.90.30.00.00 04.122.0051.2-014 3.3.90.30.00.00 . **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (**Contratante**) ROBERTO DOS SANTOS MACHADO (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: b52d30010974363ca1b1f48204003a35

RESENHA DO CONTRATO Nº 177/2024.

RESENHA DO CONTRATO Nº 177/2024. Referente a Pregão Eletrônico nº 019/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa US EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.648.969/0001-06. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 393.175,86 (trezentos e noventa e três mil e cento e

setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.605.0139.2-086 3.3.90.30.00.00 20.605.0139.2-086 3.3.90.30.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.30.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.30.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.30.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.30.00.00 27.812.0101.2-076 3.3.90.30.00.00 27.812.0101.2-076 3.3.90.30.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.30.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.30.00.00 04.122.0022.2-010 3.3.90.30.00.00 04.122.0022.2-010 3.3.90.30.00.00 13.392.0401.2-087 3.3.90.30.00.00 13.392.0401.2-087 3.3.90.30.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.30.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.30.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.30.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.30.00.00 04.122.0051.2-014 3.3.90.30.00.00 04.122.0051.2-014 3.3.90.30.00.00 . **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (**Contratante**) ULLISSES DE BRITO SILVA (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: b3f5d95bf9efcf182ad7206247d6923c

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 41/2024

EXTRATO DO DISTRATO

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 41/2024 - SESAU. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa M.S. GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 25.993.854/0002-28. **OBJETO:** Pelo presente instrumento de DISTRATO UNILATERAL fica rescindido o contrato nº 41/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, acondicionadas e transportadas em embalagens tipo marmitex para atender as secretarias do Município de Balsas-MA, com espaço físico equipado com todos os recursos necessários ao bom funcionamento pela CONTRATADA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **FUNDAMENTO LEGAL:** A rescisão unilateral do CONTRATO nº 41/2024, fundamenta-se no inciso XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93. **DA JUSTIFICATIVA:** A rescisão do presente contrato se baseia na decisão da Secretaria de Saúde, devido ao descumprimento contratual pela empresa contratada, no tocante à Obrigação da Contratada de fornecer alimentos de primeira qualidade e em perfeitas condições sanitárias, dentro do prazo de validade e com boa apresentação visual, nos termos da Cláusula Sétima, especificamente cláusula 7.10.7. **DOS EFEITOS DA RESCISÃO:** O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura. **DA PUBLICAÇÃO:** Correrão por conta do Município de Balsas/MA, as despesas de publicação do extrato do distrato, que deverá ser providenciado até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2024. **ASSINATURA:** ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (**Contratante**)

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 2c2b71b0af42835af8ce429db9160b7e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - CPL. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 005/2023. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GLOBAL sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Recuperação de estrada vicinal no Município de Benedito**



Leite/MA conforme projeto básico, com reabertura da sessão para julgamento das propostas será no dia 28 de fevereiro de 2024, às 08h00min (oito horas). Benedito Leite - MA, 22 de fevereiro de 2024. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 66ddb16dff476ae093bdb8f29f9c1bda

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 006/2023. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GLOBAL sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Recuperação de estrada vicinal no Município de Benedito Leite/MA, conforme projeto básico, com reabertura da sessão para julgamento das propostas será no dia 28 de fevereiro de 2024, às 09h00min (nove horas).** Benedito Leite - MA, 22 de fevereiro de 2024. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 7a669fcb83953f9743fd0e5732c6c279

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - CPL. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 007/2023. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GLOBAL sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para construção de sistema simplificado de abastecimento de água no Município de Benedito Leite/MA, conforme projeto básico, com reabertura da sessão para julgamento das propostas será no dia 28 de fevereiro de 2024, às 10h00min (dez horas).** Benedito Leite - MA, 22 de fevereiro de 2024. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 37bbd4691ad6c36006a609603e9a29d1

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - CPL. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 008/2023. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: **Contratação de empresa para Prestação de serviços de roço de estradas vicinais em diversas localidades da zona rural do Município de Benedito Leite/MA, conforme projeto básico, com reabertura da sessão para julgamento das propostas será no dia 28 de fevereiro de 2024, às 11h00min (onze horas).** Benedito Leite - MA, 22 de fevereiro de 2024. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 7f3eb13e4730c3d3e5663beab0f6894c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA N.º 370/2024 - EXONERAÇÃO.

PORTARIA nº 370/2024 EXONERAÇÃO DO CARGO DE ACESSOR DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI- MA.

O Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) Senhor(a): **JORDELSON SILVA DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF: 031.619.303-80 e no RG sob o nº 027637842004-8, SSP/MA, do cargo de **ASSESSOR DO GABINETE, do Município de Buriti/MA**, conforme Lei de Estrutura Administrativa, n.º 636/2013, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Buriti - MA, 31 de janeiro de 2024.

Jose Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 8a569178fc259940f462f8395e5860c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

DECRETO Nº 01/2024 REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 01/2024

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo único. Este Decreto aplica-se às contratações realizadas por outros entes federativos com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias.

Definições



Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irreversível ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Classificação de bens

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e,

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Vedação à aquisição de bens de luxo

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual

Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cajari - MA, 16 de fevereiro de 2024.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: b1e06b85bcaa977a6400adde5a57c7dd

DECRETO Nº 02/2024 MARCO TEMPORAL E O PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO ENTRE A LEI Nº 14.133

DECRETO Nº 02/2024

Dispõe sobre o Marco Temporal e o procedimento de transição entre a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, no âmbito dos órgãos da administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o processo de transição para a nova Lei de Licitações e Contratos, conforme estabelecido no art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o término da vigência da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que alterava a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prorrogando a utilização da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 198, de 28 de junho de 2023, que modificou o art. 193, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o marco temporal e o procedimento de transição para a nova Lei de Licitação e Contratos no âmbito deste município;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece o Marco Temporal e regula o procedimento de transição para a integral aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal, em consonância com o direito de opção previsto em seu art. 191.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2024, todas as licitações serão

iniciadas e as contratações diretas instituídas pelas regras da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos atos normativos que a regulamentam.

Art. 3º Os processos de licitação e contratação autuados até o dia 29 de dezembro de 2023 com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, continuarão por estas normas regidos, exceto se houver opção expressa por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º A ultratividade das normas prevista no art. 3º deste Decreto fica condicionada à publicação do edital de licitação ou do extrato de ratificação de contratação direta até o dia 29 de dezembro de 2024.

§ 1º * Em caso de republicação do edital que observou o disposto no caput deste artigo, considerar-se-á a data de sua primeira publicação para atender ao disposto neste Decreto.

§ 2º Nas situações em que o mesmo processo administrativo for utilizado para reaproveitar itens ou lotes decorrentes de licitação fracassada ou deserta, considerar-se-á a data da primeira publicação do edital para cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Na hipótese de a Administração licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência, conforme parágrafo único do artigo 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Os processos que tenham por objetivo constituir Registro de Preços deverão observar o disposto nos arts. 3º e 4º deste decreto.

Parágrafo único. Os contratos decorrentes das hipóteses de que trata o caput deste artigo serão regidos pela legislação que fundamenta a respectiva ata de registro de preços.

Art. 7º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 8º Os processos de contratação de serviços, compras, alienações, locações e concessões e de contratação direta regidas pela Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, se não cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 4º deste Decreto, deverão ser anulados e arquivados.

Art. 9º. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 1993, que possuem natureza de serviços continuados, poderão ser aditivados e observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 10º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, após manifestação da Assessoria Jurídica do Município.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajari - MA, 16 de fevereiro de 2024.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: eeae9824f8a7bbfb9faef1e43497accb*

PORTARIA Nº 22/2024 CRIAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 22/2024

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Dispõe sobre a criação e designação de servidores para atuarem na Comissão de Contratação, com base nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Cajari, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO que todas as contratações, inclusive as contratações diretas e adesões a atas de registro de preços, devem ser precedidas de planejamento adequado, formalizado no processo de contratação e, quando for o caso, incorporado no Termo de Referência ou Projeto Básico.

CONSIDERANDO a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) que exige a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para embasar as contratações no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de ações de governança prévias à transição para a nova Lei de Licitações, consistente na implantação dos Estudos Técnicos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos na fase de planejamento das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir procedimentos padronizados para cada modalidade de licitação e regulamentar internamente a fase de planejamento e procedimentos, a fim de se adequar ao novo regime jurídico;

CONSIDERANDO, ainda, que a fase de planejamento das contratações deve ser permeada com as boas práticas elencadas pelo novo ordenamento jurídico, com vistas à análise de viabilidade processual, justificativas e levantamento dos principais elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Planejamento das Contratações Públicas, que atuará com conhecimento dos aspectos técnicos e de utilização do objeto que se pretende contratar, bem como com expertise necessária para condução da fase prévia junto às secretarias municipais envolvidas, diligenciando pela correta e célere tramitação do procedimento administrativo.

Parágrafo único. A equipe de Planejamento da Contratação será responsável pela confecção/obtenção dos seguintes artefatos:

- estudos técnicos preliminares (quando for o caso) e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;
- anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- pesquisa de preços de mercado; e
- minuta do edital e do instrumento do contrato.

Art. 2º A Comissão de Planejamento das Contratações será integrada pelos seguintes servidores:

Secretaria de Administração e Finanças:

João Marcos Costa Campos, CPF nº 608.041.763-45;

Secretaria Municipal de Saúde:

Ronilson Borges Costa, CPF nº 093.561.657-85;

Secretaria Municipal de Educação:

Mônica Gomes Lindoso, CPF nº 003.615.163-71

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Lauriano Rodrigues Muniz, CPF nº 029.012.123-01

Parágrafo Primeiro. Todos os membros da Comissão de Planejamento têm o mesmo poder decisório e assumem a responsabilidade solidária pelos relatórios emitidos, ressalvada posição contrária protocolizada nos autos do processo pelo servidor que discordar dos demais membros, pontuando especificamente o(s) item(s) que discorda do que foi relatado.

Parágrafo Segundo. Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Comissão ora criada se reportará a Secretaria Demandante e diante de dúvidas pontuais será orientada pelo setor de controladoria ou pela assessoria jurídica.

Art. 3º A Comissão ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Cajari

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 836a9775913ba50c27f15c7133aef1ef

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO
MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
001/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024.**

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE**. A abertura das propostas dar-se-á no dia **07 de março de 2024**, às **08:00hs**, e início da sessão de disputa de preços às 09:00hs do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"), na

forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP nº 001/2024, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado") ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (centronovoma.cpl@outlook.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Centro Novo do Maranhão/MA, 22 de fevereiro de 2024. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: bd19c90411657bfccd34837c3255f1b2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 008/2024 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 30.177.538/0001-37; VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.122,65 (Seis mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos); OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 6679e0bc3a0ba33afc6639d284a6e94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 PE SRP-CPL/PMDB. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e eventual aquisição, especificado(s) de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para compor a Merenda Escolar exercício de 2024, destinado a Secretaria Municipal de Educação. Conforme valor registrado abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa CONTEXTO SOLUÇÕES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 44.654.657/0001-48. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE- 044/2023 e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/20219, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 001/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses. FORO: Comarca de Coelho Neto/MA. ASSINATURAS: Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF: 375.125.443-91, Secretário Municipal de Educação - Órgão Gerenciador e a representante da empresa Sr. Fabio Jean Santos de Oliveira, CPF: 847.946.663-49.

EMPRESA: CONTEXTO SOLUÇÕES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 44.654.657/0001-48						
RESPONSÁVEL: FABIO JEAN SANTOS DE OLIVEIRA CPF: 847.946.663-49						
LOTE 2 AÇUCARES E CAFÉ						
Item	Produto	Unidade	MARCA	Quant.	Val. Unit	Val. Total
1	AÇUCAR CRISTALIZADO, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem plástica de 01kg, com identificação do produto, conteúdo data de fabricação e prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.	Kg	OLHO D'AGUA	4.500	R\$ 5,00	R\$ 22.500,00
2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, embalado a vácuo c/ selo de pureza embalagem com 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.	Unidade de 250g	MARATÁ	800	R\$ 12,47	R\$ 9.976,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - 100% só stevia. Não pode conter aspartame, ciclamato, sacarina ou acesulfame-K. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 1 ano a partir da data de entrega.	Unidade de 80ml	LINEA	50	R\$ 4,88	R\$ 244,00
						R\$ 32.720,00
LOTE 3 TEMPEROS						
1	ALHO EM PASTA, em pote com 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.	Pote de 200g	TABATINGA	600	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00
2	COLORAU EM PÓ, pacote de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.	Kg	MARATÁ	700	R\$ 8,25	R\$ 5.775,00
3	CONDIMENTO EM PÓ, pacote de 100g (fardo de 1kg contendo 10 pacotes de 100g), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.	Unidade de 100g	MARATÁ	700	R\$ 1,10	R\$ 770,00
4	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, embalagem de vidro com 190g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.	Embalagem de 190g	QUERO	1.000	R\$ 3,11	R\$ 3.110,00
5	SAL REFINADO, IODADO, para consumo doméstico, embalagem com 1kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Kg	VENEZA	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
6	VINAGRE DE ALCOOL, embalagem com 750ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade de 750ml	MARATÁ	500	R\$ 3,47	R\$ 1.735,00
						R\$ 15.200,00
LOTE 7 PERECÍVEIS						
1	CARNE BOVINA, de boa qualidade, moída, congelada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Kg	FORTBOI	1.000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
2	FRANGO CONGELADO, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura.	Kg	FRIATO	3.500	R\$ 16,96	R\$ 59.360,00
3	LINGUIÇA TIPO CALABRESA. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, e registro no Ministério da Agricultura.	Kg	FRICÓ	2.500	R\$ 35,00	R\$ 87.500,00
4	PEITO DE FRANGO CONGELADO (cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica com peso líquido de 1kg, inspecionado pelo ministério da agricultura. Prazo de validade mínimo de 3 meses a contar da data de entrega.	Kg	FRIATO	2.800	R\$ 27,20	R\$ 76.160,00
5	SOBRECIXA DE FRANGO congelada. Embalagem plástica transparente ou bandeja de isopor, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura.	KG	FRIATO	850	R\$ 18,80	R\$ 15.980,00
6	SALSICHA refrigerada. Embalada em pacotes de 1kg. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega e registro no ministério competente.	Kg	ESTRELA	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
						R\$ 271.000,00
LOTE 9 CONSERVA						
1	MILHO VERDE EM CONSERVA. Lata ou sachê com peso drenado de 200g. Não pode conter sal na sua composição. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitadas latas estufadas ou amassadas.	Unidade de 200g	BONARE	1.500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
2	ERVILHA EM CONSERVA, embalagem de 200g. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.	Embalagem de 200g	QUERO	1.500	R\$ 6,60	R\$ 9.900,00
3	SARDINHA EM ÓLEO, lata de 125g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Lata	PALMEIRA	1.000	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00
						R\$ 25.500,00
LOTE 10 ÓLEOS						
1	Margarina Vegetal, embalagem de 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade de 500g	PURO SABOR	2.000	R\$ 10,20	R\$ 20.400,00
2	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, refinado, sem colesterol, embalagem Pet de 900ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com prazo de validade do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Garrafa PET de 900ml	SOYA	800	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00
						R\$ 30.000,00
LOTE 11						
1	OVO BRANCO OU VERMELHO DE GALINHA, acondicionados em cartelas com 30 unidades, tamanhos grandes. Embaladas individualmente com etiquetas e com registro de inspeção e data de validade.	Cartela com 30 unidades	REGINA	300	R\$ 28,80	R\$ 8.640,00
2	PAO DOCE TIPO HOT DOG de 50g, acondicionados em sacos plásticos em unidades de forma que o produto seja entregue íntegro, fresco, macio, sem presença de sujidades. Prazo de validade no máximo de 2 dias.	Unidade de 50g	MASSA FINA	25.000	R\$ 1,70	R\$ 42.500,00
						R\$ 51.140,00
LOTE 13 HORTIFRUTI						
1	CENOURA. Deverão estar frescas e sãs, inteiras, firmes com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos e livres de umidade externa anormal.	Kg	IN NATURA	1.000	R\$ 9,70	R\$ 9.700,00
2	PIMENTÃO: Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	Kg	IN NATURA	100	R\$ 10,47	R\$ 1.047,00

3	PEPINO: Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	Kg	IN NATURA	500	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
4	REPOLHO, de primeira qualidade, sem defeitos como: rachaduras ou danos profundos, sem manchas, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	IN NATURA	500	R\$ 9,40	R\$ 4.700,00
5	TOMATE, fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez), Sem lesões de origem física, rachaduras ou cortes.	Kg	IN NATURA	1.000	R\$ 9,37	R\$ 9.370,00
						R\$ 28.117,00
						R\$ 453.677,00

Duque Bacelar/MA, 22 de fevereiro de 2024. Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 527daff5b900f8b5b20ceafe03e270ab

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 0602.1/2023/PE

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa FJM DA COSTA LTDA CNPJ: 40.297.348/0001-07; OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, computadores, destinado a secretaria municipal de Assistência Social. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Original Nº 0602.1/2023/PE; **CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o prazo para execução, será de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 06/02/2024 a 06/02/2025, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Srº Francisco Julielce Maia Da Costa, CPF: 068.742.003-21, pela contratada e a Sr.ª Gilmara Kilma da Silva Miranda, CPF nº 841.838.453-00, pela contratante. Em, 06 de fevereiro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 45fd2e4289f00f729136a37c06d79638

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 0602.3/2023/PE

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa FJM DA COSTA LTDA CNPJ: 40.297.348/0001-07 **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, computadores, destinado a secretaria municipal de Educação. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Original Nº 0602.3/2023/PE; **CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o prazo para execução, será de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 06/02/2024 a 06/02/2025, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Srº Francisco Julielce Maia Da Costa, CPF: 068.742.003-21 pela contratada e o Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91, pela contratante. Em, 06 de fevereiro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES

Código identificador: 299b0053c4bcd69fd38b049f0b2484db

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº
0602.2/2023/PE**

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FJM DA COSTA LTDA CNPJ: 40.297.348/0001-07; OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, computadores, destinado a secretaria municipal de Saúde. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Original Nº 0602.2/2023/PE; **CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o prazo para execução, será de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 06/02/2024 a 06/02/2025, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Srº Francisco Julielce Maia Da Costa, CPF: 068.742.003-21, pela contratada e a Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF nº 643.749.203-15, pela contratante. Em, 06 de fevereiro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 096312b6a1751aa0d2b35b6bfa102756

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº
0602/2023**

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa FJM DA COSTA LTDA CNPJ: 40.297.348/0001-07; OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, computadores, destinado a secretaria municipal de Administração. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Original Nº 0602/2023/PE; **CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o prazo para execução, será de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 06/02/2024 a 06/02/2025, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Julielce Maia Da Costa, CPF: 068.742.003-21, pela contratada e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF nº 088.961.273-00, pela contratante. Em, 06 de fevereiro 2024

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 0bc14f46d8bccb70cde825bb1c67cf62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº
016/2023 - SRP.**

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 016/2023 - SRP.
A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços visando a contratação de empresas especializadas para o fornecimento

de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. Empresas: A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 19.701.865/0001-03, com o valor de R\$ 652.392,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais), C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.152.392/0001-54, com o valor de R\$ 74.402,50 (setenta e quatro mil reais, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos); CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 36.877.324/0001-50, com o valor de R\$ 12.490,00 (doze mil, quatrocentos e noventa reais), I DA S SOUSA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.370.056/0001-31, com o valor de R\$ 549.867,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais), J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ nº 11.454.699/0001-86, com o valor de R\$ 491.767,50 (quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); M DOS S COELHO COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 32.013.350/0001-89, com o valor de R\$ 386.300,50 (trezentos e oitenta e seis mil, trezentos reais e cinquenta centavos), MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA, inscrita no CNPJ nº 05.033.256/0001-19, com o valor de R\$ 443.242,50 (quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Fortaleza dos Nogueiras - MA, 31 de janeiro de 2024.
Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 7b405470a922e09db15bbd3756f55258

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
Nº 001.23022023.TP.007/2022.**

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 001.23022023.TP.007/2022. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS E A EMPRESA J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA F & F CONTRUÇÕES, PARA O FIM QUE ESPECIFICA. Ao(s) 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, CNPJ n.º 06.314.827/0001-56, localizada na Praça João Afonso Cardoso nº 404, Centro - GONÇALVES DIAS - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Sr. Helaine Andrade dos Santos Peixoto Secretária Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliado em Gonçalves Dias - MA doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA F & F CONTRUÇÕES, Rua 1 Quadra 4 Lote 19, Nº 19, Colinas Park II, Presidente Dutra - MA, adiante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o n.º 4.795.690/0001-27, Inscrição Estadual: 12.374.743-0, neste ato representado pelo Sr. Jose Felix da Costa Filho, brasileiro, empresário, casado, natural de Coroatá - MA, R.G 0373724220094 SESC/MA, CPF nº 268.633.323-53, ao fim assinados, resolve ADITAR o Contrato Nº 001.23022023.TP.007/2022 derivado da TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022, com a finalidade da prestação de serviços de conclusão da obra de construção da creche pré-escolar avenida Francisco Dias no Município de Gonçalves Dias - MA, firmado em 23 de fevereiro de 2023, aditando a vigência por mais 06 (seis) meses, ficando as demais cláusulas sem alteração, de acordo com o Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. **CLAUSULA PRIMEIRA-** DA ALTERAÇÃO. Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado em 23 de fevereiro de 2023 até 23 de agosto de 2023, já aditivado pelo aditivo 001, por mais 06 (seis) meses, de modo a prolongar a vigência contratual e execução até o dia 23/08/2024. **CLAUSULA SEGUNDA -** DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm da seguinte dotação orçamentaria: Convênio com o Governo Federal através do FNDE: Programa de Trabalho - I 2368203012KV0001. Fonte de Recursos - 0112000000. Elemento de despes - 444042. Contrapartida do Município: Órgão 21 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica. Unidade Orçamentária 21.01Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica.

12.365.0027.1.003 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Infantil (Pré-escola). 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Clausula quarta - DAS DEMAIS CLAUSULAS. As demais clausulam ficam inalteradas. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Gonçalves Dias - MA, em 22 de fevereiro de 2023. Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA. Helaine Andrade dos Santos Peixoto. Secretária Municipal de Educação. CONTRATANTE. J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA F & F CONTRUÇÕES. CNPJ: 4.795.690/0001-27. Representante: Jose Felix da Costa Filho CPF: 268.633.323-53. CONTRATADO

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 9f96a9c7ad312c4e27a475c0be6dbdc9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

EDITAL DE PREMIAÇÃO 03/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO 03/2024

ART.8º - APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

I - APRESENTAÇÃO

1. 1. Com fundamento nos **Decretos Municipais nº 144/2023** que está respaldado pela Lei Federal nº. 195 de 8 de julho de 2022 que em seu preâmbulo diz: "Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural e o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023; Decreto Federal nº 11.453/2023 de 23 de março de 2023; a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na metade resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias, e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para contribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura, e no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria tornamos público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta neste município o EDITAL DE ATIVIDADE CULTURAL E PREMIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA.

OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a realização de Premiação (apresentações artísticas e culturais e de grupos, através de apresentações presenciais para o público) previamente agendadas com apresentações artistas e grupos culturais, com artistas das mais variadas categorias e seguimentos culturais do Município de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA.

O Edital de Criação de Atividades Culturais é uma das ações municipais referentes ao Art.8º da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotados pós o estado de calamidade pública, além de promoção e democratização do acesso ao recurso da Lei Paulo Gustavo para o fomento cultural no campo das artes em toda a região do Município de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA, em consonância com os seguintes objetivos:

I. Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente do Município e/ou que tenham seu domicílio no território do município há pelo menos 02 (dois) anos e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural sobre arte e cultura brasileiras em qualquer expressão artística e/ou intelectual, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato linguagem artística

presencial;

II. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população do Município de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA, tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;

Valorizar a produção artística do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral.

JUSTIFICATIVA

O Edital tem uma função social e econômica no fomento da economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidos pelos artistas locais.

O presente Edital de seleção será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, atendendo o art.8º da lei, visando apoiar de forma exclusiva o desenvolvimento das demais áreas da Cultura no Município de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA.

RECURSOS ORÇAMETÁRIOS

Os recursos orçamentários destinados a atender este edital seguem abaixo:

dotação orçamentária (023/2023).

Serão premiados, os seguintes Agentes Culturais do Município de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA:

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR DA PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO
FAZEDORES DE CULTURA	04	R\$ 923,10	R\$ 3.692,40

Totalizando o valor estimado de R\$ 3.692,40 (três mil e seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

2. DA PREMIAÇÃO

O prêmio possui natureza física de doação e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art.41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)

CRONOGRAMA

DATA	CATEGORIA
21/02/2024	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
22/02/2024 E 23/02/2024	INSCRIÇÕES PRESENCIAL E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA
26/02/2024	RESULTADO PRELIMINAR
27/02/2024	HOMOLOGAÇÃO FINAL

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. 1. Poderão se inscrever neste edital pessoas fazedoras de atividades culturais do Município na condição de pessoas físicas, jurídicas e grupos organizados, conforme as diretrizes da Lei Complementar nº 195/2022 e Decretos Federais 11.525/2023 e 11.453/2023 (Lei Paulo Gustavo).

3.2. Estão habilitados a participar das apresentações artísticas, pessoas físicas (maiores de 18 anos) e com inscrições devidamente homologadas pela Secretária Municipal de Cultura do Município de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA e com participação no Edital de

Chamamento nº 001/2023 - De Capacitação e Formação no Audiovisual da Lei Paulo Gustavo.

1. - DAS INSCRIÇÕES

4.1 Inscrições e entrega da documentação para inscrição do fazedor de cultura: **entre os dias 22/02/2024 e 23/02/2024** na sede da Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA, na Rua 12 de setembro n: s/n -Centro ,CEP: 65780-000.

1. Divulgação do resultado preliminar: dia **26/02/2024** na sede da Prefeitura Municipal, no site, redes sociais e no diário oficial de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA.
2. Resultado e homologação final: dia **27/02/2024**, na sede da Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA.
3. Premiação: A premiação ocorrerá **em até 10 dias úteis** após a publicação do resultado final.

4.1 - Poderão participar deste edital de premiação:

1. Artistas das seguintes modalidades: cerimonialista, pintores, escritores, poetas e congêneres, fazedores culturais.
2.
 - a. Pessoas Físicas maiores de 18 (dezoito) anos de idade.
 - b. Residente no município de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA, há pelo menos 02 (dois) anos.

4.2 - Ficam impedidos de participar do presente Edital de Premiação Artística:

- Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA;
- Pessoas físicas que tenham sede fora do município de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA;
- Componentes da Comissão Gestora dos Recursos da Lei Paulo Gustavo - Comissão LPG, avaliadora designada para este Edital;
- Pessoas físicas que recebam algum benefício previdenciário (auxílio, aposentadoria, loas), exceto bolsa família.
- Agentes Culturais que não participaram do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - De Capacitação e Formação no Audiovisual da Lei Paulo Gustavo.

1. - DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS SELECIONADOS E RECURSOS

A lista preliminar dos contemplados será divulgada no **dia 26/02/2024**, no site da Prefeitura Municipal, no mural, nas redes sociais da prefeitura e da Secretária Municipal de Cultura de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA.

Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA.

O Comissão Especial Gestora da Lei Paulo Gustavo promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em 01 dia útil.

A lista oficial de selecionados, após o Resultado e homologação final: dia **27/02/2024**, no mural da Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA, no diário oficial e nas redes sociais do Município e da Secretaria Municipal de Cultura de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA.

1. - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6. 1. Ficha de cadastro devidamente preenchida e assinada a ser

entregue na Sede da Secretaria Municipal de Cultura de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA, no seguinte endereço: na Rua 12 de setembro n: s/n -Centro ,CEP: 65780-000 .

1. - DOS CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E DAS PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS

Os critérios de apresentação, serão baseados na homologação dos projetos apresentados no ato da inscrição;

Os critérios das premiações, serão baseados na relevância histórica cultural do Agente Cultural no Município, bem como na criatividade, originalidade, inovação, interpretação e desenvoltura.

As premiações serão todas em dinheiro, mediante transferência bancária, mediante assinatura de recibo, nos termos da Lei Paulo Gustavo.

1. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer produção participante que em seu conteúdo trouxer alguma manifestação de afronta à honra e aos direitos fundamentais do ser humano, explícita manifestação político-partidária ou conteúdo que remeta à precarização das relações humanas (seja de gênero, classe social, religião, raça) será devidamente desclassificada do concurso que estiver concorrendo.

O caso das produções audiovisuais, os direitos patrimoniais, autorais, de imagem e licenciamento de tecnologias utilizadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

Os representantes da Comissão Gestora dos Recursos da Lei Paulo Gustavo do Município de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA, ficam isentos de quaisquer responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução do projeto.

Toda e qualquer despesa realizada para execução de cada uma das ações será de responsabilidade exclusiva de cada candidato, a quem é vedado o uso do nome da Prefeitura ou de qualquer órgão do poder público municipal para contratações de serviços de terceiros.

Cada participante deverá chegar no local da apresentação, na data que consta no cronograma, com pelo menos uma hora de antecedência.

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretária Municipal de Cultura e a Comissão Gestora dos Recursos da Lei Paulo Gustavo do Município de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA.

Os Anexos (Ficha de Inscrição e Declarações) do presente Edital serão disponibilizados presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA.

GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA, 22 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: c52b5afb98cf4357d170f156c1f5204e

EDITAL Nº 02 /2024

EDITAL Nº 02 /2024
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

FOMENTO CULTURAL - FEIRA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS/MA

Análise dos inscritos pela Comissão	26/02/2024
Homologação das inscrições no Diário Oficial dos Municípios	27/02/2024
Feira Cultural	28/02/2024

1 - APRESENTAÇÃO

1. - A prefeitura Municipal de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, torna público que realizará Chamamento Público em nível Municipal regido pela **LEI Nº 195/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Paulo Gustavo**, pelo o **DECRETO FEDERAL Nº11.525 de 11 de maio de 2023** e pelo o **DECRETO MUNICIPAL nº 144/2023 e que regulamenta a Lei Paulo Gustavo no âmbito municipal**, e no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria tornamos público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta neste município o **EDITAL DE FOMENTO CULTURAL - FEIRA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS/MA**;

1. - A Feira Cultural destinam-se aos artistas locais fazedores da cultura do município e/ou que tenham seu domicílio no território do município há pelo menos 02 (dois) anos e que teve sua atividade econômica cultural interrompida pelo Decreto Municipal de Calamidade Pública, residentes no Município de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS;

2-OBJETO

1. O presente Edital destina-se a realizar a Feira cultural com a contratação de pessoa jurídica para executar a feira;
1. Documentos pessoais do proponente CNPJ, CERTIDÃO FEDERAL, CERTIDÃO MUNICIPAL, CERTIDÃO TRABALHISTA, CERTIDÃO FISCAL E TRIBUTARIA, CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA, Atestado de Competência Técnica Emitido Por Pessoa Física ou Jurídica de direito público ou privado, que comprovem a atuação do proponente com objeto do projeto, assim como os documentos dos sócios e dirigentes (se Pessoa Jurídica);

I. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais a qualidade da vida humana contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

II. Valorizar a produção artística do município de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, capacitando e qualificando como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral;

3-JUSTIFICATIVA

3.1 - O Edital da Feira tem uma função social, qualitativa e econômica no fomento da economia artística, criativa e cultural local, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura local.

3.2 - A Realização da Feira Cultural do Município de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, visa fomentar a atividade cultural no município e multiplicar os agentes culturais.

4.CRONOGRAMA :

AÇÕES	Datas
Publicação do Edital	21/02/2024
Inscrições Presencial	22/02/2024 e 23/02/2024

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

1. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1. - Poderão se inscrever neste edital pessoa jurídica com comprovada de atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 02 (dois) anos para prestar o serviço no Município de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS/MA;

6- DOS PRAZOS, LOCAL E INSCRIÇÕES

1. - **As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 22/02/2024 e 23/02/2024, em dias úteis**, presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, no endereço localizado na : Rua 12 de setembro, nºs/n - Centro, 65780-000;

1. - As inscrições começarão das 08 h às 12 h, no horário de Brasília, a partir do dia **22/02/2024**

1. - As inscrições no último dia **23/02/2024** se encerrarão às 12 h, no horário de Brasília;

1. - Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional;

1. - Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital;

1. - As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado;

1. - Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original, com cópia digitalizada mediante protocolo, para comprovação da atividade cultural;

1. - Não haverá cobrança de taxas de inscrição e de capacitação.

7- DOS CRITÉRIOS

7.1- Os critérios para homologação das inscrições serão baseados na comprovação do exercício da atividade cultural interrompida, que reconhece estado de calamidade pública no município e relaciona como atividade não essencial;

9.DA PARTICIPAÇÃO

9.1 Quando das autoridades sanitárias permitirem a realização de eventos coletivos, participantes deverão estar disponíveis para a Feira Cultural, previamente comunicada.

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - Os representantes da Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo



do município ficam isentos de quaisquer responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica;

1. - A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para participação da Feira Cultural;

1. - Os recursos orçamentários destinados a atender este Edital são oriundos da Lei Complementar 195/2022 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo)

10.4 - As despesas decorrentes da realização desse objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do Município (**LEI MUNICIPAL nº 023/2023**)

1. - Conforme descrição acima mencionada, o valor estimado a ser aplicado no presente edital será de **R\$ 38.739,50 (trinte e oito mil e setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**, para realização da Feira Cultural para os fazedores de cultura local e a população do Município de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS/MA.

1. Cada participante deverá chegar no local da Feira, na data que consta no cronograma, com pelo menos meia hora de antecedência;

10.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo do município de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS.

GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS -MA, de 22 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO CARENEIRO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: 0c9b781822ae895272b31f374454fc79

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029.1/2023 COMERCIAL GLOBAL EIRELI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029.1/2023 - REF.: Processo nº 8190/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa COMERCIAL GLOBAL EIRELI - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o **ACRÉSCIMO** no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) à quantidade dos **ÍTEMS "1" e "2"** do contrato 029.1/2023, firmado entre as partes, em 06/02/2023 - **VALOR GLOBAL:** O valor do presente Aditivo é de **R\$ 29.137,50** (vinte e nove mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente ao percentual de +/- 1,1092% (um inteiro vírgula um mil, noventa e dois décimos de milésimo por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$ 2.626.920,00** (dois milhões seiscentos e vinte e seis mil novecentos e vinte reais), para **R\$**

2.656.057,50 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do **Contrato nº. 029.1/2023**, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e DENILSON WYDS COSTA MENDES, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 27 de outubro de 2023.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 5372705f7b5fdc4376475a92b434d6ce

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Fornecimento de Merenda Escolar, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 11 de Março de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 22 de Fevereiro de 2024. Gildaci Costa Santos - Secretária Municipal de Educação e Esportes.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 0b681d01cb4f2ce6396b5da05f6d23c9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 090201/2024. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 07 de março de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com.



Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 22 de fevereiro de 2024. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: ba21f960c068505926f9e0cb60514f64

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 090202/2024. A Prefeitura Municipal de Joselandia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 07 de março de 2024. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiam.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselandia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 22 de fevereiro de 2024. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 0c752d0fefaf977591b66d366ea8e760

PORTARIA Nº 003/2024. DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRA DO MUNICÍPIO

Portaria nº 003/2024 - GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JOSELANDIA/MA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2024 - GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELANDIA, ESTADO DO MARANHÃO, o Senhor RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **JAKSON SILVA SANTOS - CPF Nº 970.733.853-91 - servidor efetivo, CPF Nº 970.733.853-91**, para responder, pela função de **Agente de Contratação e presidente da Comissão Permanente de Contratação do Município de JOSELANDIA/MA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Designar a Senhora: **ELCILENE ALMEIDA LIMA - servidora comissionada, CPF nº 055.292.583-79**, para atuar como **Pregoeira**, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO, deverão:
I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 4º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO, em especial:
I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:
a) estudos técnicos preliminares;
b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
c) pesquisa de preços; e
d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 5º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 6º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão Permanente de Contratação, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

I - EVANDRO AMADOR RODRIGUES - servidor efetivo, CPF Nº 814.457.683-72;
II - MARIA EDUARDA OLIVEIRA DOS SANTOS - servidora comissionada, CPF nº 615.847.943-80;

Art. 7º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará a Pregoeira, na condução dos processos licitatórios:

I - EVANDRO AMADOR RODRIGUES - servidor efetivo, CPF Nº 814.457.683-72;
II - MARIA EDUARDA OLIVEIRA DOS SANTOS - servidora comissionada, CPF nº 615.847.943-80;

Art. 8º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 3.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 9º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua expedição.

Gabinete do Prefeito de JOSELÂNDIA, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 2c3d4a73ba3c3ba6c3624f68081bb7ce

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

DECRETO Nº 386 DE 20 FEVEREIRO DE 2024

Institui o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz.

O Prefeito Municipal de Lagoa do Mato - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, institui o Programa Criança Feliz;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 62.492, de 23 de fevereiro de 2017; esse aqui é de São Paulo, precisa ser retirado, substitua pela portaria 664 que trata também do Comitê Gestor seção V, Art. 25

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.742 de 16 de setembro de 2019 que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e a abertura de prazo para adesão ao programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 2.496 de 17 de setembro de 2018 que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.742 de 16 de setembro de 2019 que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e a abertura de prazo para adesão ao programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO Resolução CNAS/MDS 117/2023, para a formulação e implementação de políticas públicas, o reordenamento se dará em consonância com o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e deverá seguir as diretrizes estabelecidas no Marco Legal da Primeira Infância, a Lei 13.257/2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, através do decreto nº 386, de 20 de Fevereiro de 2024 no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 e pelo Decreto Estadual nº 62.492, de 23 de fevereiro de 2017 (substituí pela portaria 664 e nova resolução do reordenamento do programa, colocada lá em cima)contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

I - Planejar ações intersetoriais do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;

II - Promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;

III - Criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível estadual e apoio ao nível municipal;

IV - Apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersectorialidade e da integração de políticas e ações;

V - Monitorar e avaliar ações integradas do programa;

Art. 3º O Comitê Gestor será composto por (01) Um representantes titular e (01) Um suplente dos seguintes órgãos:

• Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Leda Tania Macedo de Sousa

Suplente: Hélio Pereira da Silva

• Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Aldaíres Alves Guimarães

Suplente: Tatiane Moreira do Carmo

• Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Patrícia de França

Suplente: Larissa Nunes

• Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Wilton Sousa Ferreira

Suplente: Anderson Torres da Silva

• Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Leylanny Kelly Guimarães Cardoso

Suplente: Jaquelânia Santos

• Conselho Tutelar:

Titular: Marciane Moreira Cardoso

Suplente: Adão Lázaro da Silva Viana

VII - Segurança Alimentar

Titular: Marinalva Rodrigues da Silva

Suplente: Salvador Saraiva Filho

§1º- Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do Respectivo Órgão e designados em ato da Prefeito Municipal.

§3º- Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

§4º- A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará apoio administrativo e providenciará meios necessários à execução de suas atividades.

§5º- A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 6º - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 2 (Dois) anos, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

Art. 3º - As atribuições elencadas neste Decreto não acrescentam competências aos Departamentos, mas regulamentam-nas em respeito à legislação federal e estão previstas no Decreto Municipal nº 045/2005.

Parágrafo único - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

Art. 4º - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representem

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Mato - MA , 20/02/2024

Alexcsandre Guimarães Duarte
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 8c16a52ce0ed89e0a0b1acc7f0787702

PORTARIA Nº 014/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕESOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO, Estado do Maranhão, na forma da Lei Orgânica do Município, e no uso de suas atribuições legais,

1 - CONSIDERANDO ser a servidora pública **Maria Aparecida Viana Guimarães**, portadora de RG:022280652002-5 e CPF: 025.285.533-74 e matrícula nº 00221, ocupante do cargo de professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano - Zona Rural de acordo com o termo de posse de 14 de março de 2010;

2 - CONSIDERANDO o artigo 33 do Estatuto dos Servidores Públicos de Lagoa do Mato - MA: *Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança da unidade administrativa.*

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:

I - de ofício, devidamente justificado no interesse da administração;

3- CONSIDERANDO a necessidade da servidora **Maria Aparecida Viana Guimarães**, professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano

- Zona Rural, de exercer suasfunções na Unidade Integrada Dom João VI, localizada no Povoado Tabuleiro - Lagoa do Mato - MA;

4 - CONSIDERANDO, a necessidade de adequação da jornada de trabalho de acordo a Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008, Art. 2º, § 4º - *Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos;*

5 - CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a servidora **Maria Aparecida Viana Guimarães** ocupante do cargo de professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano - Zona Rural, com exercício na Unidade Integrada Senador Alexandre Costa de acordo com aportaria de remoção Nº 011/2016 de 17 de março de 2016, para exercer suas funções na Unidade Integrada Dom João VI, localizada no Povoado Tabuleiro - Lagoa do Mato - MA.

Art. 2º. A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO -MA

Aldaires Alves Guimarães Lopes
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 70883a06f7dabf5f84da344bf8f9f8e6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - ARTIGO 75, INCISO II DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 PROCESSO Nº 004/2024

Em cumprimento ao artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, o **MUNICÍPIO DE LORETO-MA**, torna público que nos autos do Processo nº 004/2024, **RATIFICOU** a contratação da empresa BRASIL NORDESTE LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.263.940/0001-97, sediada na Rua Lisandro Nogueira, nº 1477, centro, Cep.: 64.000-200, Teresina/PI, respectivamente, no valor de R\$ 56.992,00. (Cinquenta e seis mil e novecentos e noventa e dois reais), para fornecimento de Livros do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Loreto/MA, por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Maria Stella Gomes Bringel Silva
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 93280fcfd067d69618bed906c239b06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO CONTRATO Nº 031/2024 - PA Nº 108/2023. PE Nº 055/2023-CPL/PMM.

EXTRATO CONTRATO Nº 031/2024 - PA nº 108/2023. PE nº 055/2023-CPL/PMM. PARTES: Município de Mirador e a empresa DGR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 12.584.294/0001-25. OBJETO- contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, com instalação e operação, de equipamentos de sonorização e iluminação, de mini trio elétrico, de estrutura de palco, camarote, camarim e e tenda, de

banheiro químico, de grupo gerador e de painel de led, e de serviços de pirotecnia. VALOR: R\$ 262.210,52 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e dez reais e cinquenta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/ Prefeitura: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/beneficiário: Raimundo Fernandes Lopes/ Representante Legal. Mirador - MA, 20 de fevereiro de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 2dfb17fc8c16888cbaa80dbeae91baf6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP - 01/2024

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, Decretos Municipais N.º25/2023 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis e lubrificantes de interesse da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues-MA. que será realizado no dia 07 Março de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Portal de Compras Públicas, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/Esclarecimentos> adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs. Nina Rodrigues/MA, 22 de Fevereiro de 2024.
Raimundo Nonato Silva Junior
Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: f56e7a4666426bfc6342eb748664a74b

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP - 02/2024

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, Decretos Municipais N.º25/2023 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação públicas de interesse da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues-MA. que será realizado no dia 08 Março de 2024, às 08:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Portal de Compras Públicas, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/Esclarecimentos> adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs. Nina Rodrigues/MA, 22 de Fevereiro de 2024.
Raimundo Nonato Silva Junior
Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 8d91d52018558dd5e805039942f7fd3c

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Processo Administrativo nº 006/2024 Dispensa de Licitação nº 004/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços educacionais especializados de assessoria técnica-pedagógica eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesses da Secretaria Municipal de Educação para implantação e implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral do Município.

DESPACHO

Face ao disposto no processo à epígrafe, e tendo em vista o parecer jurídico acostado e a demonstrada necessidade dos serviços descritos no processo, AUTORIZO a contratação direta da empresa, A F DA SILVA NETO-ME, CNPJ: 19.058.636/0001-12, na forma do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada em serviços educacionais especializados de assessoria técnica-pedagógica eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesses da Secretaria Municipal de Educação para implantação e implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral no Município de Nova Colinas - MA. Valor: R\$ 59.180,00 (Cento e cinquenta e nove mil e cento e oitenta reais), a serem pago de acordo as prestação de serviço atestado pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas- MA.

Publique-se conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.
Nova Colinas - MA, 15 de fevereiro de 2024.

Josef Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 617616aff46b7623ee45b6c3a7fcd5ef

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Processo Administrativo nº 007/2024 Dispensa de Licitação nº 005/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para aquisição de material esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Nova Colinas- MA.

DESPACHO

Face ao disposto no processo à epígrafe, e tendo em vista o parecer jurídico acostado e a demonstrada necessidade da prestação de serviços descritos no processo, AUTORIZO a contratação direta da empresa, H. COUTO COMÉRCIO-EPP, CNPJ: 02.246.215/0001-12, doravante denominada CONTRATADA, situada à situada à Rua Padre Franco nº 528 Centro BALSAS/MA, neste ato representada por Srª MARIA JOSÉ TAVEIRA DO COUTOR portadora do CPF: 275.368.743-91, no valor de R\$ 49.279,00 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais) na forma do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para COUTO COMÉRCIO-EPP, CNPJ: 02.246.215/0001-12, objeto deste processo, a serem pago de acordo o fornecimento atestado pelo Secretaria solicitante de Nova Colinas- MA.

Publique-se conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Colinas - MA, 15 de fevereiro de 2024.

José Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 4cc0061e0d2a447a4af991cc337390c9

reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Publique-se conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Colinas - MA, 15 de fevereiro de 2024.

José Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 16a0203a52a8611ae87bc3485ecc20cd

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE - Nº 003/2024

Processo Administrativo nº 008/2024
Dispensa de Licitação Inexigibilidade nº 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Elaboração ETP, com inteligência artificial, para a Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA.

DESPACHO

Face ao disposto no processo à epígrafe, e tendo em vista o parecer jurídico acostado e a demonstrada necessidade da prestação de serviços descritos no processo, AUTORIZO a contratação direta da empresa, STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.933.858/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Cecília, 11, Jardim Oriental, Imperatriz - Maranhão, representada por Francisco Leonardo Franco de Carvalho), na forma do Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Elaboração ETP, com inteligência artificial (START IA), para a Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 11.000,00 (Onze mil

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021 PARTES: O Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19 e o Dr. Caio Cruz Araújo, brasileiro, médico, devidamente inscrito no CRM sob o nº 006944/MA. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato de Nº: 015/2021. VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado a vigência deste contrato de 29 dezembro 2023 para 31 de dezembro 2024, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR: Permanecendo o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por plantão podendo fazer até 10 (dez) plantões por mês totalizando um valor de R\$ 25.000,00 (vinte mil reais), podendo chegar até o término deste contrato o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) DATA DE ASSINATURA: 29/12/2023. CONTRATANTE: Raquel dos Santos Caldas, Secretária Municipal de Saúde, CONTRATADO Caio Cruz Araújo.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 372909bc6ce5a50cd8426347af5927f6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2024

Ata de Registro de Preços nº 3/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 21/2023. Processo Administrativo nº 2811.01/2023. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.625/0001-77. Vigência: 20/02/2024 a 20/02/2025. Objeto: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de combustíveis em geral visando atender as necessidades da administração pública municipal do município de Nova Olinda do Maranhão. Fornecedor registrado: MARIA APARECIDA P.L. COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 39.411.664/0001-89. Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Gasolina comum	lt	218.500	5,56	1.214.860,00
2	Óleo diesel comum	lt	156.200	6,15	960.630,00
3	Óleo diesel S10	lt	129.500	6,31	817.145,00
VALOR TOTAL				2.992.635,00	

Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 013/2017, do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. Signatários: Ely Silva Linhares pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Maria Aparecida Pacheco Lins pela MARIA APARECIDA P.L. COMBUSTÍVEIS LTDA - ME. Nova Olinda do Maranhão (MA), 20 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 8c40e3f93bca7b7bcc8120ca1dde131a

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024



Ata de Registro de Preços nº 4/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 19/2023. Processo Administrativo nº 1808.01/2023. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saude, inscrito no CNPJ sob o nº 13.845.115/0001-29. Vigência: 21/02/2024 a 21/02/2025. Objeto: registro de preços visando eventual e futura prestação de serviços de fornecimento de oxigênio medicinal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda do Maranhão. Fornecedor registrado: J. S. O do Nascimento-ME, inscrita no C.N.P.J. Nº 03.615.235 /0001-86.

Itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Gás de Oxigenio medicinal cilindro de 1m ³	M ³	24	87,00	2.082,00
2	Gás de Oxigenio medicinal cilindro de 2,5m ³	M ³	40	143,00	5.725,00
3	Gás de Oxigenio medicinal cilindro de 3,5m ³	M ³	24	163,00	3.922,00
4	Gás de Oxigenio medicinal cilindro de 7m ³	M ³	125	279,00	34.866,00
					46.596,00

Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 013/2017, do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. Signatários: Cristina de Sousa Coelho pela Secretaria Municipal de Saude e Joana Silva Oliveira do Nascimento pela J. S. O do Nascimento -ME. Nova Olinda do Maranhão (MA), 21 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 1e7dcf97485593a5d3cba21b694ddab7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2024. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2811.01/2023.

PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2024.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ: 06.080.098/0001-10 e a empresa MARIA APARECIDA P.L. COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 39.411.664/0001-89. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO. **VALOR:** R\$ 497.930,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e trinta reais)- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder ExecutivoOrgão:05Unidade: 05.01 Função: Manut. Das Ativ. Administrativas do MDE Sub função: 33.90.30.00Programa:12.361.0840 Sub Programa Atividade:2.517Natureza da Despesa:Material de ConsumoPoder ExecutivoOrgão:05Unidade: 05.03 Função: Manut. Dos gastos com Quota do QSESub função: 33.90.30.00Programa:12.361.0830 Sub Programa Atividade:2.507Natureza da Despesa: Material de ConsumoPoder ExecutivoOrgão:05Unidade: 05.02Função: Manut. E funcionalidade da Rede Municipal do Ensino Fundamental -30%Sub função: 33.90.30.00Programa:12.361.0830 Sub Programa Atividade:2.527Natureza da Despesa:Material de ConsumoPoder Executivo Orgão:05Unidade: 05.03 Função: Manut. Das Atividades da Secretaria de Educação Sub função: 33.90.30.00Programa:12.361.0840Sub Programa Atividade:2.551 Natureza da Despesa: Material de Consumo- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 21/02/2024 a 31/12/2024- **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nsº 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** Antonia Maria Sousa Melo - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e Maria Aparecida Pacheco Lins, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 21 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: bb34a848c495014d98df6df73ff0c8f8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2024. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2811.01/2023.

PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2024.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ: 13.845.115/0001-29 e a empresa MARIA APARECIDA P.L. COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 39.411.664/0001-89. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO. **VALOR:** R\$ 320.602,50 (trezentos e vinte mil e seiscentos e dois reais e vinte centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder ExecutivoOrgão:07Unidade: 07.01 Função: Manut. Das Ativ. Da Secretaria de Saude Sub função: 33.90.30.00Programa:10.301.0840. Sub Programa Atividade:2.701Natureza da Despesa:Material de ConsumoPoder ExecutivoOrgão:07Unidade: 07.03 Função: Manut. Das Ativ. Das Atividades Administrativas FMSSub função: 33.90.30.00Programa:10.301.0840Sub Programa Atividade:2.703Natureza da Despesa: Material de Consumo- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 21/02/2024 a 31/12/2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nsº 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** Cristina De Sousa Coelho - Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e Maria Aparecida Pacheco Lins, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 21 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 32a48fc08e5664afc2a59ae8927b3b8e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2024. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2811.01/2023.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ: 01.612.625/0001-77 e a empresa MARIA APARECIDA P.L. COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 39.411.664/0001-89. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO. **VALOR:** R\$ 588.280,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e duzentos e oitenta reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder ExecutivoOrgão:03Unidade: 03.01 Função: Manut. Das Ativ. Da Secretaria de Administração e PlanejamentoSub função: 33.90.30.00Programa:04.122.0840. Sub Programa Atividade:2.305Natureza da Despesa:Material de ConsumoPoder ExecutivoOrgão:08Unidade: 08.01 Função: Manut. Das Ativ. Da

Secretaria de Obras Transporte e UrbanismoSub função: 33.90.30.00
Programa:15.122.0840Sub Programa Atividade:2.801Natureza da
Despesa:Material de ConsumoPoder ExecutivoOrgão:08Unidade: 08.01
Função: Manut. Das Atividades do Setor de TransportesSub função:
33.90.30.00Programa:26.782.0840. Sub Programa
Atividade:2.809Natureza da Despesa:Material de ConsumoPoder
ExecutivoOrgão:09
Unidade: 09.01 Função: Manut. Das Atividades da Secretaria de
Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio ambienteSub função:
33.90.30.00Programa:20.122.0840. Sub Programa
Atividade:2.910Natureza da Despesa:Material de Consumo- **PRAZO DE
VIGÊNCIA:** 21/02/2024 a 31/12/2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº
10.520/02 e Decretos Federais nºs 7.892/2013 e 10.024/2019,
aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº
8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas
pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** Ely Silva Linhares - Secretária
Municipal de Administração e Planejamento, pela CONTRATANTE e
Maria Aparecida Pacheco Lins, pela CONTRATADA. Nova Olinda do
Maranhão - MA, 21 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: b66e7ab800b0409d718811cb8ffacf6a

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2024. REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 2811.01/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 3/2024.** O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ:
18.250.713/0001-79 e a empresa MARIA APARECIDA P.L. COMBUSTÍVEIS
LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 39.411.664/0001-89. **OBJETO:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM
GERAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO.
VALOR: R\$ 86.350,00 (oitocentos e seis mil e trezentos e cinquenta
reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder
ExecutivoOrgão:10Unidade: 10.01 Função: Manut. Das Ativ. Da
Secretaria de Assistência SocialSub função:
33.90.30.00Programa:08.244.0840 Sub Programa
Atividade:2.101Natureza da Despesa:Material de ConsumoPoder
ExecutivoOrgão:10
Unidade: 10.02 Função: Manut. Dos Serviços de Proteção Social
BásicaSub função: 33.90.30.00Programa:08.244.0930Sub Programa
Atividade:2.215Natureza da Despesa:Material de Consumo- **PRAZO DE
VIGÊNCIA:** 21/02/2024 a 31/12/2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº
10.520/02 e Decretos Federais nºs 7.892/2013 e 10.024/2019,
aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº
8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas
pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** Marlon Vale Cutrim - Secretário
Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e Maria Aparecida
Pacheco Lins, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 21 de
fevereiro de 2024.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 651df06cfd6c94040415818d2a03eaf

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 - J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2024 a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, localizada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nºs 06.014.005/0001-50, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO (ORGÃO GERENCIADOR), com sede na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada por seu titular WESLY ALVES DE SÁ, portador do CPF/MF nº 004.513.113-96, nomeado através da Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022, e a empresa: J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA CNPJ: 34.875.166/0001-73, aqui denominada BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 026/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 24/01/2024, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual prestação de serviço, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em prestar os serviços à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de prestar os serviços, para futura contratação, obrigando-se o Prestador do serviço do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes

das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a. Edital da Pregão Eletrônico nº 026/2023, de 19 de dezembro de 2023 e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedora Beneficiária, as Notas de Empenho.
- b. Autorização do serviço, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme Decreto 7892/2013 e as Legislações vigentes, bem como:

- a. Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b. Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, orientará ao Órgão Participante à notificar o Fornecedor para assinatura e retirada da Autorização do serviço no prazo predeterminado.
- c. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgão Participante da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que atuará como Órgãos Participantes do Registro de Preços e a Secretaria de Administração (ORGÃO GERENCIADOR), sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação dos serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os SERVIÇOS na forma previamente estabelecida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o eventual prestação de serviços de manutenção predial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de prestação de serviço os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.E, cujo Autorização de prestação de serviço atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a prestar o serviço de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUARTO - DOS PREÇOS E ITENS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa: J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA CNPJ: 34.875.166/0001-73 com valor de R\$ 798.788,13 (setecentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e treze centavos); classificadas com itens adjudicados, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

PRESTAÇÕES DE MANUTENÇÃO PREDIAL

LOTE IV SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					10.059,98
1.1	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada	un	4	245,83	319,62	1.278,48
1.2	Interdição de obra com fita de sinalização	m	80	7,97	10,36	828,80
1.3	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	750	2,23	2,89	2.167,50
1.4	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	60	74,16	96,42	5.785,20
2	DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS					24.826,77
2.1	ESTRUTURA E ELEMENTOS DE CONCRETO					4.552,79
2.1.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	m³	3	416,04	540,93	1.622,79
2.1.2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m³	10	225,35	293,00	2.930,00
2.2	DIVISÓRIAS E REVESTIMENTO					8.738,93
2.2.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	500	5,54	7,20	3.600,00
2.2.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	40	40,76	52,99	2.119,60
2.2.3	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	45	6,90	8,97	403,65
2.2.4	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	65	17,80	23,14	1.504,10
2.2.5	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	300	1,42	1,84	552,00
2.2.6	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	100	2,12	2,75	275,00
2.2.7	Remoção de bancada de granito (ou marmore)	m²	13,5	16,22	21,08	284,58
2.3	COBERTURA					8.250,00
2.3.1	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	500	5,55	7,21	3.605,00
2.3.2	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	200	2,04	2,65	530,00
2.3.3	Remoção de calha de zinco	m	150	9,19	11,94	1.791,00
2.3.4	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	700	2,56	3,32	2.324,00
2.4	OUTROS (DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS)					3.285,05
2.4.1	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	16	9,10	11,83	189,28



2.4.2	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	900	0,53	0,68	612,00
2.4.3	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	40	1,34	1,74	69,60
2.4.4	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	45	0,36	0,46	20,70
2.4.5	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	40	0,49	0,63	25,20
2.4.6	Remoção de quadro elétrico de embutir ou sobrepor	un	5	35,47	46,11	230,55
2.4.7	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	m³	64	14,83	19,28	1.233,92
2.4.8	Remoção e reinstalação de ar condicionado tipo Split	un	5	139,03	180,76	903,80
3	MOVIMENTAÇÃO DE SOLO					3.036,40
3.1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	20	56,17	73,03	1.460,60
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	20	60,60	78,79	1.575,80
4	FUNDAÇÃO E SUPERESTRUTURA					37.916,10
4.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m³	9	1.990,39	2.587,90	23.291,10
4.2	Coluna metálica, em perfis UDC127x50x5,13, diagonais duplas, diversos usos ou composição de pórticos vãos 10,01m a 20,0m,, largura 0,60m, PDmax. 7,00 , pintura 01 demão epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco	m	20	421,32	547,80	10.956,00
4.3	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	m²	15	146,64	190,66	2.859,90
4.4	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	30	20,75	26,97	809,10
5	PAVIMENTAÇÃO					70.421,42
5.1	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m³	12	291,31	378,76	4.545,12
5.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	450	34,06	44,28	19.926,00
5.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	450	45,34	58,95	26.527,50



5.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m ²	150	67,94	88,33	13.249,50
5.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m ²	40	48,31	62,81	2.512,40
5.6	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	30	41,04	53,36	1.600,80
5.7	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	30	52,82	68,67	2.060,10
6	SISTEMA DE VEDAÇÃO					98.158,45
6.1	PAREDES					55.089,10
6.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m ²	470	87,26	113,45	53.321,50
6.1.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 10X50X66CM (ESPESSURA 10CM). AF_05/2020	m ²	20	67,98	88,38	1.767,60
6.2	GRADIL E OUTROS ELEMENTOS					43.069,35
6.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m ²	12	150,02	195,05	2.340,60
6.2.2	GRADE EXTERNA FERRO COM FIXAÇÃO EM PILARES ALVENARIA	m ²	40	361,22	469,65	18.786,00
6.2.3	Gradil Nylofor 3D, malha 20x5cm, Ø 5mm 250x103 cm, pintura branca, Belgo ou similar, inclusive postes e acessórios	m ²	7	447,32	581,60	4.071,20
6.2.4	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019	m ²	10	425,25	552,91	5.529,10
6.2.5	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	35	118,28	153,78	5.382,30
6.2.6	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4?), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	m ²	45	118,96	154,67	6.960,15
7	IMPERMEABILIZAÇÃO					7.420,40
7.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	m ²	70	35,60	46,28	3.239,60
7.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023	m ²	20	160,78	209,04	4.180,80



8	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO					46.033,60
8.1	RECUPERAÇÃO DE ARGAMASSA					35.532,00
8.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m ²	900	3,37	4,38	3.942,00
8.1.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m ²	900	27,00	35,10	31.590,00
8.2	RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO					10.501,60
8.2.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	m ²	90	54,69	71,10	6.399,00
8.2.2	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha cristal bege, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 02	m ²	20	104,13	135,38	2.707,60
8.2.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	150	7,16	9,30	1.395,00
9	PINTURA					108.544,00
9.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²	3050	2,97	3,86	11.773,00
9.2	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	m ²	250	4,52	5,87	1.467,50
9.3	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²	250	9,55	12,41	3.102,50
9.4	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m ²	1372,5	7,99	10,38	14.246,55
9.5	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m ²	1677,5	14,68	19,08	32.006,70
9.6	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	3050	7,50	9,75	29.737,50
9.7	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	140	12,14	15,78	2.209,20
9.8	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m ²	100	36,65	47,65	4.765,00
9.9	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m ²	300	14,78	19,21	5.763,00
9.10	PINTURA DE LOGOTIPOS COM TINTA À ÓLEO EM CONCRETO	m ²	35	76,32	99,23	3.473,05
10	SISTEMA DE COBERTURA					179.659,74
10.1	REVISÃO					29.472,00





10.1.1	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, itabaiana ou similar, com reposição de 10% do material	M²	300	50,68	65,89	19.767,00
10.1.2	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, itabaiana ou similar, com reposição de 30% do material	M²	100	74,65	97,05	9.705,00
10.2	ESTRUTURA DE COBERTURA					60.189,54
10.2.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	150	18,93	24,61	3.691,50
10.2.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	230	81,26	105,65	24.299,50
10.2.3	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	2	2.025,97	2.634,16	5.268,32
10.2.4	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	2	1.333,54	1.733,86	3.467,72
10.2.5	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 4 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	2	1.141,06	1.483,60	2.967,20
10.2.6	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	800	7,49	9,73	7.784,00
10.2.7	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC75 e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternin, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	m²	70	139,67	181,59	12.711,30
10.3	TELHAMENTO					32.949,40
10.3.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	150	47,36	61,57	9.235,50
10.3.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	230	35,83	46,58	10.713,40
10.3.3	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	m²	150	59,32	77,12	11.568,00
10.3.4	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	50	22,04	28,65	1.432,50
10.4	FORROS					29.243,50





10.4.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m ²	50	35,37	45,98	2.299,00
10.4.2	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m ²	350	56,76	73,79	25.826,50
10.4.3	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M	100	8,60	11,18	1.118,00
10.5	OUTROS ELEMENTOS (SISTEMA DE COBERTURA)					27.805,30
10.5.1	Emassamento de beiral de telha ceramica	m	50	6,37	8,28	414,00
10.5.2	Chapim de concreto pré-moldado	m	35	43,95	57,14	1.999,90
10.5.3	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	20	41,34	53,75	1.075,00
10.5.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	20	113,33	147,35	2.947,00
10.5.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	30	58,75	76,38	2.291,40
10.5.6	Calha Pluvial de beiral, Ø 125mm, PVC, semicircular, linha Aquapluf, Tigre ou similar, exclusive condutores	m	30	88,49	115,05	3.451,50
10.5.7	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	100	16,34	21,24	2.124,00
10.5.8	Painel alum.comp.(acm)e=4mm 2chps pint. Nucleo polietileno	M ²	25	415,40	540,10	13.502,50
11	SISTEMA DE ESQUADRIAS					70.842,84
11.1	PORTAS					29.239,31
11.1.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8	576,02	748,94	5.991,52
11.1.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	14	598,22	777,80	10.889,20
11.1.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8	649,57	844,57	6.756,56
11.1.4	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	7	615,52	800,29	5.602,03
11.2	PORTÕES					9.783,64





11.2.1	Portão em alumínio, cor N/B/P, em perfis búbio quadrado ou lambril, completo inclusive rodízios, perfis e fechadura	m ²	9	253,29	329,32	2.963,88
11.2.2	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	m ²	6	365,30	474,96	2.849,76
11.2.3	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m ²	3	331,52	431,04	1.293,12
11.2.4	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador - Rev 01_10/2021	m ²	4	514,71	669,22	2.676,88
11.3	JANELAS					29.010,30
11.3.1	Janela em madeira de lei, tipo veneziana, de abrir, c/batentes e 2 jogos de alizar, exclusive ferragens	m ²	10	545,09	708,72	7.087,20
11.3.2	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	8	532,73	692,65	5.541,20
11.3.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	20	318,69	414,36	8.287,20
11.3.4	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	20	276,12	359,01	7.180,20
11.3.5	Reassentamento de janelas/basculantes de madeira	m ²	10	70,34	91,45	914,50
11.4	FERRAGEM E OUTROS					2.809,59
11.4.1	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	UN	5	198,79	258,46	1.292,30
11.4.2	Conjunto de trinco e contra trinco, sem miolo, ref.AL 335, p/ esquadria de vidro temperado (ou similar)	un	7	107,28	139,48	976,36
11.4.3	Dobradiça de latão ou aço, Pado, acabamento ACR 3521, 3 1/2 x 2 1/4" sem anel, com parafusos ou Similar	un	13	32,01	41,61	540,93
12	PEDRAS					11.711,70
12.1	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m ²	5	681,70	886,34	4.431,70
12.2	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	8	88,46	115,01	920,08
12.3	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	10	127,84	166,21	1.662,10



12.4	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,5	535,90	696,77	3.135,46
12.5	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	600,82	781,18	1.562,36
13	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					16.937,01
13.1	REVISAO E INSTALACAO-PONTO DE AGUA-TUBOS PVC	UN	10	139,91	181,91	1.819,10
13.2	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	8	97,47	126,73	1.013,84
13.3	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2? OU 3/4?, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	100,48	130,64	653,20
13.4	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2? OU 3/4?, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	58,74	76,37	610,96
13.5	Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	un	5	51,85	67,41	337,05
13.6	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4	23,10	30,03	120,12
13.7	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4	28,76	37,39	149,56
13.8	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4	19,43	25,26	101,04
13.9	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	40	14,55	18,91	756,40
13.10	TUBO PVC SOLDAVEL 25mm COM CONEXOES	M	40	59,63	77,53	3.101,20
13.11	Serviço de instalação tubos de pvc, soldável, água fria, dn 32 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. Af_10/2015	M	30	22,32	29,02	870,60
13.12	TUBO PVC SOLDAVEL 50mm COM CONEXOES	M	10	91,24	118,63	1.186,30
13.13	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3	106,32	138,23	414,69
13.14	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3	144,44	187,80	563,40
13.15	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	303,75	394,93	789,86
13.16	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1? PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	6,95	9,03	45,15



13.17	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2	644,94	838,55	1.677,10
13.18	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2	937,75	1.219,26	2.438,52
13.19	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (3/4?), PARA 1 MEDIDOR ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1	113,18	147,15	147,15
13.20	HIDRÔMETRO DN 25 (3/4), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1	109,04	141,77	141,77
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA					15.847,67
14.1	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	un	8	25,40	33,02	264,16
14.2	*Recuperação de caixas de passagem em tijolos maciços, dim. int. 0,40x0,40x0,60m, sem tampa	un	3	88,82	115,48	346,44
14.3	Limpeza de fossa acima de 5m3	m³	8	37,01	48,12	384,96
14.4	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	8	188,43	244,99	1.959,92
14.5	TUBO PVC SÉRIE REFORÇADA P/ ESGOTO D=100MM (4") - INCLUSIVE CONEXÕES	M	5	61,69	80,20	401,00
14.6	TUBO PVC ESGOTO 75mm COM CONEXOES	M	5	114,07	148,31	741,55
14.7	TUBO PVC CINZA RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6") JUNTA SOLD.	M	5	93,87	122,04	610,20
14.8	TUBO PVC ESGOTO 40mm COM CONEXOES	M	8	55,51	72,17	577,36
14.9	TUBO PVC ESGOTO 50mm COM CONEXOES	M	8	67,93	88,32	706,56
14.10	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	3	41,27	53,65	160,95
14.11	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	3	269,88	350,89	1.052,67
14.12	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	UN	1	4.114,15	5.349,21	5.349,21
14.13	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1	2.206,01	2.868,25	2.868,25
14.14	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	6	13,97	18,16	108,96
14.15	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	60,66	78,87	315,48
15	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS					13.387,06
15.1	Lixeira de plástico dn 40cm	un	8	29,06	37,78	302,24
15.2	Lixeira de plástico dn 40cm	un	8	29,06	37,78	302,24

15.3	MICTORIO DE LOUÇA BRANCA	UN	2	481,47	626,00	1.252,00
15.4	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	113,19	147,16	1.177,28
15.5	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	241,48	313,97	1.569,85
15.6	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,20x0,60m c/ 01 cuba, válvula cromada, sifão cromado e torneira cromada, concretada e assentada. Rev.04	un	2	690,30	897,52	1.795,04
15.7	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	239,09	310,86	621,72
15.8	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	374,62	487,08	2.435,40
15.9	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	593,29	771,39	1.542,78
15.10	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	245,71	319,47	1.277,88
15.11	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	57,85	75,21	376,05
15.12	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	56,59	73,57	367,85
15.13	Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipo convencional.	un	7	40,30	52,39	366,73
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					22.141,27
16.1	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	22	68,41	88,94	1.956,68
16.2	Revisão de ponto de tomada de força tipo 2	pt	15	136,77	177,82	2.667,30
16.3	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	12	74,08	96,31	1.155,72
16.4	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	10	107,88	140,26	1.402,60
16.5	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	UN	3	137,81	179,18	537,54
16.6	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5	36,00	46,80	234,00



16.7	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8	31,34	40,74	325,92
16.8	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR PARALELO, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO CAIXA ELÉTRICA, MÓDULO DE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	8	270,28	351,41	2.811,28
16.9	Ventilador de piso ou parede	un	5	145,96	189,77	948,85
16.10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	277,13	360,32	1.080,96
16.11	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5	9,67	12,57	62,85
16.12	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	57,40	74,63	298,52
16.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	350	3,46	4,49	1.571,50
16.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	280	4,76	6,18	1.730,40
16.15	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200	6,56	8,52	1.704,00
16.16	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	25	31,35	40,76	1.019,00
16.17	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	15	135,07	175,61	2.634,15
17	SISTEMA DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO					33.902,39
17.1	Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 12000 btu/h até 18000 btu/h	un	20	281,69	366,25	7.325,00
17.2	Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 24000 btu/h até 30000 btu/h	un	18	329,06	427,84	7.701,12
17.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	70	12,09	15,71	1.099,70
17.4	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt	32	200,82	261,10	8.355,20
17.5	BRACADEIRA PARA DUTOS AR CONDICIONADO-CANTONEIRA 3/4"x1/8"	CJ	6	31,77	41,30	247,80





17.6	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	144,4	20,59	26,77	3.865,58
17.7	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	114	35,39	46,01	5.245,14
17.8	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	3	5,57	7,24	21,72
17.9	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	3	3,62	4,70	14,10
17.10	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	3	6,93	9,01	27,03
18	SISTEMA DE INCÊNDIO					1.968,90
18.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	5	220,11	286,18	1.430,90
18.2	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	Un	5	18,11	23,54	117,70
18.3	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, em pvc , rota de fuga	un	30	10,78	14,01	420,30
19	ACESSIBILIDADE					7.414,48
19.1	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	18	127,75	166,10	2.989,80
19.2	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolpada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	3	320,10	416,19	1.248,57
19.3	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019 PS	M	7	348,97	453,73	3.176,11
20	PAISAGISMO					1.817,03
20.1	Grama esmeralda em mudas, fornecimento e plantio	m²	50	20,48	26,62	1.331,00
20.2	Planta - Abacaxi roxo (tradescantia spathacea) , fornecimento e plantio	un	8	16,43	21,36	170,88
20.3	Planta - Clorofito, fornecimento e plantio	un	8	6,27	8,15	65,20
20.4	Planta - Agave (agave angustifolia), fornecimento e plantio	un	5	38,45	49,99	249,95
21	OUTROS ELEMENTOS					13.830,92
21.1	Quadro escolar em fórmica branca com moldura	m²	10	326,50	424,51	4.245,10
21.2	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	4	1.451,87	1.887,72	7.550,88



21.3	Placa de sinalização em acrílico, dimensões 0.12 x 0.12 m, e=2mm	un	12	20,86	27,12	325,44
21.4	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	m ²	5	262,96	341,90	1.709,50
22	SERVIÇOS FINAIS					2.910,00
22.1	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m ²	300	2,52	3,27	981,00
22.2	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m ²	300	1,10	1,43	429,00
22.3	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	m ²	300	3,85	5,00	1.500,00
				Total sem BDI		614.454,41
				Total do BDI		184.333,72
				Total Geral		798.788,13

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 798.788,13 (setecentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e treze centavos).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a prestação de serviço, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de prestação de serviço em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo segundo - A Atualização dos Preços será conforme Decreto nº 7892/93.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos SERVIÇOS ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Participante a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, solicitada pelo Órgão Participante da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto – A Autorização de prestação de serviço terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto – A Autorização de serviço terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, depois da realização das aferições.

Parágrafo Segundo – A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos entregues discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

Parágrafo Quarto – Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quinto – A Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo Sexto – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado na Conta Corrente dos Fornecedores indicados nas propostas de preços dos mesmos

Parágrafo Quinto – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro – Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de prestação de serviço, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo – No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de prestação de serviço, obrigando-se ao Fornecedor a:

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de serviço, obrigando-se a executar os serviços:

1.1 Efetuar execução os SERVIÇOS, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações pertinentes;

1.1.1 Os SERVIÇOS devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da

rede de assistência técnica autorizada;

1.1.2 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

1.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

1.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

1.1.5 Assegurar a qualidade dos serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

1.1.6 Providenciar para que os SERVIÇOS sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

1.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas/MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo dos SERVIÇOS, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

1.1.8 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os SERVIÇOS, e demais custos inerentes a execução; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

1.1.9 Responsabilizar-se pela execução dos SERVIÇOS, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal;

1.1.10 A execução dos SERVIÇOS será na empresa da contratada não necessariamente na presença do servidor devidamente designado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

1.1.11 Substituir os SERVIÇOS executados com eventuais falhas e/ou vícios, dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhas /MA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da data de execução dos SERVIÇOS exigidos no Termo de Referência;

1.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

1.1.13 Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas /MA solicitar a substituição daqueles SERVIÇOS sejam julgados inconvenientes.

1.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

1.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhas /MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

1.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

1.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhas /MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhas/MA.

1.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

1.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

1.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

1.1.23 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de SERVIÇOS, obrigando-se à CONTRATANTE a:

1.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de SERVIÇOS, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

1.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

1.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

- 1.1.6 Acompanhar a execução da entrega dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 1.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 1.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;
- 1.1.9 Acompanhar a entrega dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.
- 1.1.10 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 1.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 1.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.
- 1.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- 1.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 1.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;
- b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início da prestação de serviço dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;
- g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro - Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

- a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2011, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil

Parágrafo Quarto - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinta - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de OLHO DAGUA DAS CUNHAS.

Parágrafo Sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Oitavo - Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Nono - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Décimo - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de prestação de serviço, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de prestação de serviço;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Prestação de Serviço, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação de serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado da Prestação de Serviço;
- e) A paralisação da Prestação de Serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Prestação de Serviço;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Prestação de Serviço;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Prestação de Serviço;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos SERVIÇOS
, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Prestação de Serviço além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão dos SERVIÇOS, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Prestação de Serviço e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos,

inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Parágrafo Primeiro -As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 25 de janeiro de 2024. WESLY ALVES DE SÁ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO. Órgão Gerenciador.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 93249141b422807c7e97d024846ee385

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 - L1 EMPREENDIMENTOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2024 a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, localizada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 06.014.005/0001-50, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO (ORGÃO GERENCIADOR), com sede na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada por seu titular WESLY ALVES DE SÁ, portador do CPF/MF nº 004.513.113-96, nomeado através da Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022, e a empresa L1 EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 15.755.766/0001-53, aqui denominada BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 026/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 24/01/2024, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual prestação de serviço, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em prestar os serviços à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de prestar os serviços, para futura contratação, obrigando-se o Prestador do serviço do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- Edital da Pregão Eletrônico nº 026/2023, de 19 de dezembro de 2023 e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- Autorização do serviço, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme Decreto 7892/2013 e as Legislações vigentes, bem como:

- a. Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b. Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, orientará ao Órgão Participante à notificar o Fornecedor para assinatura e retirada da Autorização do serviço no prazo predeterminado.
- c. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgão Participante da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que atuará como Órgãos Participantes do Registro de Preços e a Secretaria de Administração (ORGÃO GERENCIADOR), sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação dos serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os SERVIÇOS na forma previamente estabelecida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o eventual prestação de serviços de manutenção predial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de prestação de serviço os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.E, cujo Autorização de prestação de serviço atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a prestar o serviço de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUARTO - DOS PREÇOS E ITENS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa: L1 EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 15.755.766/0001-53 com valor de R\$ 3.917.426,52 (três milhões, novecentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), classificadas com itens adjudicados, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE II SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - L1 EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					55.749,60
1.1	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalonun 20 x 20cm e escoramento, instalada	un	16	333,31	413,30	6.612,80

1.2	Interdição de obra com fita de sinalização	m	320	9,94	12,32	3.942,40
1.3	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	3000	2,54	3,14	9.420,00
1.4	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	240	120,21	149,06	35.774,40
2	DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS					108.900,26
2.1	ESTRUTURA E ELEMENTOS DE CONCRETO					19.689,16
2.1.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	m³	12	471,64	584,83	7.017,96
2.1.2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m³	40	255,47	316,78	12.671,20
2.2	DIVISÓRIAS E REVESTIMENTO					35.627,90
2.2.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	2000	5,41	6,70	13.400,00
2.2.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	160	46,17	57,25	9.160,00
2.2.3	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	180	7,79	9,65	1.737,00
2.2.4	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	260	20,12	24,94	6.484,40
2.2.5	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1200	1,53	1,89	2.268,00
2.2.6	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	400	2,40	2,97	1.188,00
2.2.7	Remoção de bancada de granito (ou mármore)	m²	54	20,77	25,75	1.390,50
2.3	COBERTURA					35.464,00
2.3.1	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	2000	6,25	7,75	15.500,00
2.3.2	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	800	2,20	2,72	2.176,00
2.3.3	Remoção de calha de zinco	m	600	10,44	12,94	7.764,00
2.3.4	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	2800	2,89	3,58	10.024,00
2.4	OUTROS (DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS)					18.119,20
2.4.1	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	64	10,27	12,73	814,72
2.4.2	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	3600	0,59	0,73	2.628,00
2.4.3	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	160	1,50	1,86	297,60
2.4.4	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	180	0,40	0,49	88,20
2.4.5	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	160	0,55	0,68	108,80



2.4.6	Remoção de quadro elétrico de embutir ou sobrepor	un	20	39,92	49,50	990,00
2.4.7	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	m³	256	27,65	34,28	8.775,68
2.4.8	Remoção e reinstalação de ar condicionado tipo Split	un	20	178,08	220,81	4.416,20
3	MOVIMENTAÇÃO DE SOLO					13.988,00
3.1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	80	72,19	89,51	7.160,80
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	80	68,83	85,34	6.827,20
4	FUNDAÇÃO E SUPERESTRUTURA					187.279,60
4.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m³	36	2.572,91	3.190,40	114.854,40
4.2	Coluna metálica, em perfis UDC127x50x5,13, diagonais duplas, diversos usos ou composição de pórticos vãos 10,01m a 20,0m,, largura 0,60m, PDmax. 7,00 , pintura 01 demão epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco	m	80	529,71	656,84	52.547,20
4.3	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	m²	60	193,07	239,40	14.364,00
4.4	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	120	37,06	45,95	5.514,00
5	PAVIMENTAÇÃO					351.141,84
5.1	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m³	48	398,94	494,68	23.744,64
5.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	1800	43,00	53,32	95.976,00
5.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	1800	59,83	74,18	133.524,00
5.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	600	90,36	112,04	67.224,00
5.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	160	62,88	77,97	12.475,20
5.6	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	120	52,74	65,39	7.846,80
5.7	EXECUÇÃO DE SARJETÁ DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	120	69,57	86,26	10.351,20



6	SISTEMA DE VEDAÇÃO					466.966,72
6.1	PAREDES					251.372,80
6.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m ²	1880	104,07	129,04	242.595,20
6.1.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 10X50X66CM (ESPESSURA 10CM). AF_05/2020	m ²	80	88,49	109,72	8.777,60
6.2	GRADIL E OUTROS ELEMENTOS					215.593,92
6.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m ²	48	190,43	236,13	11.334,24
6.2.2	GRADE EXTERNA FERRO COM FIXAÇÃO EM PILARES ALVENARIA	m ²	160	483,93	600,07	96.011,20
6.2.3	Gradil Nylofor 3D, malha 20x5cm, Ø 5mm 250x103 cm, pintura branca, Belgo ou similar, inclusive postes e acessórios	m ²	28	598,32	741,91	20.773,48
6.2.4	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019	m ²	40	508,89	631,02	25.240,80
6.2.5	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	140	161,37	200,09	28.012,60
6.2.6	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	m ²	180	153,33	190,12	34.221,60
7	IMPERMEABILIZAÇÃO					35.868,40
7.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	m ²	280	43,38	53,79	15.061,20
7.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023	m ²	80	209,75	260,09	20.807,20
8	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO					218.635,20
8.1	RECUPERAÇÃO DE ARGAMASSA					166.896,00
8.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m ²	3600	4,20	5,20	18.720,00
8.1.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m ²	3600	33,20	41,16	148.176,00
8.2	RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO					51.739,20
8.2.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m ²	360	69,80	86,55	31.158,00



8.2.2	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha cristal bege, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 02	m²	80	138,10	171,24	13.699,20
8.2.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	600	9,25	11,47	6.882,00
9	PINTURA					571.178,40
9.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	12200	3,70	4,58	55.876,00
9.2	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	m²	1000	5,36	6,64	6.640,00
9.3	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	5490	12,18	15,10	82.899,00
9.4	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	6710	9,60	11,90	79.849,00
9.5	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m²	12200	17,90	22,19	270.718,00
9.6	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	560	11,44	14,18	7.940,80
9.7	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	400	14,99	18,58	7.432,00
9.8	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	300	44,43	55,09	16.527,00
9.9	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	1200	18,59	23,05	27.660,00
9.10	PINTURA DE LOGOTIPOS COM TINTA À ÓLEO EM CONCRETO	m²	140	90,08	111,69	15.636,60
10	SISTEMA DE COBERTURA					867.920,92
10.1	REVISÃO					130.136,00
10.1.1	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 10% DO MATERIAL	m²	1200	58,18	72,14	86.568,00
10.1.2	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 30% DO MATERIAL	m²	400	87,84	108,92	43.568,00
10.2	ESTRUTURA DE COBERTURA					292.767,32
10.2.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	600	24,78	30,72	18.432,00
10.2.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	920	104,41	129,46	119.103,20
10.2.3	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	7	2.580,60	3.199,94	22.399,58



10.2.4	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	7	1.690,65	2.096,40	14.674,80
10.2.5	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 4 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	9	1.440,70	1.786,46	16.078,14
10.2.6	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	3200	10,11	12,53	40.096,00
10.2.7	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC75 e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternin, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	m²	280	178,53	221,37	61.983,60
10.3	TELHAMENTO					163.360,00
10.3.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	600	63,01	78,13	46.878,00
10.3.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPACANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	920	44,84	55,60	51.152,00
10.3.3	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	m²	600	78,86	97,78	58.668,00
10.3.4	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	200	26,87	33,31	6.662,00
10.4	FORROS					140.946,00
10.4.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	200	42,70	52,94	10.588,00
10.4.2	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	1400	72,24	89,57	125.398,00
10.4.3	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M	400	10,00	12,40	4.960,00
10.5	OUTROS ELEMENTOS (SISTEMA DE COBERTURA)					140.711,60
10.5.1	Emassamento de beiral de telha ceramica	m	200	7,63	9,46	1.892,00
10.5.2	Chapim de concreto pré-moldado	m	140	56,94	70,60	9.884,00
10.5.3	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	80	54,34	67,38	5.390,40
10.5.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	80	148,83	184,54	14.763,20
10.5.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	120	76,87	95,31	11.437,20



10.5.6	Calha Pluvial de beiral, Ø 125mm, PVC, semicircular, linha Aquapluv, Tigre ou similar, exclusive condutores	m	120	116,41	144,34	17.320,80
10.5.7	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	400	21,25	26,35	10.540,00
10.5.8	PAINEL ALUM. COMP. (ACM) E=3MM 2CHPS PINT. NUCLEO POLIETILENO	m²	100	560,36	694,84	69.484,00
11	SISTEMA DE ESQUADRIAS					353.366,12
11.1	PORTAS					142.989,24
11.1.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	32	729,20	904,20	28.934,40
11.1.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	56	755,51	936,83	52.462,48
11.1.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	32	824,07	1.021,84	32.698,88
11.1.4	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	28	832,19	1.031,91	28.893,48
11.2	PORTÕES					50.042,24
11.2.1	Portão em alumínio, cor N/B/P, em perfis búzio quadrado ou lambril, completo inclusive rodízios, perfis e fechadura	m²	36	336,40	417,13	15.016,68
11.2.2	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	m²	24	487,88	604,97	14.519,28
11.2.3	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m²	12	447,64	555,07	6.660,84
11.2.4	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador - Rev 01_10/2021	m²	16	697,86	865,34	13.845,44
11.3	JANELAS					146.184,24
11.3.1	Janela em madeira de lei, tipo veneziana, de abrir, c/batentes e 2 jogos de alizar, exclusive ferragens	m²	40	705,07	874,28	34.971,20
11.3.2	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	32	711,39	882,12	28.227,84
11.3.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	80	425,90	528,11	42.248,80



11.3.4	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	80	371,08	460,13	36.810,40
11.3.5	Reassentamento de janelas/basculantes de madeira	m²	40	79,16	98,15	3.926,00
11.4	FERRAGEM E OUTROS					14.150,40
11.4.1	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	UN	20	245,27	304,13	6.082,60
11.4.2	Conjunto de trinco e contra trinco, sem miolo, ref.AL 335, p/ esquadria de vidro temperado (ou similar)	un	28	134,30	166,53	4.662,84
11.4.3	Dobradiça de latão ou aço, Pado, acabamento ACR 3521, 3 1/2 x 2 1/4" sem anel, com parafusos ou Similar	un	52	52,81	65,48	3.404,96
12	PEDRAS					59.159,78
12.1	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	20	906,15	1.123,62	22.472,40
12.2	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	32	116,40	144,33	4.618,56
12.3	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	40	167,90	208,19	8.327,60
12.4	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	18	706,27	875,77	15.763,86
12.5	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	804,17	997,17	7.977,36
13	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					80.573,54
13.1	REVISAO E INSTALACAO-PONTO DE AGUA-TUBOS PVC	UN	40	166,26	206,16	8.246,40
13.2	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	32	115,16	142,79	4.569,28
13.3	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2? OU 3/4?, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	135,55	168,08	3.361,60
13.4	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2? OU 3/4?, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	32	79,09	98,07	3.138,24
13.5	Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	un	20	78,59	97,45	1.949,00
13.6	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	16	30,40	37,69	603,04



13.7	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	16	36,65	45,44	727,04
13.8	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	16	25,42	31,52	504,32
13.9	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	160	17,00	21,08	3.372,80
13.10	TUBO PVC SOLDAVEL 25mm COM CONEXOES	M	160	69,25	85,87	13.739,20
13.11	Serviço de instalação tubos de pvc, soldável, água fria, dn 32 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. Af_10/2015	M	120	35,17	43,61	5.233,20
13.12	TUBO PVC SOLDAVEL 50mm COM CONEXOES	M	40	111,12	137,78	5.511,20
13.13	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	12	143,23	177,60	2.131,20
13.14	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	12	194,61	241,31	2.895,72
13.15	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8	404,11	501,09	4.008,72
13.16	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1? PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	8,70	10,78	215,60
13.17	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	6	853,67	1.058,55	6.351,30
13.18	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	8	1.269,18	1.573,78	12.590,24
13.19	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (¾?), PARA 1 MEDIDOR ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	4	143,93	178,47	713,88
13.20	HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	4	143,46	177,89	711,56
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA					71.953,12
14.1	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	un	32	37,25	46,19	1.478,08
14.2	*Recuperação de caixas de passagem em tijolos maciços, dim. int. 0,40x0,40x0,60m, sem tampa	un	12	108,06	133,99	1.607,88
14.3	Limpeza de fossa acima de 5m3	m³	32	50,18	62,22	1.991,04
14.4	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	32	225,74	279,91	8.957,12
14.5	TUBO PVC SÉRIE REFORÇADA P/ ESGOTO D=100MM (4") - INCLUSIVE CONEXÕES	M	20	78,75	97,65	1.953,00
14.6	TUBO PVC ESGOTO 75mm COM CONEXOES	M	20	132,67	164,51	3.290,20
14.7	TUBO PVC CINZA RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6") JUNTA SOLD.	M	20	123,43	153,05	3.061,00
14.8	TUBO PVC ESGOTO 40mm COM CONEXOES	M	32	64,33	79,76	2.552,32



14.9	TUBO PVC ESGOTO 50mm COM CONEXOES	M	32	78,76	97,66	3.125,12
14.10	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	12	54,64	67,75	813,00
14.11	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	12	334,37	414,61	4.975,32
14.12	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	UN	4	4.332,95	5.372,85	21.491,40
14.13	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	4	2.933,66	3.637,73	14.550,92
14.14	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	24	18,07	22,40	537,60
14.15	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	16	79,09	98,07	1.569,12
15	LOUÇAS, METAIS E ACESSORIOS					67.324,32
15.1	Lixeira de plástico dn 40cm	un	32	39,39	48,84	1.562,88
15.2	Lixeira de plástico dn 20cm	un	32	25,08	31,09	994,88
15.3	MICTORIO DE LOUÇA BRANCA	UN	8	628,54	779,38	6.235,04
15.4	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	32	151,00	187,24	5.991,68
15.5	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	321,70	398,90	7.978,00
15.6	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,20x0,60m c/ 01 cuba, válvula cromada, sifão cromado e torneira cromada, concretada e assentada. Rev.04	un	8	905,30	1.122,57	8.980,56
15.7	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	319,90	396,67	3.173,36
15.8	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	502,69	623,33	12.466,60
15.9	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	796,99	988,26	7.906,08
15.10	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	16	327,57	406,18	6.498,88
15.11	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	76,59	94,97	1.899,40
15.12	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	74,88	92,85	1.857,00
15.13	Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipo convencional.	un	28	51,27	63,57	1.779,96



16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					108.075,60
16.1	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	88	88,64	109,91	9.672,08
16.2	Revisão de ponto de tomada de força tipo 2	pt	60	175,27	217,33	13.039,80
16.3	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	48	98,41	122,02	5.856,96
16.4	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	40	126,77	157,19	6.287,60
16.5	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	UN	12	161,60	200,38	2.404,56
16.6	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20	41,63	51,62	1.032,40
16.7	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	32	36,42	45,16	1.445,12
16.8	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR PARALELO, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO CAIXA ELÉTRICA, MÓDULO DE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	32	316,13	392,00	12.544,00
16.9	Ventilador de piso ou parede	un	20	188,11	233,25	4.665,00
16.10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12	369,64	458,35	5.500,20
16.11	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20	12,29	15,23	304,60
16.12	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	16	74,38	92,23	1.475,68
16.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1400	4,32	5,35	7.490,00
16.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1120	5,96	7,39	8.276,80
16.15	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	800	10,14	12,57	10.056,00
16.16	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	100	37,71	46,76	4.676,00



16.17	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	60	179,42	222,48	13.348,80
17	SISTEMA DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO					167.432,20
17.1	Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 12000 btu/h até 18000 btu/h	un	80	358,48	444,51	35.560,80
17.2	Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 24000 btu/h até 30000 btu/h	un	72	422,77	524,23	37.744,56
17.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	280	14,57	18,06	5.056,80
17.4	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt	128	259,94	322,32	41.256,96
17.5	BRACADEIRA PARA DUTOS AR CONDICIONADO-CANTONEIRA 3/4"x1/8"	CJ	22	37,26	46,20	1.016,40
17.6	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	577,6	27,42	34,00	19.638,40
17.7	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	456	47,52	58,92	26.867,52
17.8	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	12	6,72	8,33	99,96
17.9	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	12	4,56	5,65	67,80
17.10	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	12	8,27	10,25	123,00
18	SISTEMA DE INCÊNDIO					9.975,40
18.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	20	294,59	365,29	7.305,80
18.2	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	Un	20	23,89	29,62	592,40
18.3	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, em pvc , rota de fuga	un	120	13,96	17,31	2.077,20
19	ACESSIBILIDADE					36.119,16
19.1	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	72	170,41	211,30	15.213,60
19.2	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	12	404,29	501,31	6.015,72

19.3	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	28	428,86	531,78	14.889,84
20	PAISAGISMO					9.141,76
20.1	Grama esmeralda em mudas, fornecimento e plantio	m²	200	26,98	33,45	6.690,00
20.2	Planta - Abacaxi roxo (tradescantia spathacea) , fornecimento e plantio	un	32	21,68	26,88	860,16
20.3	Planta - Clorofito, fornecimento e plantio	un	32	7,91	9,80	313,60
20.4	Planta - Agave (agave angustifolia), fornecimento e plantio	un	20	51,54	63,90	1.278,00
21	OUTROS ELEMENTOS					64.028,58
21.1	Quadro escolar em fórmica branca com moldura	m²	40	414,25	513,67	20.546,80
21.2	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	14	1.965,11	2.436,73	34.114,22
21.3	Placa de sinalização em acrílico, dimensões 0.12 x 0.12 m, e=2mm	un	48	27,08	33,57	1.611,36
21.4	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	m²	20	312,75	387,81	7.756,20
22	SERVIÇOS FINAIS					12.648,00
22.1	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m²	1200	2,87	3,55	4.260,00
22.2	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	1200	1,25	1,55	1.860,00
22.3	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	m²	1200	4,39	5,44	6.528,00
				Total sem BDI		3.159.648,00
				Total do BDI		757.778,52
				Total Geral		3.917.426,52

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 3.917.426,52 (três milhões, novecentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a prestação de serviço, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de prestação de serviço em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo segundo – A Atualização dos Preços será conforme Decreto nº 7892/93.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos SERVIÇOS ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Participante a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, solicitada pelo Órgão Participante da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto – A Autorização de prestação de serviço terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto – A Autorização de serviço terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, depois da realização das aferições.

Parágrafo Segundo – A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos entregues discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

Parágrafo Quarto – Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quinto - A Prefeitura Municipal de OLHO DAGUA DAS CUNHAS/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado na Conta Corrente dos Fornecedores indicados nas propostas de preços dos mesmos

Parágrafo Quinto - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CALUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro - Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de prestação de serviço, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo - No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de prestação de serviço, obrigando-se ao Fornecedor a:

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de serviço, obrigando-se a executar os serviços:

1.1 Efetuar execução os SERVIÇOS, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações pertinentes;

1.1.1 Os SERVIÇOS devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.1.2 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

1.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

1.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

1.1.5 Assegurar a qualidade dos serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

1.1.6 Providenciar para que os SERVIÇOS sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

1.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas/MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo dos SERVIÇOS, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

1.1.8 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os SERVIÇOS, e demais custos inerentes a execução; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

1.1.9 Responsabilizar-se pela execução dos SERVIÇOS, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal;

1.1.10 A execução dos SERVIÇOS será na empresa da contratada não necessariamente na presença do servidor devidamente designado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

1.1.11 Substituir os SERVIÇOS executados com eventuais falhas e/ou vícios, dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhas /MA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar da data de execução dos SERVIÇOS exigidos no Termo de Referência;

1.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

1.1.13 Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas /MA solicitar a substituição daqueles cujos SERVIÇOS sejam julgados inconvenientes.

1.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

1.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhas /MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

1.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

1.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhas /MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhas/MA.

1.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

1.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze

anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

1.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

1.1.23 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de SERVIÇOS, obrigando-se à CONTRATANTE a:

1.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de SERVIÇOS, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

1.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

1.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

1.1.6 Acompanhar a execução da entrega dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite:

1.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

1.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;

1.1.9 Acompanhar a entrega dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

1.1.10 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

1.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

1.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

1.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

1.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

1.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;

b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início da prestação de serviço dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;

c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;

g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro - Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d) aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2011, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil

Parágrafo Quarto - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas

que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinta - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de OLHO DAGUA DAS CUNHAS.

Parágrafo Sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Oitavo - Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Nono - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Décimo - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de prestação de serviço, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de prestação de serviço;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Prestação de Serviço, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação de serviço, no prazo estipulado;
 - d) O atraso injustificado da Prestação de Serviço;
 - e) A paralisação da Prestação de Serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
 - g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Prestação de Serviço;
 - h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - j) A dissolução da CONTRATADA;
 - k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Prestação de Serviço;
 - l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Prestação de Serviço;
 - n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos SERVIÇOS
- , acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Prestação de Serviço além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão dos SERVIÇOS, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Prestação de Serviço e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com

aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Parágrafo Primeiro -As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 25 de janeiro de 2024. WESLY ALVES DE SÁ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO. Órgão Gerenciador.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 846f9b5f809576f51ca1183ffd0d9be3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 - TRES NORTES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2024 a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, localizada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 06.014.005/0001-50, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO (ORGÃO GERENCIADOR), com sede na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada por seu titular WESLY ALVES DE SÁ, portador do CPF/MF nº 004.513.113-96, nomeado através da Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022, e a empresa TRES NORTES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA CNPJ: 27.021.800/0001-45, aqui denominada BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 026/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 24/01/2024, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual prestação de serviço, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em prestar os serviços à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de prestar os serviços, para futura contratação, obrigando-se o Prestador do serviço do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a. Edital da Pregão Eletrônico nº 026/2023, de 19 de dezembro de 2023 e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- b. Autorização do serviço, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme Decreto 7892/2013 e as Legislações vigentes, bem como:

- a. Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b. Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, orientará ao Órgão Participante à notificar o Fornecedor para assinatura e retirada da Autorização do serviço no prazo predeterminado.
- c. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgão Participante da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que atuará como Órgãos Participantes do Registro de Preços e a Secretaria de Administração (ORGÃO GERENCIADOR), sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação dos serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os SERVIÇOS na forma previamente estabelecida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o eventual prestação de serviços de manutenção predial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de prestação de serviço os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e

futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.E, cujo Autorização de prestação de serviço atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a prestar o serviço de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUARTO - DOS PREÇOS E ITENS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa: TRES NORTES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA CNPJ: 27.021.800/0001-45 com valor de R\$ 4.248.000,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil reais), classificadas com itens adjudicados, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE I SECRETARIA DE ADMINITRAÇÃO - TRES NORTES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	Serviços preliminares					36.501,90
1.1	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada	un	12	287,11	364,85	4.378,20
1.2	Interdição de obra com fita de sinalização	m	240	7,32	9,30	2.232,00
1.3	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	2250	2,17	2,75	6.187,50
1.4	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	180	103,63	131,69	23.704,20
2	Demolições, remoções e retiradas					66.143,56
2.1	Estrutura e elementos de concreto					8.891,28
2.1.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	m³	9	277,09	352,12	3.169,08
2.1.2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m³	30	150,10	190,74	5.722,20
2.2	Divisorias e revestimento					23.595,07
2.2.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1500	4,66	5,92	8.880,00
2.2.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	120	39,89	50,69	6.082,80
2.2.3	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	135	6,72	8,53	1.151,55
2.2.4	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	195	17,38	22,08	4.305,60
2.2.5	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	900	1,37	1,74	1.566,00
2.2.6	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	300	2,07	2,63	789,00
2.2.7	Remoção de bancada de granito (ou marmore)	m²	40,5	15,94	20,25	820,12
2.3	Cobertura					22.972,50
2.3.1	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1500	5,39	6,84	10.260,00
2.3.2	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	600	1,97	2,50	1.500,00

2.3.3	Remoção de calha de zinco	m	450	8,01	10,17	4.576,50
2.3.4	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	2100	2,49	3,16	6.636,00
2.4	Outros (demolições, remoções e retiradas)					10.684,71
2.4.1	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	48	8,89	11,29	541,92
2.4.2	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	2700	0,51	0,64	1.728,00
2.4.3	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	120	1,31	1,66	199,20
2.4.4	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	135	0,33	0,41	55,35
2.4.5	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	120	0,48	0,60	72,00
2.4.6	Remoção de quadro elétrico de embutir ou sobrepor	un	15	30,77	39,10	586,50
2.4.7	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	m³	192	20,32	25,82	4.957,44
2.4.8	Remoção e reinstalação de ar condicionado tipo Split	un	15	133,48	169,62	2.544,30
3	Movimentação de solo					9.299,40
3.1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	60	62,50	79,42	4.765,20
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	60	59,47	75,57	4.534,20
4	Fundação e superestrutura					124.630,41
4.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m³	27	2.277,92	2.894,78	78.159,06
4.2	Coluna metálica, em perfis UDC127x50x5,13, diagonais duplas, diversos usos ou composição de pórticos vãos 10,01m a 20,0m,, largura 0,60m, PDmax. 7,00 , pintura 01 demão epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco	m	60	436,14	554,24	33.254,40
4.3	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	m²	45	166,38	211,43	9.514,35
4.4	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	90	32,38	41,14	3.702,60
5	Pavimentação					237.612,72
5.1	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m³	36	363,81	462,32	16.643,52
5.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	1350	39,40	50,06	67.581,00



5.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	m ²	1350	51,60	65,57	88.519,50
5.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m ²	450	77,87	98,95	44.527,50
5.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m ²	120	54,26	68,95	8.274,00
5.6	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	90	45,50	57,82	5.203,80
5.7	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	90	60,01	76,26	6.863,40
6	Sistema de vedação					310.286,37
6.1	Paredes					167.430,00
6.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m ²	1410	90,20	114,62	161.614,20
6.1.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 10X50X66CM (ESPESSURA 10CM). AF_05/2020	m ²	60	76,28	96,93	5.815,80
6.2	Gradil e outros elementos					142.856,37
6.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m ²	36	164,70	209,30	7.534,80
6.2.2	GRADE EXTERNA FERRO COM FIXACAO EM PILARES ALVENARIA	m ²	120	417,22	530,20	63.624,00
6.2.3	Gradil Nylofor 3D, malha 20x5cm, Ø 5mm 250x103 cm, pintura branca, Belgo ou similar, inclusive postes e acessórios	m ²	21	511,78	650,37	13.657,77
6.2.4	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019	m ²	30	439,27	558,22	16.746,60
6.2.5	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	105	139,40	177,14	18.599,70
6.2.6	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4?), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	m ²	135	132,28	168,10	22.693,50
7	Impermeabilização					24.103,80
7.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	m ²	210	38,67	49,14	10.319,40
7.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023	m ²	60	180,79	229,74	13.784,40
8	Revestimento interno e externo					155.091,60
8.1	Recuperação de argamassa					120.906,00

8.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m ²	2700	3,77	4,79	12.933,00
8.1.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m ²	2700	31,47	39,99	107.973,00
8.2	Recuperação de revestimento ceramico					34.185,60
8.2.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m ²	270	60,21	76,51	20.657,70
8.2.2	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha cristal bege, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 02	m ²	60	117,52	149,34	8.960,40
8.2.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	450	7,99	10,15	4.567,50
9	Pintura					333.352,94
9.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²	9150	3,19	4,05	37.057,50
9.2	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	m ²	750	3,39	4,30	3.225,00
9.3	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²	750	10,51	13,35	10.012,50
9.4	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m ²	4117,5	8,29	10,53	43.357,27
9.5	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m ²	5032,5	15,45	19,63	98.787,97
9.6	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	9150	8,06	10,24	93.696,00
9.7	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	420	12,93	16,43	6.900,60
9.8	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m ²	300	38,34	48,72	14.616,00
9.9	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m ²	900	16,01	20,34	18.306,00
9.10	PINTURA DE LOGOTIPOS COM TINTA À ÓLEO EM CONCRETO	m ²	105	55,42	70,42	7.394,10
10	Sistema de cobertura					568.377,68
10.1	Revisão					82.743,00
10.1.1	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 10% DO MATERIAL	M ²	900	48,17	61,21	55.089,00
10.1.2	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 30% DO MATERIAL	M ²	300	72,54	92,18	27.654,00
10.2	Estrutura de cobertura					190.413,38

10.2.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	450	21,39	27,18	12.231,00
10.2.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	690	90,24	114,67	79.122,30
10.2.3	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	5	2.225,12	2.827,68	14.138,40
10.2.4	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	5	1.457,87	1.852,66	9.263,30
10.2.5	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 4 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	6	1.242,43	1.578,88	9.473,28
10.2.6	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	2400	8,74	11,10	26.640,00
10.2.7	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC75 e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternin, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	m ²	210	148,19	188,31	39.545,10
10.3	Telhamento					107.735,10
10.3.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	450	54,33	69,04	31.068,00
10.3.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	690	38,87	49,39	34.079,10
10.3.3	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	m ²	450	66,64	84,68	38.106,00
10.3.4	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	150	23,52	29,88	4.482,00
10.4	Forros					95.089,50
10.4.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m ²	150	36,86	46,84	7.026,00
10.4.2	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m ²	1050	63,42	80,59	84.619,50
10.4.3	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M	300	9,04	11,48	3.444,00
10.5	Outros elementos (sistema de cobertura)					92.396,70
10.5.1	Emassamento de beiral de telha ceramica	m	150	5,99	7,61	1.141,50
10.5.2	Chapim de concreto pré-moldado	m	105	48,22	61,27	6.433,35
10.5.3	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	60	46,87	59,56	3.573,60

10.5.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	60	128,33	163,08	9.784,80
10.5.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	90	66,33	84,29	7.586,10
10.5.6	Calha Pluvial de beiral, Ø 125mm, PVC, semicircular, linha Aquapluv, Tigre ou similar, exclusive condutores	m	90	98,83	125,59	11.303,10
10.5.7	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	300	17,22	21,88	6.564,00
10.5.8	Painel alum.comp.(acm)e=4mm 2chps pint. Nucleo polietileno	M²	75	482,75	613,47	46.010,25
11	Sistema de esquadrias					234.575,19
11.1	Portas					97.550,25
11.1.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	24	651,97	828,52	19.884,48
11.1.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	42	676,25	859,37	36.093,54
11.1.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	24	735,75	934,99	22.439,76
11.1.4	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	21	716,93	911,07	19.132,47
11.2	Portões					31.711,59
11.2.1	Portão em alumínio, cor N/B/P, em perfis búzio quadrado ou lambril, completo inclusive rodízios, perfis e fechadura	m²	27	255,15	324,24	8.754,48
11.2.2	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	m²	18	410,03	521,06	9.379,08
11.2.3	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m²	9	385,64	490,07	4.410,63
11.2.4	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador - Rev 01_10/2021	m²	12	601,16	763,95	9.167,40
11.3	Janelas					96.031,14
11.3.1	Janela em madeira de lei, tipo veneziana, de abrir, c/batentes e 2 jogos de alizar, exclusive ferragens	m²	30	593,61	754,35	22.630,50
11.3.2	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	24	612,97	778,96	18.695,04



11.3.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	60	366,95	466,32	27.979,20
11.3.4	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	60	319,73	406,31	24.378,60
11.3.5	Reassentamento de janelas/basculantes de madeira	m²	30	61,59	78,26	2.347,80
11.4	Ferragem e outros					9.282,21
11.4.1	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	UN	15	216,85	275,57	4.133,55
11.4.2	Conjunto de trinco e contra trinco, sem miolo, ref.AL 335, p/ esquadria de vidro temperado (ou similar)	un	21	111,55	141,75	2.976,75
11.4.3	Dobradiça de latão ou aço, Pado, acabamento ACR 3521, 3 1/2 x 2 1/4" sem anel, com parafusos ou Similar	un	39	43,83	55,69	2.171,91
12	Pedras					39.355,06
12.1	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	15	780,77	992,20	14.883,00
12.2	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	24	100,33	127,49	3.059,76
12.3	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	30	144,92	184,16	5.524,80
12.4	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13,5	618,13	785,51	10.604,38
12.5	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	692,89	880,52	5.283,12
13	Instalação hidráulica					53.196,41
13.1	REVISAO E INSTALACAO-PONTO DE AGUA-TUBOS PVC	UN	30	143,53	182,39	5.471,70
13.2	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	24	108,71	138,14	3.315,36
13.3	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2? OU 3/4?, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15	116,78	148,40	2.226,00
13.4	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2? OU 3/4?, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	24	68,14	86,59	2.078,16
13.5	Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	un	15	57,03	72,47	1.087,05

13.6	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	12	26,20	33,29	399,48
13.7	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12	32,81	41,69	500,28
13.8	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	12	21,91	27,84	334,08
13.9	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	120	14,68	18,65	2.238,00
13.10	TUBO PVC SOLDAVEL 25mm COM CONEXOES	M	120	59,77	75,95	9.114,00
13.11	Serviço de instalação tubos de pvc, soldável, água fria, dn 32 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. Af_10/2015	M	90	25,32	32,17	2.895,30
13.12	TUBO PVC SOLDAVEL 50mm COM CONEXOES	M	30	95,89	121,85	3.655,50
13.13	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	9	123,40	156,81	1.411,29
13.14	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	9	167,65	213,04	1.917,36
13.15	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6	348,20	442,49	2.654,94
13.16	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1? PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15	7,51	9,54	143,10
13.17	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	5	746,35	948,46	4.742,30
13.18	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	6	1.058,13	1.344,67	8.068,02
13.19	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (3/4?), PARA 1 MEDIDOR ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	3	124,11	157,71	473,13
13.20	HIDRÔMETRO DN 25 (3/4), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	3	123,64	157,12	471,36
14	Instalação sanitaria					45.047,55
14.1	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	un	24	31,11	39,53	948,72
14.2	*Recuperação de caixas de passagem em tijolos maciços, dim. int. 0,40x0,40x0,60m, sem tampa	un	9	92,41	117,43	1.056,87
14.3	Limpeza de fossa acima de 5m3	m³	24	43,23	54,93	1.318,32
14.4	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	24	156,23	198,53	4.764,72
14.5	TUBO PVC SÉRIE REFORÇADA P/ ESGOTO D=100MM (4") - INCLUSIVE CONEXÕES	M	15	62,51	79,43	1.191,45
14.6	TUBO PVC ESGOTO 75mm COM CONEXOES	M	15	114,55	145,57	2.183,55
14.7	TUBO PVC CINZA RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6") JUNTA SOLD.	M	15	101,36	128,80	1.932,00
14.8	TUBO PVC ESGOTO 40mm COM CONEXOES	M	24	55,56	70,60	1.694,40



14.9	TUBO PVC ESGOTO 50mm COM CONEXOES	M	24	68,01	86,42	2.074,08
14.10	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	9	47,07	59,81	538,29
14.11	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	9	294,91	374,77	3.372,93
14.12	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	UN	3	3.381,82	4.297,61	12.892,83
14.13	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	3	2.539,99	3.227,81	9.683,43
14.14	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	18	15,57	19,78	356,04
14.15	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12	68,20	86,66	1.039,92
15	Louças, metais e acessórios					44.180,46
15.1	Lixeira de plástico dn 40cm	un	24	33,93	43,11	1.034,64
15.2	Lixeira de plástico dn 20cm	un	24	21,60	27,44	658,56
15.3	MICTORIO DE LOUÇA BRANCA	UN	6	515,71	655,36	3.932,16
15.4	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	24	130,09	165,31	3.967,44
15.5	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15	272,77	346,63	5.199,45
15.6	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,20x0,60m c/ 01 cuba, válvula cromada, sifão cromado e torneira cromada, concretada e assentada. Rev.04	un	6	764,11	971,03	5.826,18
15.7	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	277,68	352,87	2.117,22
15.8	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15	433,11	550,39	8.255,85
15.9	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	690,15	877,04	5.262,24
15.10	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12	282,24	358,67	4.304,04
15.11	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	15	66,00	83,87	1.258,05
15.12	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	15	64,53	82,00	1.230,00
15.13	Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipo convencional.	un	21	42,52	54,03	1.134,63

16	Instalações elétricas					70.327,59
16.1	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	66	68,93	87,59	5.780,94
16.2	Revisão de ponto de tomada de força tipo 2	pt	45	134,53	170,96	7.693,20
16.3	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	36	77,28	98,20	3.535,20
16.4	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	30	116,78	148,40	4.452,00
16.5	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	UN	9	149,80	190,36	1.713,24
16.6	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	15	38,69	49,16	737,40
16.7	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	24	31,43	39,94	958,56
16.8	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR PARALELO, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO CAIXA ELÉTRICA, MÓDULO DE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	24	292,23	371,36	8.912,64
16.9	Ventilador de piso ou parede	un	15	158,13	200,95	3.014,25
16.10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9	318,77	405,09	3.645,81
16.11	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	15	10,60	13,47	202,05
16.12	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12	64,10	81,45	977,40
16.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1050	3,72	4,72	4.956,00
16.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	840	5,14	6,53	5.485,20
16.15	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	600	8,30	10,54	6.324,00
16.16	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	75	32,52	41,32	3.099,00
16.17	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	45	154,60	196,46	8.840,70



17	Sistema de Instalação de ar condicionado					108.281,21
17.1	Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 12000 btu/h até 18000 btu/h	un	60	309,16	392,88	23.572,80
17.2	Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 24000 btu/h até 30000 btu/h	un	54	364,53	463,24	25.014,96
17.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	210	12,58	15,98	3.355,80
17.4	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt	96	202,43	257,24	24.695,04
17.5	BRACADEIRA PARA DUTOS AR CONDICIONADO-CANTONEIRA 3/4"x1/8"	CJ	16	32,18	40,89	654,24
17.6	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	433,2	23,63	30,02	13.004,66
17.7	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	342	40,94	52,02	17.790,84
17.8	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	9	5,80	7,37	66,33
17.9	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	9	3,93	4,99	44,91
17.10	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	9	7,14	9,07	81,63
18	Sistema de incendio					6.559,95
18.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	15	253,83	322,56	4.838,40
18.2	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	Un	15	20,25	25,73	385,95
18.3	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, em pvc , rota de fuga	un	90	11,68	14,84	1.335,60
19	Acessibilidade					23.943,15
19.1	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	54	146,86	186,62	10.077,48
19.2	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolpada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	9	348,96	443,45	3.991,05
19.3	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	21	370,02	470,22	9.874,62
20	Paisagismo					6.053,25

20.1	Grama esmeralda em mudas, fornecimento e plantio	m ²	150	23,27	29,57	4.435,50
20.2	Planta - Abacaxi roxo (tradescantia spathacea) , fornecimento e plantio	un	24	18,61	23,64	567,36
20.3	Planta - Clorofito, fornecimento e plantio	un	24	6,74	8,56	205,44
20.4	Planta - Agave (agave angustifolia), fornecimento e plantio	un	15	44,33	56,33	844,95
21	Outros elementos					40.682,81
21.1	Quadro escolar em fórmica branca com moldura	m ²	30	343,41	436,40	13.092,00
21.2	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	10	1.691,99	2.150,18	21.501,80
21.3	Placa de sinalização em acrílico, dimensões 0.12 x 0.12 m, e=2mm	un	36	22,91	29,11	1.047,96
21.4	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	m ²	15	264,46	336,07	5.041,05
22	Serviços finais					8.397,00
22.1	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m ²	900	2,48	3,15	2.835,00
22.2	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m ²	900	1,08	1,37	1.233,00
22.3	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	m ²	900	3,79	4,81	4.329,00
				Total sem BDI		2.003.728,84
				Total do BDI		542.271,16
				Total Geral		2.546.000,00

LOTE III SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TRES NORTES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	Serviços preliminares					24.123,12
1.1	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada	un	8	275,49	350,09	2.800,72
1.2	Interdição de obra com fita de sinalização	m	160	7,69	9,77	1.563,20
1.3	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m ²	1500	2,30	2,92	4.380,00
1.4	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m ²	120	100,85	128,16	15.379,20
2	Demolições, remoções e retiradas					46.855,94
2.1	Estrutura e elementos de concreto					6.448,48
2.1.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	m ³	6	301,45	383,08	2.298,48
2.1.2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m ³	20	163,29	207,50	4.150,00
2.2	Divisorias e revestimento					16.899,58
2.2.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	1000	5,20	6,60	6.600,00



2.2.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	80	41,92	53,27	4.261,60
2.2.3	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	90	7,07	8,98	808,20
2.2.4	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	130	18,28	23,23	3.019,90
2.2.5	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	600	1,45	1,84	1.104,00
2.2.6	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	200	2,17	2,75	550,00
2.2.7	Remoção de bancada de granito (ou mármore)	m²	26	16,83	21,38	555,88
2.3	Cobertura					16.162,00
2.3.1	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1000	5,67	7,20	7.200,00
2.3.2	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	400	2,08	2,64	1.056,00
2.3.3	Remoção de calha de zinco	m	300	8,44	10,72	3.216,00
2.3.4	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1400	2,64	3,35	4.690,00
2.4	Outros (demolições, remoções e retiradas)					7.345,88
2.4.1	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	32	9,35	11,88	380,16
2.4.2	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	1800	0,53	0,67	1.206,00
2.4.3	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	80	1,37	1,74	139,20
2.4.4	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	90	0,36	0,45	40,50
2.4.5	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	80	0,50	0,63	50,40
2.4.6	Remoção de quadro elétrico de embutir ou sobrepor	un	10	32,56	41,37	413,70
2.4.7	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	m³	128	20,42	25,94	3.320,32
2.4.8	Remoção e reinstalação de ar condicionado tipo Split	un	10	141,30	179,56	1.795,60
3	Movimentação de solo					6.297,60
3.1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	40	61,51	78,16	3.126,40
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	40	62,39	79,28	3.171,20
4	Fundação e superestrutura					81.117,90
4.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m³	18	2.203,73	2.800,50	50.409,00



4.2	Coluna metálica, em perfis UDC127x50x5,13, diagonais duplas, diversos usos ou composição de pórticos vãos 10,01m a 20,0m,, largura 0,60m, PDmax. 7,00 , pintura 01 demão epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco	m	40	434,71	552,42	22.096,80
4.3	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	m²	30	161,94	205,79	6.173,70
4.4	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	60	31,98	40,64	2.438,40
5	Pavimentação					156.880,44
5.1	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m³	24	365,49	464,46	11.147,04
5.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	900	40,45	51,40	46.260,00
5.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	900	50,17	63,75	57.375,00
5.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	300	75,42	95,84	28.752,00
5.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	80	53,14	67,53	5.402,40
5.6	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	60	44,88	57,03	3.421,80
5.7	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	60	59,31	75,37	4.522,20
6	Sistema de vedação					207.614,98
6.1	Paredes					114.356,80
6.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	940	92,56	117,62	110.562,80
6.1.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 10X50X66CM (ESPESSURA 10CM). AF_05/2020	m²	40	74,64	94,85	3.794,00
6.2	Gradil e outros elementos					93.258,18
6.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	24	163,57	207,86	4.988,64
6.2.2	GRADE EXTERNA FERRO COM FIXACAO EM PILARES ALVENARIA	m²	80	402,79	511,86	40.948,80



6.2.3	Gradil Nylofor 3D, malha 20x5cm, Ø 5mm 250x103 cm, pintura branca, Belgo ou similar, inclusive postes e acessórios	m ²	14	494,11	627,91	8.790,74
6.2.4	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019	m ²	20	448,44	569,87	11.397,40
6.2.5	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	70	137,63	174,90	12.243,00
6.2.6	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 3/4?), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	m ²	90	130,19	165,44	14.889,60
7	Impermeabilização					16.076,20
7.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	m ²	140	39,86	50,65	7.091,00
7.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023	m ²	40	176,77	224,63	8.985,20
8	Revestimento interno e externo					102.016,80
8.1	Recuperação de argamassa					79.632,00
8.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m ²	1800	3,88	4,93	8.874,00
8.1.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m ²	1800	30,94	39,31	70.758,00
8.2	Recuperação de revestimento ceramico					22.384,80
8.2.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m ²	180	59,47	75,57	13.602,60
8.2.2	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha cristal bege, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 02	m ²	40	113,93	144,78	5.791,20
8.2.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	300	7,85	9,97	2.991,00
9	Pintura					226.479,60
9.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²	6100	3,22	4,09	24.949,00
9.2	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	m ²	500	3,62	4,60	2.300,00
9.3	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²	500	10,45	13,27	6.635,00
9.4	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m ²	2745	8,57	10,89	29.893,05





9.5	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m²	3355	15,81	20,09	67.401,95
9.6	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	6100	8,14	10,34	63.074,00
9.7	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	280	13,17	16,73	4.684,40
9.8	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	200	39,48	50,17	10.034,00
9.9	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	600	16,06	20,40	12.240,00
9.10	PINTURA DE LOGOTIPOS COM TINTA À ÓLEO EM CONCRETO	m²	70	59,23	75,26	5.268,20
10	Sistema de cobertura					380.134,79
10.1	Revisão					57.172,00
10.1.1	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 10% DO MATERIAL	M²	600	50,13	63,70	38.220,00
10.1.2	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 30% DO MATERIAL	M²	200	74,57	94,76	18.952,00
10.2	Estrutura de cobertura					129.276,49
10.2.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	300	20,85	26,49	7.947,00
10.2.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	460	88,74	112,77	51.874,20
10.2.3	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	4	2.197,64	2.792,76	11.171,04
10.2.4	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	4	1.445,35	1.836,75	7.347,00
10.2.5	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 4 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	5	1.234,26	1.568,49	7.842,45
10.2.6	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	1600	8,38	10,64	17.024,00
10.2.7	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC75 e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternin, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	m²	140	146,54	186,22	26.070,80

10.3	Telhamento					71.874,00
10.3.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	300	52,57	66,80	20.040,00
10.3.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPACANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	460	41,00	52,10	23.966,00
10.3.3	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	m²	300	65,16	82,80	24.840,00
10.3.4	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	100	23,83	30,28	3.028,00
10.4	Forros					62.128,00
10.4.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	100	37,45	47,59	4.759,00
10.4.2	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	700	61,91	78,67	55.069,00
10.4.3	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M	200	9,05	11,50	2.300,00
10.5	Outros elementos (sistema de cobertura)					59.684,30
10.5.1	Emassamento de beiral de telha ceramica	m	100	6,32	8,03	803,00
10.5.2	Chapim de concreto pré-moldado	m	70	46,64	59,27	4.148,90
10.5.3	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	40	45,64	57,99	2.319,60
10.5.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	40	125,03	158,88	6.355,20
10.5.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	60	64,72	82,24	4.934,40
10.5.6	Calha Pluvial de beiral, Ø 125mm, PVC, semicircular, linha Aquapluv, Tigre ou similar, exclusive condutores	m	60	96,18	122,22	7.333,20
10.5.7	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	200	16,87	21,43	4.286,00
10.5.8	Painel alum.comp.(acm)e=4mm 2chps pint. Nucleo polietileno	M²	50	464,34	590,08	29.504,00
11	Sistema de esquadrias					155.067,12
11.1	Portas					62.986,04
11.1.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	16	632,67	803,99	12.863,84

11.1.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	28	656,44	834,20	23.357,60
11.1.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	16	713,65	906,90	14.510,40
11.1.4	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	14	688,78	875,30	12.254,20
11.2	Portões					21.119,88
11.2.1	Portão em alumínio, cor N/B/P, em perfís búzio quadrado ou lambril, completo inclusive rodízios, perfís e fechadura	m²	18	279,26	354,88	6.387,84
11.2.2	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	m²	12	396,15	503,42	6.041,04
11.2.3	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m²	6	370,75	471,14	2.826,84
11.2.4	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador - Rev 01_10/2021	m²	8	576,82	733,02	5.864,16
11.3	Janelas					64.817,12
11.3.1	Janela em madeira de lei, tipo veneziana, de abrir, c/batentes e 2 jogos de alizar, exclusive ferragens	m²	20	581,72	739,24	14.784,80
11.3.2	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	16	592,64	753,12	12.049,92
11.3.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	40	354,61	450,63	18.025,20
11.3.4	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	40	360,00	457,48	18.299,20
11.3.5	Reassentamento de janelas/basculantes de madeira	m²	20	65,24	82,90	1.658,00
11.4	Ferragem e outros					6.144,08
11.4.1	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADIÇAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	UN	10	214,34	272,38	2.723,80
11.4.2	Conjunto de trinco e contra trinco, sem miolo, ref.AL 335, p/ esquadria de vidro temperado (ou similar)	un	14	111,29	141,42	1.979,88



11.4.3	Dobradiça de latão ou aço, Pado, acabamento ACR 3521, 3 1/2 x 2 1/4" sem anel, com parafusos ou Similar	un	26	43,60	55,40	1.440,40
12	Pedras					25.393,48
12.1	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	10	755,65	960,28	9.602,80
12.2	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	16	97,67	124,11	1.985,76
12.3	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	20	141,10	179,30	3.586,00
12.4	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADA, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9	596,16	757,60	6.818,40
12.5	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	668,98	850,13	3.400,52
13	Instalação hidráulica					35.162,68
13.1	REVISAO E INSTALACAO-PONTO DE AGUA-TUBOS PVC	UN	20	147,57	187,53	3.750,60
13.2	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	16	107,16	136,17	2.178,72
13.3	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2? OU 3/4?, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	112,33	142,74	1.427,40
13.4	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2? OU 3/4?, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	16	65,61	83,37	1.333,92
13.5	Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	un	10	57,29	72,80	728,00
13.6	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8	25,50	32,40	259,20
13.7	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8	31,82	40,43	323,44
13.8	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8	21,38	27,16	217,28
13.9	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	80	15,19	19,30	1.544,00
13.10	TUBO PVC SOLDAVEL 25mm COM CONEXOES	M	80	62,41	79,31	6.344,80
13.11	Serviço de instalação tubos de pvc, soldável, água fria, dn 32 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. Af_10/2015	M	60	24,62	31,28	1.876,80
13.12	TUBO PVC SOLDAVEL 50mm COM CONEXOES	M	20	98,38	125,02	2.500,40

13.13	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6	118,77	150,93	905,58
13.14	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6	161,36	205,05	1.230,30
13.15	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4	337,15	428,45	1.713,80
13.16	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1? PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	7,48	9,50	95,00
13.17	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	3	727,99	925,12	2.775,36
13.18	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	4	1.049,98	1.334,31	5.337,24
13.19	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (3/4?), PARA 1 MEDIDOR ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	2	123,90	157,45	314,90
13.20	HIDRÔMETRO DN 25 (3/4), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	2	120,38	152,97	305,94
14	Instalação sanitaria					30.044,44
14.1	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	un	16	30,87	39,22	627,52
14.2	*Recuperação de caixas de passagem em tijolos maciços, dim. int. 0,40x0,40x0,60m, sem tampa	un	6	90,22	114,65	687,90
14.3	Limpeza de fossa acima de 5m3	m³	16	41,47	52,70	843,20
14.4	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	16	172,90	219,72	3.515,52
14.5	TUBO PVC SÉRIE REFORÇADA P/ ESGOTO D=100MM (4") - INCLUSIVE CONEXÕES	M	10	61,90	78,66	786,60
14.6	TUBO PVC ESGOTO 75mm COM CONEXOES	M	10	118,63	150,75	1.507,50
14.7	TUBO PVC CINZA RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6") JUNTA SOLD.	M	10	99,06	125,88	1.258,80
14.8	TUBO PVC ESGOTO 40mm COM CONEXOES	M	16	57,96	73,65	1.178,40
14.9	TUBO PVC ESGOTO 50mm COM CONEXOES	M	16	70,11	89,09	1.425,44
14.10	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	6	45,72	58,10	348,60
14.11	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	6	299,26	380,29	2.281,74
14.12	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	UN	2	3.305,17	4.200,21	8.400,42
14.13	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	2	2.466,97	3.135,02	6.270,04
14.14	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	12	15,31	19,45	233,40



14.15	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8	66,83	84,92	679,36
15	Louças, metais e acessórios					28.566,10
15.1	Lixeira de plástico dn 40cm	un	16	32,56	41,37	661,92
15.2	Lixeira de plástico dn 20cm	un	16	20,73	26,34	421,44
15.3	MICTORIO DE LOUÇA BRANCA	UN	4	504,56	641,19	2.564,76
15.4	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	16	125,81	159,87	2.557,92
15.5	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	268,22	340,85	3.408,50
15.6	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,20x0,60m c/ 01 cuba, válvula cromada, sifão cromado e torneira cromada, concretada e assentada. Rev.04	un	4	743,73	945,13	3.780,52
15.7	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	267,04	339,35	1.357,40
15.8	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	417,66	530,76	5.307,60
15.9	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	663,30	842,92	3.371,68
15.10	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	273,01	346,94	2.775,52
15.11	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	64,07	81,42	814,20
15.12	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	62,66	79,62	796,20
15.13	Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipo convencional.	un	14	42,07	53,46	748,44
16	Instalações elétricas					46.926,14
16.1	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	44	71,08	90,32	3.974,08
16.2	Revisão de ponto de tomada de força tipo 2	pt	30	139,30	177,02	5.310,60
16.3	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	24	79,26	100,72	2.417,28
16.4	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	20	114,34	145,30	2.906,00



16.5	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	UN	6	146,93	186,71	1.120,26
16.6	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10	37,94	48,21	482,10
16.7	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	16	31,91	40,55	648,80
16.8	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR PARALELO, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO CAIXA ELÉTRICA, MÓDULO DE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	16	286,37	363,91	5.822,56
16.9	Ventilador de piso ou parede	un	10	154,97	196,93	1.969,30
16.10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6	307,87	391,24	2.347,44
16.11	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10	10,41	13,22	132,20
16.12	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8	62,48	79,39	635,12
16.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	700	3,68	4,67	3.269,00
16.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	560	5,10	6,48	3.628,80
16.15	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	400	8,83	11,22	4.488,00
16.16	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	50	32,67	41,51	2.075,50
16.17	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	30	149,49	189,97	5.699,10
17	Sistema de Instalação de ar condicionado					74.197,24
17.1	Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 12000 btu/h até 18000 btu/h	un	40	304,87	387,42	15.496,80
17.2	Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 24000 btu/h até 30000 btu/h	un	36	358,02	454,97	16.378,92
17.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	140	12,90	16,39	2.294,60



17.4	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt	64	222,44	282,67	18.090,88
17.5	BRACADEIRA PARA DUTOS AR CONDICIONADO-CANTONEIRA 3/4"x1/8"	CJ	11	33,18	42,16	463,76
17.6	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	288,8	27,00	34,31	9.908,72
17.7	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	228	39,46	50,14	11.431,92
17.8	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	6	5,92	7,52	45,12
17.9	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	6	4,00	5,08	30,48
17.10	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	6	7,35	9,34	56,04
18	Sistema de incendio					4.237,80
18.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	10	245,06	311,42	3.114,20
18.2	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	Un	10	19,68	25,00	250,00
18.3	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, em pvc , rota de fuga	un	60	11,46	14,56	873,60
19	Acessibilidade					17.565,44
19.1	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	36	168,00	213,49	7.685,64
19.2	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	6	339,10	430,92	2.585,52
19.3	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	14	410,00	521,02	7.294,28
20	Paisagismo					4.313,34
20.1	Gramma esmeralda em mudas, fornecimento e plantio	m²	100	25,70	32,65	3.265,00
20.2	Planta - Abacaxi roxo (tradescantia spathacea) , fornecimento e plantio	un	16	18,11	23,01	368,16
20.3	Planta - Clorofito, fornecimento e plantio	un	16	6,72	8,53	136,48
20.4	Planta - Agave (agave angustifolia), fornecimento e plantio	un	10	42,79	54,37	543,70
21	Outros elementos					27.060,90
21.1	Quadro escolar em fórmica branca com moldura	m²	20	340,95	433,27	8.665,40

21.2	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	7	1.626,19	2.066,56	14.465,92
21.3	Placa de sinalização em acrílico, dimensões 0.12 x 0.12 m, e=2mm	un	24	22,45	28,52	684,48
21.4	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	m ²	10	255,36	324,51	3.245,10
22	Serviços finais					5.868,00
22.1	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m ²	600	2,59	3,29	1.974,00
22.2	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m ²	600	1,14	1,44	864,00
22.3	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	m ²	600	3,98	5,05	3.030,00
				Total sem BDI		1.339.471,00
				Total do BDI		362.529,05
				Total Geral		1.702.000,05

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 8.964.214,65 (oito milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a prestação de serviço, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de prestação de serviço em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo segundo - A Atualização dos Preços será conforme Decreto nº 7892/93.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos SERVIÇOS ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92,

Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Participante a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, solicitada pelo Órgão Participante da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto – A Autorização de prestação de serviço terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto – A Autorização de serviço terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, depois da realização das aferições.

Parágrafo Segundo – A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos entregues discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

Parágrafo Quarto – Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quinto – A Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo Sexto – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado na Conta Corrente dos Fornecedores indicados nas propostas de preços dos mesmos

Parágrafo Quinto – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CALUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro – Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de prestação de serviço, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo – No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de prestação de serviço, obrigando-se ao Fornecedor a:

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de serviço, obrigando-se a executar os serviços:

1.1 Efetuar execução os SERVIÇOS, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das

especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações pertinentes;

- 1.1.1 Os SERVIÇOS devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 1.1.2 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;
- 1.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 1.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.
- 1.1.5 Assegurar a qualidade dos serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;
- 1.1.6 Providenciar para que os SERVIÇOS sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- 1.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas/MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo dos SERVIÇOS, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 1.1.8 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os SERVIÇOS, e demais custos inerentes a execução; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- 1.1.9 Responsabilizar-se pela execução dos SERVIÇOS, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal;
- 1.1.10 A execução dos SERVIÇOS será na empresa da contratada não necessariamente na presença do servidor devidamente designado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 1.1.11 Substituir os SERVIÇOS executados com eventuais falhas e/ou vícios, dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhas /MA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar da data de execução dos SERVIÇOS exigidos no Termo de Referência;
- 1.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 1.1.13 Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas /MA solicitar a substituição daqueles cujos SERVIÇOS sejam julgados inconvenientes.
- 1.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 1.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhas /MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 1.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- 1.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhas /MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadiplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhas/MA.
- 1.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 1.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 1.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.
- 1.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 1.1.23 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de SERVIÇOS, obrigando-se à CONTRATANTE a:

- 1.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de SERVIÇOS, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 1.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 1.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 1.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

- 1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 1.1.6 Acompanhar a execução da entrega dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 1.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 1.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;
- 1.1.9 Acompanhar a entrega dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.
- 1.1.10 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 1.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 1.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.
- 1.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- 1.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 1.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;
- b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início da prestação de serviço dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;
- g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro - Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

- a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2011, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil

Parágrafo Quarto - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinta - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS.

Parágrafo Sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Oitavo - Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Nono - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Décimo - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de prestação de serviço, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de prestação de serviço;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Prestação de Serviço, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação de serviço, no prazo estipulado;
 - d) O atraso injustificado da Prestação de Serviço;
 - e) A paralisação da Prestação de Serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
 - g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Prestação de Serviço;
 - h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - j) A dissolução da CONTRATADA;
 - k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Prestação de Serviço;
 - l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Prestação de Serviço;
 - n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos SERVIÇOS
- , acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Prestação de Serviço além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão dos SERVIÇOS, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Prestação de Serviço e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Parágrafo Primeiro -As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 25 de janeiro de 2024. WESLY ALVES DE SÁ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO. Órgão Gerenciador.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 593224408ba806848f096d48749f5701

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023/CPL - J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

H O M O L O G A Ç Ã O

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006475/2023/CPL

AMPARO LEGAL: Art. 4º, XIII da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente o Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023/CPL**

Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termo do art. 4º, inc. XXII, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 7º, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, objeto da presente licitação na modalidade Pregão Presencial Eletrônico nº 026/2023/CPL em favor da empresa: J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA CNPJ: 34.875.166/0001-73 com valor de R\$ 798.788,13 (setecentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e treze centavos). Conforme condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

PRESTAÇÕES DE MANUTENÇÃO PREDIAL

LOTE IV SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					10.059,98
1.1	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada	un	4	245,83	319,62	1.278,48
1.2	Interdição de obra com fita de sinalização	m	80	7,97	10,36	828,80
1.3	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	750	2,23	2,89	2.167,50
1.4	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	60	74,16	96,42	5.785,20
2	DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS					24.826,77
2.1	ESTRUTURA E ELEMENTOS DE CONCRETO					4.552,79
2.1.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	m³	3	416,04	540,93	1.622,79

2.1.2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m³	10	225,35	293,00	2.930,00
2.2	DIVISÓRIAS E REVESTIMENTO					8.738,93
2.2.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	500	5,54	7,20	3.600,00
2.2.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	40	40,76	52,99	2.119,60
2.2.3	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	45	6,90	8,97	403,65
2.2.4	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	65	17,80	23,14	1.504,10
2.2.5	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	300	1,42	1,84	552,00
2.2.6	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	100	2,12	2,75	275,00
2.2.7	Remoção de bancada de granito (ou mármore)	m²	13,5	16,22	21,08	284,58
2.3	COBERTURA					8.250,00
2.3.1	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	500	5,55	7,21	3.605,00
2.3.2	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	200	2,04	2,65	530,00
2.3.3	Remoção de calha de zinco	m	150	9,19	11,94	1.791,00
2.3.4	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	700	2,56	3,32	2.324,00
2.4	OUTROS (DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS)					3.285,05
2.4.1	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	16	9,10	11,83	189,28
2.4.2	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	900	0,53	0,68	612,00
2.4.3	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	40	1,34	1,74	69,60
2.4.4	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	45	0,36	0,46	20,70
2.4.5	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	40	0,49	0,63	25,20
2.4.6	Remoção de quadro elétrico de embutir ou sobrepor	un	5	35,47	46,11	230,55
2.4.7	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	m³	64	14,83	19,28	1.233,92
2.4.8	Remoção e reinstalação de ar condicionado tipo Split	un	5	139,03	180,76	903,80
3	MOVIMENTAÇÃO DE SOLO					3.036,40
3.1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	20	56,17	73,03	1.460,60

3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	20	60,60	78,79	1.575,80
4	FUNDAÇÃO E SUPERESTRUTURA					37.916,10
4.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m³	9	1.990,39	2.587,90	23.291,10
4.2	Coluna metálica, em perfis UDC127x50x5,13, diagonais duplas, diversos usos ou composição de pórticos vãos 10,01m a 20,0m., largura 0,60m, PDmax. 7,00 , pintura 01 demão epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco	m	20	421,32	547,80	10.956,00
4.3	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	m²	15	146,64	190,66	2.859,90
4.4	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	30	20,75	26,97	809,10
5	PAVIMENTAÇÃO					70.421,42
5.1	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m³	12	291,31	378,76	4.545,12
5.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	450	34,06	44,28	19.926,00
5.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	450	45,34	58,95	26.527,50
5.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	150	67,94	88,33	13.249,50
5.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	40	48,31	62,81	2.512,40
5.6	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	30	41,04	53,36	1.600,80
5.7	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	30	52,82	68,67	2.060,10
6	SISTEMA DE VEDAÇÃO					98.158,45
6.1	PAREDES					55.089,10
6.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	470	87,26	113,45	53.321,50



6.1.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 10X50X66CM (ESPESSURA 10CM). AF_05/2020	m²	20	67,98	88,38	1.767,60
6.2	GRADIL E OUTROS ELEMENTOS					43.069,35
6.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	12	150,02	195,05	2.340,60
6.2.2	GRADE EXTERNA FERRO COM FIXAÇÃO EM PILARES ALVENARIA	m²	40	361,22	469,65	18.786,00
6.2.3	Gradil Nylofor 3D, malha 20x5cm, Ø 5mm 250x103 cm, pintura branca, Belgo ou similar, inclusive postes e acessórios	m²	7	447,32	581,60	4.071,20
6.2.4	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019	m²	10	425,25	552,91	5.529,10
6.2.5	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	35	118,28	153,78	5.382,30
6.2.6	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	m²	45	118,96	154,67	6.960,15
7	IMPERMEABILIZAÇÃO					7.420,40
7.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	m²	70	35,60	46,28	3.239,60
7.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023	m²	20	160,78	209,04	4.180,80
8	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO					46.033,60
8.1	RECUPERAÇÃO DE ARGAMASSA					35.532,00
8.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	900	3,37	4,38	3.942,00
8.1.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	900	27,00	35,10	31.590,00
8.2	RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO					10.501,60
8.2.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	m²	90	54,69	71,10	6.399,00
8.2.2	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha cristal bege, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 02	m²	20	104,13	135,38	2.707,60

8.2.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	150	7,16	9,30	1.395,00
9	PINTURA					108.544,00
9.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	3050	2,97	3,86	11.773,00
9.2	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	m²	250	4,52	5,87	1.467,50
9.3	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	250	9,55	12,41	3.102,50
9.4	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	1372,5	7,99	10,38	14.246,55
9.5	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m²	1677,5	14,68	19,08	32.006,70
9.6	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	3050	7,50	9,75	29.737,50
9.7	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	140	12,14	15,78	2.209,20
9.8	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	100	36,65	47,65	4.765,00
9.9	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	300	14,78	19,21	5.763,00
9.10	PINTURA DE LOGOTIPOS COM TINTA À ÓLEO EM CONCRETO	m²	35	76,32	99,23	3.473,05
10	SISTEMA DE COBERTURA					179.659,74
10.1	REVISÃO					29.472,00
10.1.1	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, itabaiana ou similar, com reposição de 10% do material	M²	300	50,68	65,89	19.767,00
10.1.2	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, itabaiana ou similar, com reposição de 30% do material	M²	100	74,65	97,05	9.705,00
10.2	ESTRUTURA DE COBERTURA					60.189,54
10.2.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	150	18,93	24,61	3.691,50
10.2.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	230	81,26	105,65	24.299,50
10.2.3	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	2	2.025,97	2.634,16	5.268,32
10.2.4	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	2	1.333,54	1.733,86	3.467,72



10.2.5	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 4 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	2	1.141,06	1.483,60	2.967,20
10.2.6	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	800	7,49	9,73	7.784,00
10.2.7	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC75 e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternin, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d oxidado ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	m²	70	139,67	181,59	12.711,30
10.3	TELHAMENTO					32.949,40
10.3.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	150	47,36	61,57	9.235,50
10.3.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	230	35,83	46,58	10.713,40
10.3.3	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	m²	150	59,32	77,12	11.568,00
10.3.4	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	50	22,04	28,65	1.432,50
10.4	FORROS					29.243,50
10.4.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	50	35,37	45,98	2.299,00
10.4.2	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	350	56,76	73,79	25.826,50
10.4.3	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M	100	8,60	11,18	1.118,00
10.5	OUTROS ELEMENTOS (SISTEMA DE COBERTURA)					27.805,30
10.5.1	Emassamento de beiral de telha ceramica	m	50	6,37	8,28	414,00
10.5.2	Chapim de concreto pré-moldado	m	35	43,95	57,14	1.999,90
10.5.3	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	20	41,34	53,75	1.075,00
10.5.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	20	113,33	147,35	2.947,00
10.5.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	30	58,75	76,38	2.291,40
10.5.6	Calha Pluvial de beiral, Ø 125mm, PVC, semicircular, linha Aquapluf, Tigre ou similar, exclusive condutores	m	30	88,49	115,05	3.451,50



10.5.7	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	100	16,34	21,24	2.124,00
10.5.8	Painel alum.comp.(acm)e=4mm 2chps pint. Nucleo polietileno	M²	25	415,40	540,10	13.502,50
11	SISTEMA DE ESQUADRIAS					70.842,84
11.1	PORTAS					29.239,31
11.1.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8	576,02	748,94	5.991,52
11.1.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	14	598,22	777,80	10.889,20
11.1.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8	649,57	844,57	6.756,56
11.1.4	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	7	615,52	800,29	5.602,03
11.2	PORTÕES					9.783,64
11.2.1	Portão em alumínio, cor N/B/P, em perfis búzio quadrado ou lambril, completo inclusive rodízios, perfis e fechadura	m²	9	253,29	329,32	2.963,88
11.2.2	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	m²	6	365,30	474,96	2.849,76
11.2.3	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m²	3	331,52	431,04	1.293,12
11.2.4	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador - Rev 01_10/2021	m²	4	514,71	669,22	2.676,88
11.3	JANELAS					29.010,30
11.3.1	Janela em madeira de lei, tipo veneziana, de abrir, c/batentes e 2 jogos de alizar, exclusive ferragens	m²	10	545,09	708,72	7.087,20
11.3.2	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	8	532,73	692,65	5.541,20
11.3.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	20	318,69	414,36	8.287,20



11.3.4	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	20	276,12	359,01	7.180,20
11.3.5	Reassentamento de janelas/basculantes de madeira	m ²	10	70,34	91,45	914,50
11.4	FERRAGEM E OUTROS					2.809,59
11.4.1	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	UN	5	198,79	258,46	1.292,30
11.4.2	Conjunto de trinco e contra trinco, sem miolo, ref.AL 335, p/ esquadria de vidro temperado (ou similar)	un	7	107,28	139,48	976,36
11.4.3	Dobradiça de latão ou aço, Pado, acabamento ACR 3521, 3 1/2 x 2 1/4" sem anel, com parafusos ou Similar	un	13	32,01	41,61	540,93
12	PEDRAS					11.711,70
12.1	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m ²	5	681,70	886,34	4.431,70
12.2	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	8	88,46	115,01	920,08
12.3	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	10	127,84	166,21	1.662,10
12.4	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,5	535,90	696,77	3.135,46
12.5	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	600,82	781,18	1.562,36
13	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					16.937,01
13.1	REVISAO E INSTALACAO-PONTO DE AGUA-TUBOS PVC	UN	10	139,91	181,91	1.819,10
13.2	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	8	97,47	126,73	1.013,84
13.3	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2? OU 3/4?, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	100,48	130,64	653,20
13.4	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2? OU 3/4?, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	58,74	76,37	610,96
13.5	Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	un	5	51,85	67,41	337,05



13.6	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4	23,10	30,03	120,12
13.7	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4	28,76	37,39	149,56
13.8	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4	19,43	25,26	101,04
13.9	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	40	14,55	18,91	756,40
13.10	TUBO PVC SOLDAVEL 25mm COM CONEXOES	M	40	59,63	77,53	3.101,20
13.11	Serviço de instalação tubos de pvc, soldável, água fria, dn 32 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. Af_10/2015	M	30	22,32	29,02	870,60
13.12	TUBO PVC SOLDAVEL 50mm COM CONEXOES	M	10	91,24	118,63	1.186,30
13.13	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3	106,32	138,23	414,69
13.14	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3	144,44	187,80	563,40
13.15	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	303,75	394,93	789,86
13.16	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1? PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	6,95	9,03	45,15
13.17	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2	644,94	838,55	1.677,10
13.18	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2	937,75	1.219,26	2.438,52
13.19	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (3/4?), PARA 1 MEDIDOR ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1	113,18	147,15	147,15
13.20	HIDRÔMETRO DN 25 (3/4), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1	109,04	141,77	141,77
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA					15.847,67
14.1	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	un	8	25,40	33,02	264,16
14.2	*Recuperação de caixas de passagem em tijolos maciços, dim. int. 0,40x0,40x0,60m, sem tampa	un	3	88,82	115,48	346,44
14.3	Limpeza de fossa acima de 5m3	m³	8	37,01	48,12	384,96
14.4	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	8	188,43	244,99	1.959,92
14.5	TUBO PVC SÉRIE REFORÇADA P/ ESGOTO D=100MM (4") - INCLUSIVE CONEXÕES	M	5	61,69	80,20	401,00
14.6	TUBO PVC ESGOTO 75mm COM CONEXOES	M	5	114,07	148,31	741,55



14.7	TUBO PVC CINZA RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6") JUNTA SOLD.	M	5	93,87	122,04	610,20
14.8	TUBO PVC ESGOTO 40mm COM CONEXOES	M	8	55,51	72,17	577,36
14.9	TUBO PVC ESGOTO 50mm COM CONEXOES	M	8	67,93	88,32	706,56
14.10	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	3	41,27	53,65	160,95
14.11	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	3	269,88	350,89	1.052,67
14.12	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	UN	1	4.114,15	5.349,21	5.349,21
14.13	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020_PA	UN	1	2.206,01	2.868,25	2.868,25
14.14	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	6	13,97	18,16	108,96
14.15	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	60,66	78,87	315,48
15	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS					13.387,06
15.1	Lixeira de plástico dn 40cm	un	8	29,06	37,78	302,24
15.2	Lixeira de plástico dn 40cm	un	8	29,06	37,78	302,24
15.3	MICTORIO DE LOUÇA BRANCA	UN	2	481,47	626,00	1.252,00
15.4	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	113,19	147,16	1.177,28
15.5	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	241,48	313,97	1.569,85
15.6	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,20x0,60m c/ 01 cuba, válvula cromada, sifão cromado e torneira cromada, concretada e assentada. Rev.04	un	2	690,30	897,52	1.795,04
15.7	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	239,09	310,86	621,72
15.8	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	374,62	487,08	2.435,40
15.9	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	593,29	771,39	1.542,78



15.10	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	245,71	319,47	1.277,88
15.11	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	57,85	75,21	376,05
15.12	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	56,59	73,57	367,85
15.13	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, tipo convencional.	un	7	40,30	52,39	366,73
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					22.141,27
16.1	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	22	68,41	88,94	1.956,68
16.2	Revisão de ponto de tomada de força tipo 2	pt	15	136,77	177,82	2.667,30
16.3	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	12	74,08	96,31	1.155,72
16.4	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	10	107,88	140,26	1.402,60
16.5	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	UN	3	137,81	179,18	537,54
16.6	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5	36,00	46,80	234,00
16.7	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8	31,34	40,74	325,92
16.8	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR PARALELO, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO CAIXA ELÉTRICA, MÓDULO DE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	8	270,28	351,41	2.811,28
16.9	Ventilador de piso ou parede	un	5	145,96	189,77	948,85
16.10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	277,13	360,32	1.080,96
16.11	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5	9,67	12,57	62,85
16.12	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	57,40	74,63	298,52





16.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	350	3,46	4,49	1.571,50
16.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	280	4,76	6,18	1.730,40
16.15	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200	6,56	8,52	1.704,00
16.16	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	25	31,35	40,76	1.019,00
16.17	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	15	135,07	175,61	2.634,15
17	SISTEMA DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO					33.902,39
17.1	Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 12000 btu/h até 18000 btu/h	un	20	281,69	366,25	7.325,00
17.2	Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 24000 btu/h até 30000 btu/h	un	18	329,06	427,84	7.701,12
17.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	70	12,09	15,71	1.099,70
17.4	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt	32	200,82	261,10	8.355,20
17.5	BRACADEIRA PARA DUTOS AR CONDICIONADO-CANTONEIRA 3/4"x1/8"	CJ	6	31,77	41,30	247,80
17.6	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	144,4	20,59	26,77	3.865,58
17.7	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	114	35,39	46,01	5.245,14
17.8	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	3	5,57	7,24	21,72
17.9	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	3	3,62	4,70	14,10
17.10	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	3	6,93	9,01	27,03
18	SISTEMA DE INCÊNDIO					1.968,90



18.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	5	220,11	286,18	1.430,90
18.2	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	Un	5	18,11	23,54	117,70
18.3	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, em pvc , rota de fuga	un	30	10,78	14,01	420,30
19	ACESSIBILIDADE					7.414,48
19.1	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	18	127,75	166,10	2.989,80
19.2	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	3	320,10	416,19	1.248,57
19.3	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	7	348,97	453,73	3.176,11
20	PAISAGISMO					1.817,03
20.1	Grama esmeralda em mudas, fornecimento e plantio	m²	50	20,48	26,62	1.331,00
20.2	Planta - Abacaxi roxo (tradescantia spathacea) , fornecimento e plantio	un	8	16,43	21,36	170,88
20.3	Planta - Clorofito, fornecimento e plantio	un	8	6,27	8,15	65,20
20.4	Planta - Agave (agave angustifolia), fornecimento e plantio	un	5	38,45	49,99	249,95
21	OUTROS ELEMENTOS					13.830,92
21.1	Quadro escolar em fórmica branca com moldura	m²	10	326,50	424,51	4.245,10
21.2	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	4	1.451,87	1.887,72	7.550,88
21.3	Placa de sinalização em acrílico, dimensões 0.12 x 0.12 m, e=2mm	un	12	20,86	27,12	325,44
21.4	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	m²	5	262,96	341,90	1.709,50
22	SERVIÇOS FINAIS					2.910,00
22.1	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m²	300	2,52	3,27	981,00
22.2	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	300	1,10	1,43	429,00
22.3	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	m²	300	3,85	5,00	1.500,00
				Total sem BDI		614.454,41
				Total do BDI		184.333,72
				Total Geral		798.788,13

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 24 de janeiro de 2024. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - WESLY ALVES DE SÁ. Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022. Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE.



HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023/CPL - L1 EMPREENDIMENTOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

H O M O L O G A Ç Ã O

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006475/2023/CPL

AMPARO LEGAL: Art. 4º, XIII da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente o Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023/CPL**

Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 4º, inc. XXII, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 7º, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, objeto da presente licitação na modalidade Pregão Presencial Eletrônico nº 026/2023/CPL em favor da empresa: L1 EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 15.755.766/0001-53 com valor de R\$ 3.917.426,52 (três milhões, novecentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos). Conforme condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

PRESTAÇÕES DE MANUTENÇÃO PREDIAL

LOTE II SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - L1 EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					55.749,60
1.1	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada	un	16	333,31	413,30	6.612,80
1.2	Interdição de obra com fita de sinalização	m	320	9,94	12,32	3.942,40
1.3	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	3000	2,54	3,14	9.420,00
1.4	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	240	120,21	149,06	35.774,40
2	DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS					108.900,26
2.1	ESTRUTURA E ELEMENTOS DE CONCRETO					19.689,16
2.1.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	m³	12	471,64	584,83	7.017,96
2.1.2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m³	40	255,47	316,78	12.671,20
2.2	DIVISÓRIAS E REVESTIMENTO					35.627,90
2.2.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	2000	5,41	6,70	13.400,00
2.2.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	160	46,17	57,25	9.160,00
2.2.3	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	180	7,79	9,65	1.737,00
2.2.4	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	260	20,12	24,94	6.484,40
2.2.5	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1200	1,53	1,89	2.268,00
2.2.6	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	400	2,40	2,97	1.188,00



2.2.7	Remoção de bancada de granito (ou mármore)	m²	54	20,77	25,75	1.390,50
2.3	COBERTURA					35.464,00
2.3.1	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	2000	6,25	7,75	15.500,00
2.3.2	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	800	2,20	2,72	2.176,00
2.3.3	Remoção de calha de zinco	m	600	10,44	12,94	7.764,00
2.3.4	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	2800	2,89	3,58	10.024,00
2.4	OUTROS (DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS)					18.119,20
2.4.1	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	64	10,27	12,73	814,72
2.4.2	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	3600	0,59	0,73	2.628,00
2.4.3	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	160	1,50	1,86	297,60
2.4.4	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	180	0,40	0,49	88,20
2.4.5	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	160	0,55	0,68	108,80
2.4.6	Remoção de quadro elétrico de embutir ou sobrepor	un	20	39,92	49,50	990,00
2.4.7	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	m³	256	27,65	34,28	8.775,68
2.4.8	Remoção e reinstalação de ar condicionado tipo Split	un	20	178,08	220,81	4.416,20
3	MOVIMENTAÇÃO DE SOLO					13.988,00
3.1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	80	72,19	89,51	7.160,80
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	80	68,83	85,34	6.827,20
4	FUNDAÇÃO E SUPERESTRUTURA					187.279,60
4.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m³	36	2.572,91	3.190,40	114.854,40
4.2	Coluna metálica, em perfis UDC127x50x5,13, diagonais duplas, diversos usos ou composição de pórticos vãos 10,01m a 20,0m,, largura 0,60m, PDmax. 7,00 , pintura 01 demão epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco	m	80	529,71	656,84	52.547,20
4.3	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	m²	60	193,07	239,40	14.364,00
4.4	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	120	37,06	45,95	5.514,00



5	PAVIMENTAÇÃO					351.141,84
5.1	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m³	48	398,94	494,68	23.744,64
5.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	1800	43,00	53,32	95.976,00
5.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	1800	59,83	74,18	133.524,00
5.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	600	90,36	112,04	67.224,00
5.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	160	62,88	77,97	12.475,20
5.6	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	120	52,74	65,39	7.846,80
5.7	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	120	69,57	86,26	10.351,20
6	SISTEMA DE VEDAÇÃO					466.966,72
6.1	PAREDES					251.372,80
6.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	1880	104,07	129,04	242.595,20
6.1.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 10X50X66CM (ESPESSURA 10CM). AF_05/2020	m²	80	88,49	109,72	8.777,60
6.2	GRADIL E OUTROS ELEMENTOS					215.593,92
6.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	48	190,43	236,13	11.334,24
6.2.2	GRADE EXTERNA FERRO COM FIXAÇÃO EM PILARES ALVENARIA	m²	160	483,93	600,07	96.011,20
6.2.3	Gradil Nylofor 3D, malha 20x5cm, Ø 5mm 250x103 cm, pintura branca, Belgo ou similar, inclusive postes e acessórios	m²	28	598,32	741,91	20.773,48
6.2.4	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019	m²	40	508,89	631,02	25.240,80
6.2.5	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	140	161,37	200,09	28.012,60



6.2.6	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	m²	180	153,33	190,12	34.221,60
7	IMPERMEABILIZAÇÃO					35.868,40
7.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	m²	280	43,38	53,79	15.061,20
7.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023	m²	80	209,75	260,09	20.807,20
8	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO					218.635,20
8.1	RECUPERAÇÃO DE ARGAMASSA					166.896,00
8.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	3600	4,20	5,20	18.720,00
8.1.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	3600	33,20	41,16	148.176,00
8.2	RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO					51.739,20
8.2.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	360	69,80	86,55	31.158,00
8.2.2	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha cristal bege, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 02	m²	80	138,10	171,24	13.699,20
8.2.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	600	9,25	11,47	6.882,00
9	PINTURA					571.178,40
9.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	12200	3,70	4,58	55.876,00
9.2	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	m²	1000	5,36	6,64	6.640,00
9.3	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	5490	12,18	15,10	82.899,00
9.4	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	6710	9,60	11,90	79.849,00
9.5	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m²	12200	17,90	22,19	270.718,00
9.6	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	560	11,44	14,18	7.940,80
9.7	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	400	14,99	18,58	7.432,00



9.8	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	300	44,43	55,09	16.527,00
9.9	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	1200	18,59	23,05	27.660,00
9.10	PINTURA DE LOGOTIPOS COM TINTA À ÓLEO EM CONCRETO	m²	140	90,08	111,69	15.636,60
10	SISTEMA DE COBERTURA					867.920,92
10.1	REVISÃO					130.136,00
10.1.1	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 10% DO MATERIAL	m²	1200	58,18	72,14	86.568,00
10.1.2	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 30% DO MATERIAL	m²	400	87,84	108,92	43.568,00
10.2	ESTRUTURA DE COBERTURA					292.767,32
10.2.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	600	24,78	30,72	18.432,00
10.2.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	920	104,41	129,46	119.103,20
10.2.3	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	7	2.580,60	3.199,94	22.399,58
10.2.4	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	7	1.690,65	2.096,40	14.674,80
10.2.5	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 4 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	9	1.440,70	1.786,46	16.078,14
10.2.6	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 PSA	KG	3200	10,11	12,53	40.096,00
10.2.7	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC75 e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternin, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	m²	280	178,53	221,37	61.983,60
10.3	TELHAMENTO					163.360,00
10.3.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	600	63,01	78,13	46.878,00



10.3.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	920	44,84	55,60	51.152,00
10.3.3	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	m²	600	78,86	97,78	58.668,00
10.3.4	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	200	26,87	33,31	6.662,00
10.4	FORROS					140.946,00
10.4.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	200	42,70	52,94	10.588,00
10.4.2	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	1400	72,24	89,57	125.398,00
10.4.3	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M	400	10,00	12,40	4.960,00
10.5	OUTROS ELEMENTOS (SISTEMA DE COBERTURA)					140.711,60
10.5.1	Emassamento de beiral de telha ceramica	m	200	7,63	9,46	1.892,00
10.5.2	Chapim de concreto pré-moldado	m	140	56,94	70,60	9.884,00
10.5.3	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	80	54,34	67,38	5.390,40
10.5.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	80	148,83	184,54	14.763,20
10.5.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	120	76,87	95,31	11.437,20
10.5.6	Calha Pluvial de beiral, Ø 125mm, PVC, semicircular, linha Aquapluv, Tigre ou similar, exclusive condutores	m	120	116,41	144,34	17.320,80
10.5.7	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	400	21,25	26,35	10.540,00
10.5.8	PAINEL ALUM. COMP. (ACM) E=3MM 2CHPS PINT. NUCLEO POLIETILENO	m²	100	560,36	694,84	69.484,00
11	SISTEMA DE ESQUADRIAS					353.366,12
11.1	PORTAS					142.989,24
11.1.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	32	729,20	904,20	28.934,40
11.1.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	56	755,51	936,83	52.462,48



11.1.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	32	824,07	1.021,84	32.698,88
11.1.4	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	28	832,19	1.031,91	28.893,48
11.2	PORTÕES					50.042,24
11.2.1	Portão em alumínio, cor N/B/P, em perfis búzio quadrado ou lambril, completo inclusive rodízios, perfis e fechadura	m²	36	336,40	417,13	15.016,68
11.2.2	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	m²	24	487,88	604,97	14.519,28
11.2.3	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m²	12	447,64	555,07	6.660,84
11.2.4	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador - Rev 01_10/2021	m²	16	697,86	865,34	13.845,44
11.3	JANELAS					146.184,24
11.3.1	Janela em madeira de lei, tipo veneziana, de abrir, c/batentes e 2 jogos de alizar, exclusive ferragens	m²	40	705,07	874,28	34.971,20
11.3.2	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	32	711,39	882,12	28.227,84
11.3.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	80	425,90	528,11	42.248,80
11.3.4	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	80	371,08	460,13	36.810,40
11.3.5	Reassentamento de janelas/basculantes de madeira	m²	40	79,16	98,15	3.926,00
11.4	FERRAGEM E OUTROS					14.150,40
11.4.1	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADIÇAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	UN	20	245,27	304,13	6.082,60
11.4.2	Conjunto de trinco e contra trinco, sem miolo, ref.AL 335, p/ esquadria de vidro temperado (ou similar)	un	28	134,30	166,53	4.662,84
11.4.3	Dobradiça de latão ou aço, Pado, acabamento ACR 3521, 3 1/2 x 2 1/4" sem anel, com parafusos ou Similar	un	52	52,81	65,48	3.404,96
12	PEDRAS					59.159,78
12.1	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	20	906,15	1.123,62	22.472,40



12.2	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	32	116,40	144,33	4.618,56
12.3	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	40	167,90	208,19	8.327,60
12.4	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	18	706,27	875,77	15.763,86
12.5	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	804,17	997,17	7.977,36
13	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					80.573,54
13.1	REVISAO E INSTALACAO-PONTO DE AGUA-TUBOS PVC	UN	40	166,26	206,16	8.246,40
13.2	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	32	115,16	142,79	4.569,28
13.3	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2? OU 3/4?, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	135,55	168,08	3.361,60
13.4	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2? OU 3/4?, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	32	79,09	98,07	3.138,24
13.5	Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	un	20	78,59	97,45	1.949,00
13.6	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	16	30,40	37,69	603,04
13.7	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	16	36,65	45,44	727,04
13.8	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	16	25,42	31,52	504,32
13.9	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	160	17,00	21,08	3.372,80
13.10	TUBO PVC SOLDAVEL 25mm COM CONEXOES	M	160	69,25	85,87	13.739,20
13.11	Serviço de instalação tubos de pvc, soldável, água fria, dn 32 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. Af_10/2015	M	120	35,17	43,61	5.233,20
13.12	TUBO PVC SOLDAVEL 50mm COM CONEXOES	M	40	111,12	137,78	5.511,20
13.13	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	12	143,23	177,60	2.131,20
13.14	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	12	194,61	241,31	2.895,72
13.15	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8	404,11	501,09	4.008,72



13.16	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1? PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	8,70	10,78	215,60
13.17	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	6	853,67	1.058,55	6.351,30
13.18	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	8	1.269,18	1.573,78	12.590,24
13.19	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (¾?), PARA 1 MEDIDOR ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	4	143,93	178,47	713,88
13.20	HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	4	143,46	177,89	711,56
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA					71.953,12
14.1	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	un	32	37,25	46,19	1.478,08
14.2	*Recuperação de caixas de passagem em tijolos maciços, dim. int. 0,40x0,40x0,60m, sem tampa	un	12	108,06	133,99	1.607,88
14.3	Limpeza de fossa acima de 5m3	m³	32	50,18	62,22	1.991,04
14.4	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	32	225,74	279,91	8.957,12
14.5	TUBO PVC SÉRIE REFORÇADA P/ ESGOTO D=100MM (4") - INCLUSIVE CONEXÕES	M	20	78,75	97,65	1.953,00
14.6	TUBO PVC ESGOTO 75mm COM CONEXOES	M	20	132,67	164,51	3.290,20
14.7	TUBO PVC CINZA RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6") JUNTA SOLD.	M	20	123,43	153,05	3.061,00
14.8	TUBO PVC ESGOTO 40mm COM CONEXOES	M	32	64,33	79,76	2.552,32
14.9	TUBO PVC ESGOTO 50mm COM CONEXOES	M	32	78,76	97,66	3.125,12
14.10	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	12	54,64	67,75	813,00
14.11	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	12	334,37	414,61	4.975,32
14.12	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	UN	4	4.332,95	5.372,85	21.491,40
14.13	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	4	2.933,66	3.637,73	14.550,92
14.14	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	24	18,07	22,40	537,60
14.15	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	16	79,09	98,07	1.569,12
15	LOUÇAS, METAIS E ACESSORIOS					67.324,32
15.1	Lixeira de plástico dn 40cm	un	32	39,39	48,84	1.562,88



15.2	Lixeira de plástico dn 20cm	un	32	25,08	31,09	994,88
15.3	MICTORIO DE LOUÇA BRANCA	UN	8	628,54	779,38	6.235,04
15.4	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	32	151,00	187,24	5.991,68
15.5	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	321,70	398,90	7.978,00
15.6	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,20x0,60m c/ 01 cuba, válvula cromada, sifão cromado e torneira cromada, concretada e assentada. Rev.04	un	8	905,30	1.122,57	8.980,56
15.7	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	319,90	396,67	3.173,36
15.8	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	502,69	623,33	12.466,60
15.9	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	796,99	988,26	7.906,08
15.10	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	16	327,57	406,18	6.498,88
15.11	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	76,59	94,97	1.899,40
15.12	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	74,88	92,85	1.857,00
15.13	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, tipo convencional.	un	28	51,27	63,57	1.779,96
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					108.075,60
16.1	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	88	88,64	109,91	9.672,08
16.2	Revisão de ponto de tomada de força tipo 2	pt	60	175,27	217,33	13.039,80
16.3	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	48	98,41	122,02	5.856,96
16.4	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	40	126,77	157,19	6.287,60
16.5	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	UN	12	161,60	200,38	2.404,56
16.6	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20	41,63	51,62	1.032,40
16.7	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	32	36,42	45,16	1.445,12



16.8	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR PARALELO, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO CAIXA ELÉTRICA, MÓDULO DE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	32	316,13	392,00	12.544,00
16.9	Ventilador de piso ou parede	un	20	188,11	233,25	4.665,00
16.10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12	369,64	458,35	5.500,20
16.11	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20	12,29	15,23	304,60
16.12	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	16	74,38	92,23	1.475,68
16.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1400	4,32	5,35	7.490,00
16.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1120	5,96	7,39	8.276,80
16.15	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	800	10,14	12,57	10.056,00
16.16	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	100	37,71	46,76	4.676,00
16.17	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	60	179,42	222,48	13.348,80
17	SISTEMA DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO					167.432,20
17.1	Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 12000 btu/h até 18000 btu/h	un	80	358,48	444,51	35.560,80
17.2	Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 24000 btu/h até 30000 btu/h	un	72	422,77	524,23	37.744,56
17.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	280	14,57	18,06	5.056,80
17.4	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt	128	259,94	322,32	41.256,96
17.5	BRACADEIRA PARA DUTOS AR CONDICIONADO-CANTONEIRA 3/4"x1/8"	CJ	22	37,26	46,20	1.016,40
17.6	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	577,6	27,42	34,00	19.638,40



17.7	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	456	47,52	58,92	26.867,52
17.8	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	12	6,72	8,33	99,96
17.9	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	12	4,56	5,65	67,80
17.10	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	12	8,27	10,25	123,00
18	SISTEMA DE INCÊNDIO					9.975,40
18.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 PE	UN	20	294,59	365,29	7.305,80
18.2	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	Un	20	23,89	29,62	592,40
18.3	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, em pvc , rota de fuga	un	120	13,96	17,31	2.077,20
19	ACESSIBILIDADE					36.119,16
19.1	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	72	170,41	211,30	15.213,60
19.2	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	12	404,29	501,31	6.015,72
19.3	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019 PS	M	28	428,86	531,78	14.889,84
20	PAISAGISMO					9.141,76
20.1	Gramma esmeralda em mudas, fornecimento e plantio	m²	200	26,98	33,45	6.690,00
20.2	Planta - Abacaxi roxo (tradescantia spathacea) , fornecimento e plantio	un	32	21,68	26,88	860,16
20.3	Planta - Clorofito, fornecimento e plantio	un	32	7,91	9,80	313,60
20.4	Planta - Agave (agave angustifolia), fornecimento e plantio	un	20	51,54	63,90	1.278,00
21	OUTROS ELEMENTOS					64.028,58
21.1	Quadro escolar em fórmica branca com moldura	m²	40	414,25	513,67	20.546,80
21.2	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	14	1.965,11	2.436,73	34.114,22
21.3	Placa de sinalização em acrílico, dimensões 0.12 x 0.12 m, e=2mm	un	48	27,08	33,57	1.611,36
21.4	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	m²	20	312,75	387,81	7.756,20
22	SERVIÇOS FINAIS					12.648,00

22.1	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m²	1200	2,87	3,55	4.260,00
22.2	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	1200	1,25	1,55	1.860,00
22.3	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	m²	1200	4,39	5,44	6.528,00
			Total sem BDI			3.159.648,00
			Total do BDI			757.778,52
			Total Geral			3.917.426,52

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 24 de janeiro de 2024. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - WESLY ALVES DE SÁ. Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022. Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021.
Responsável legal da CONTRATANTE.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 1deb946af984edc7ee79e8879d68f570

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023/CPL - TRES NORTES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

H O M O L O G A Ç Ã O

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006475/2023/CPL

AMPARO LEGAL: Art. 4º, XIII da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente o Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023/CPL**

Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termo do art. 4º, inc. XXII, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 7º, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, objeto da presente licitação na modalidade Pregão Presencial Eletrônico nº 026/2023/CPL em favor da empresa: TRES NORTES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA CNPJ: 27.021.800/0001-45 com valor de R\$ 4.248.000,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil reais). Conforme condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

PRESTAÇÕES DE MANUTENÇÃO PREDIAL

LOTE I SECRETARIA DE ADMINITRAÇÃO - TRES NORTES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	Serviços preliminares					36.501,90
1.1	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada	un	12	287,11	364,85	4.378,20
1.2	Interdição de obra com fita de sinalização	m	240	7,32	9,30	2.232,00
1.3	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	2250	2,17	2,75	6.187,50
1.4	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	180	103,63	131,69	23.704,20
2	Demolições, remoções e retiradas					66.143,56
2.1	Estrutura e elementos de concreto					8.891,28
2.1.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	m³	9	277,09	352,12	3.169,08
2.1.2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m³	30	150,10	190,74	5.722,20

2.2	Divisorias e revestimento					23.595,07
2.2.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	1500	4,66	5,92	8.880,00
2.2.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ³	120	39,89	50,69	6.082,80
2.2.3	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	135	6,72	8,53	1.151,55
2.2.4	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	195	17,38	22,08	4.305,60
2.2.5	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	900	1,37	1,74	1.566,00
2.2.6	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	300	2,07	2,63	789,00
2.2.7	Remoção de bancada de granito (ou marmore)	m ²	40,5	15,94	20,25	820,12
2.3	Cobertura					22.972,50
2.3.1	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	1500	5,39	6,84	10.260,00
2.3.2	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	600	1,97	2,50	1.500,00
2.3.3	Remoção de calha de zinco	m	450	8,01	10,17	4.576,50
2.3.4	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	2100	2,49	3,16	6.636,00
2.4	Outros (demolições, remoções e retiradas)					10.684,71
2.4.1	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	48	8,89	11,29	541,92
2.4.2	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM ² , FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	2700	0,51	0,64	1.728,00
2.4.3	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	120	1,31	1,66	199,20
2.4.4	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	135	0,33	0,41	55,35
2.4.5	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	120	0,48	0,60	72,00
2.4.6	Remoção de quadro elétrico de embutir ou sobrepor	un	15	30,77	39,10	586,50
2.4.7	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	m ³	192	20,32	25,82	4.957,44
2.4.8	Remoção e reinstalação de ar condicionado tipo Split	un	15	133,48	169,62	2.544,30
3	Movimentação de solo					9.299,40
3.1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m ³	60	62,50	79,42	4.765,20
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m ³	60	59,47	75,57	4.534,20
4	Fundação e superestrutura					124.630,41



4.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m³	27	2.277,92	2.894,78	78.159,06
4.2	Coluna metálica, em perfis UDC127x50x5,13, diagonais duplas, diversos usos ou composição de pórticos vãos 10,01m a 20,0m,, largura 0,60m, PDmax. 7,00 , pintura 01 demão epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco	m	60	436,14	554,24	33.254,40
4.3	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	m²	45	166,38	211,43	9.514,35
4.4	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	90	32,38	41,14	3.702,60
5	Pavimentação					237.612,72
5.1	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m³	36	363,81	462,32	16.643,52
5.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	1350	39,40	50,06	67.581,00
5.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	1350	51,60	65,57	88.519,50
5.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	450	77,87	98,95	44.527,50
5.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	120	54,26	68,95	8.274,00
5.6	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	90	45,50	57,82	5.203,80
5.7	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	90	60,01	76,26	6.863,40
6	Sistema de vedação					310.286,37
6.1	Paredes					167.430,00
6.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	1410	90,20	114,62	161.614,20
6.1.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 10X50X66CM (ESPESSURA 10CM). AF_05/2020	m²	60	76,28	96,93	5.815,80
6.2	Gradil e outros elementos					142.856,37
6.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	36	164,70	209,30	7.534,80
6.2.2	GRADE EXTERNA FERRO COM FIXACAO EM PILARES ALVENARIA	m²	120	417,22	530,20	63.624,00

6.2.3	Gradil Nylofor 3D, malha 20x5cm, Ø 5mm 250x103 cm, pintura branca, Belgo ou similar, inclusive postes e acessórios	m ²	21	511,78	650,37	13.657,77
6.2.4	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019	m ²	30	439,27	558,22	16.746,60
6.2.5	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	105	139,40	177,14	18.599,70
6.2.6	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼?), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	m ²	135	132,28	168,10	22.693,50
7	Impermeabilização					24.103,80
7.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	m ²	210	38,67	49,14	10.319,40
7.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023	m ²	60	180,79	229,74	13.784,40
8	Revestimento interno e externo					155.091,60
8.1	Recuperação de argamassa					120.906,00
8.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m ²	2700	3,77	4,79	12.933,00
8.1.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m ²	2700	31,47	39,99	107.973,00
8.2	Recuperação de revestimento cerâmico					34.185,60
8.2.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m ²	270	60,21	76,51	20.657,70
8.2.2	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha cristal bege, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 02	m ²	60	117,52	149,34	8.960,40
8.2.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	450	7,99	10,15	4.567,50
9	Pintura					333.352,94
9.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²	9150	3,19	4,05	37.057,50
9.2	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	m ²	750	3,39	4,30	3.225,00
9.3	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²	750	10,51	13,35	10.012,50
9.4	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m ²	4117,5	8,29	10,53	43.357,27
9.5	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m ²	5032,5	15,45	19,63	98.787,97



9.6	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	9150	8,06	10,24	93.696,00
9.7	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	420	12,93	16,43	6.900,60
9.8	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m ²	300	38,34	48,72	14.616,00
9.9	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m ²	900	16,01	20,34	18.306,00
9.10	PINTURA DE LOGOTIPOS COM TINTA À ÓLEO EM CONCRETO	m ²	105	55,42	70,42	7.394,10
10	Sistema de cobertura					568.377,68
10.1	Revisão					82.743,00
10.1.1	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 10% DO MATERIAL	M ²	900	48,17	61,21	55.089,00
10.1.2	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 30% DO MATERIAL	M ²	300	72,54	92,18	27.654,00
10.2	Estrutura de cobertura					190.413,38
10.2.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	450	21,39	27,18	12.231,00
10.2.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	690	90,24	114,67	79.122,30
10.2.3	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	5	2.225,12	2.827,68	14.138,40
10.2.4	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	5	1.457,87	1.852,66	9.263,30
10.2.5	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 4 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	6	1.242,43	1.578,88	9.473,28
10.2.6	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	2400	8,74	11,10	26.640,00
10.2.7	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC75 e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternin, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	m ²	210	148,19	188,31	39.545,10
10.3	Telhamento					107.735,10
10.3.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	450	54,33	69,04	31.068,00



10.3.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	690	38,87	49,39	34.079,10
10.3.3	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	m ²	450	66,64	84,68	38.106,00
10.3.4	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	150	23,52	29,88	4.482,00
10.4	Forros					95.089,50
10.4.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m ²	150	36,86	46,84	7.026,00
10.4.2	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m ²	1050	63,42	80,59	84.619,50
10.4.3	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M	300	9,04	11,48	3.444,00
10.5	Outros elementos (sistema de cobertura)					92.396,70
10.5.1	Emassamento de beiral de telha cerâmica	m	150	5,99	7,61	1.141,50
10.5.2	Chapim de concreto pré-moldado	m	105	48,22	61,27	6.433,35
10.5.3	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	60	46,87	59,56	3.573,60
10.5.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	60	128,33	163,08	9.784,80
10.5.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	90	66,33	84,29	7.586,10
10.5.6	Calha Pluvial de beiral, Ø 125mm, PVC, semicircular, linha Aquapluv, Tigre ou similar, exclusive condutores	m	90	98,83	125,59	11.303,10
10.5.7	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	300	17,22	21,88	6.564,00
10.5.8	Painel alum.comp.(acm)e=4mm 2chps pint. Nucleo polietileno	M ²	75	482,75	613,47	46.010,25
11	Sistema de esquadrias					234.575,19
11.1	Portas					97.550,25
11.1.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	24	651,97	828,52	19.884,48
11.1.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	42	676,25	859,37	36.093,54



11.1.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	24	735,75	934,99	22.439,76
11.1.4	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	21	716,93	911,07	19.132,47
11.2	Portões					31.711,59
11.2.1	Portão em alumínio, cor N/B/P, em perfis búzio quadrado ou lambril, completo inclusive rodízios, perfis e fechadura	m²	27	255,15	324,24	8.754,48
11.2.2	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	m²	18	410,03	521,06	9.379,08
11.2.3	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m²	9	385,64	490,07	4.410,63
11.2.4	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador - Rev 01_10/2021	m²	12	601,16	763,95	9.167,40
11.3	Janelas					96.031,14
11.3.1	Janela em madeira de lei, tipo veneziana, de abrir, c/batentes e 2 jogos de alizar, exclusive ferragens	m²	30	593,61	754,35	22.630,50
11.3.2	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	24	612,97	778,96	18.695,04
11.3.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	60	366,95	466,32	27.979,20
11.3.4	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	60	319,73	406,31	24.378,60
11.3.5	Reassentamento de janelas/basculantes de madeira	m²	30	61,59	78,26	2.347,80
11.4	Ferragem e outros					9.282,21
11.4.1	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	UN	15	216,85	275,57	4.133,55
11.4.2	Conjunto de trinco e contra trinco, sem miolo, ref.AL 335, p/ esquadria de vidro temperado (ou similar)	un	21	111,55	141,75	2.976,75
11.4.3	Dobradiça de latão ou aço, Pado, acabamento ACR 3521, 3 1/2 x 2 1/4" sem anel, com parafusos ou Similar	un	39	43,83	55,69	2.171,91
12	Pedras					39.355,06
12.1	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	15	780,77	992,20	14.883,00



12.2	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	24	100,33	127,49	3.059,76
12.3	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	30	144,92	184,16	5.524,80
12.4	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13,5	618,13	785,51	10.604,38
12.5	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	692,89	880,52	5.283,12
13	Instalação hidráulica					53.196,41
13.1	REVISAO E INSTALACAO-PONTO DE AGUA-TUBOS PVC	UN	30	143,53	182,39	5.471,70
13.2	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	24	108,71	138,14	3.315,36
13.3	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2? OU 3/4?, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15	116,78	148,40	2.226,00
13.4	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2? OU 3/4?, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	24	68,14	86,59	2.078,16
13.5	Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	un	15	57,03	72,47	1.087,05
13.6	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	12	26,20	33,29	399,48
13.7	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12	32,81	41,69	500,28
13.8	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	12	21,91	27,84	334,08
13.9	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	120	14,68	18,65	2.238,00
13.10	TUBO PVC SOLDAVEL 25mm COM CONEXOES	M	120	59,77	75,95	9.114,00
13.11	Serviço de instalação tubos de pvc, soldável, água fria, dn 32 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. Af_10/2015	M	90	25,32	32,17	2.895,30
13.12	TUBO PVC SOLDAVEL 50mm COM CONEXOES	M	30	95,89	121,85	3.655,50
13.13	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	9	123,40	156,81	1.411,29
13.14	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	9	167,65	213,04	1.917,36
13.15	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6	348,20	442,49	2.654,94
13.16	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1? PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15	7,51	9,54	143,10

13.17	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	5	746,35	948,46	4.742,30
13.18	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	6	1.058,13	1.344,67	8.068,02
13.19	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (3/4"), PARA 1 MEDIDOR ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	3	124,11	157,71	473,13
13.20	HIDRÔMETRO DN 25 (3/4), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	3	123,64	157,12	471,36
14	Instalação sanitária					45.047,55
14.1	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	un	24	31,11	39,53	948,72
14.2	*Recuperação de caixas de passagem em tijolos maciços, dim. int. 0,40x0,40x0,60m, sem tampa	un	9	92,41	117,43	1.056,87
14.3	Limpeza de fossa acima de 5m3	m³	24	43,23	54,93	1.318,32
14.4	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	24	156,23	198,53	4.764,72
14.5	TUBO PVC SÉRIE REFORÇADA P/ ESGOTO D=100MM (4") - INCLUSIVE CONEXÕES	M	15	62,51	79,43	1.191,45
14.6	TUBO PVC ESGOTO 75mm COM CONEXOES	M	15	114,55	145,57	2.183,55
14.7	TUBO PVC CINZA RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6") JUNTA SOLD.	M	15	101,36	128,80	1.932,00
14.8	TUBO PVC ESGOTO 40mm COM CONEXOES	M	24	55,56	70,60	1.694,40
14.9	TUBO PVC ESGOTO 50mm COM CONEXOES	M	24	68,01	86,42	2.074,08
14.10	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	9	47,07	59,81	538,29
14.11	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	9	294,91	374,77	3.372,93
14.12	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	UN	3	3.381,82	4.297,61	12.892,83
14.13	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	3	2.539,99	3.227,81	9.683,43
14.14	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	18	15,57	19,78	356,04
14.15	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12	68,20	86,66	1.039,92
15	Louças, metais e acessórios					44.180,46
15.1	Lixeira de plástico dn 40cm	un	24	33,93	43,11	1.034,64
15.2	Lixeira de plástico dn 20cm	un	24	21,60	27,44	658,56
15.3	MICTORIO DE LOUÇA BRANCA	UN	6	515,71	655,36	3.932,16



15.4	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	24	130,09	165,31	3.967,44
15.5	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15	272,77	346,63	5.199,45
15.6	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,20x0,60m c/ 01 cuba, válvula cromada, sifão cromado e torneira cromada, concretada e assentada. Rev.04	un	6	764,11	971,03	5.826,18
15.7	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	277,68	352,87	2.117,22
15.8	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15	433,11	550,39	8.255,85
15.9	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	690,15	877,04	5.262,24
15.10	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12	282,24	358,67	4.304,04
15.11	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	15	66,00	83,87	1.258,05
15.12	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	15	64,53	82,00	1.230,00
15.13	Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipo convencional.	un	21	42,52	54,03	1.134,63
16	Instalações elétricas					70.327,59
16.1	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	66	68,93	87,59	5.780,94
16.2	Revisão de ponto de tomada de força tipo 2	pt	45	134,53	170,96	7.693,20
16.3	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	36	77,28	98,20	3.535,20
16.4	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	30	116,78	148,40	4.452,00
16.5	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	UN	9	149,80	190,36	1.713,24
16.6	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	15	38,69	49,16	737,40
16.7	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	24	31,43	39,94	958,56



16.8	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR PARALELO, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO CAIXA ELÉTRICA, MÓDULO DE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	24	292,23	371,36	8.912,64
16.9	Ventilador de piso ou parede	un	15	158,13	200,95	3.014,25
16.10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9	318,77	405,09	3.645,81
16.11	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	15	10,60	13,47	202,05
16.12	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12	64,10	81,45	977,40
16.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1050	3,72	4,72	4.956,00
16.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	840	5,14	6,53	5.485,20
16.15	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	600	8,30	10,54	6.324,00
16.16	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	75	32,52	41,32	3.099,00
16.17	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	45	154,60	196,46	8.840,70
17	Sistema de Instalação de ar condicionado					108.281,21
17.1	Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 12000 btu/h até 18000 btu/h	un	60	309,16	392,88	23.572,80
17.2	Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 24000 btu/h até 30000 btu/h	un	54	364,53	463,24	25.014,96
17.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	210	12,58	15,98	3.355,80
17.4	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt	96	202,43	257,24	24.695,04
17.5	BRACADEIRA PARA DUTOS AR CONDICIONADO-CANTONEIRA 3/4"x1/8"	CJ	16	32,18	40,89	654,24
17.6	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	433,2	23,63	30,02	13.004,66
17.7	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	342	40,94	52,02	17.790,84



17.8	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	9	5,80	7,37	66,33
17.9	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	9	3,93	4,99	44,91
17.10	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	9	7,14	9,07	81,63
18	Sistema de incêndio					6.559,95
18.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	15	253,83	322,56	4.838,40
18.2	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	Un	15	20,25	25,73	385,95
18.3	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, em pvc , rota de fuga	un	90	11,68	14,84	1.335,60
19	Acessibilidade					23.943,15
19.1	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	54	146,86	186,62	10.077,48
19.2	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	9	348,96	443,45	3.991,05
19.3	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	21	370,02	470,22	9.874,62
20	Paisagismo					6.053,25
20.1	Grama esmeralda em mudas, fornecimento e plantio	m²	150	23,27	29,57	4.435,50
20.2	Planta - Abacaxi roxo (tradescantia spathacea) , fornecimento e plantio	un	24	18,61	23,64	567,36
20.3	Planta - Clorofito, fornecimento e plantio	un	24	6,74	8,56	205,44
20.4	Planta - Agave (agave angustifolia), fornecimento e plantio	un	15	44,33	56,33	844,95
21	Outros elementos					40.682,81
21.1	Quadro escolar em fórmica branca com moldura	m²	30	343,41	436,40	13.092,00
21.2	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	10	1.691,99	2.150,18	21.501,80
21.3	Placa de sinalização em acrílico, dimensões 0.12 x 0.12 m, e=2mm	un	36	22,91	29,11	1.047,96
21.4	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	m²	15	264,46	336,07	5.041,05
22	Serviços finais					8.397,00
22.1	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m²	900	2,48	3,15	2.835,00
22.2	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	900	1,08	1,37	1.233,00

22.3	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	m²	900	3,79	4,81	4.329,00
			Total sem BDI			2.003.728,84
			Total do BDI			542.271,16
			Total Geral			2.546.000,00

LOTE III SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TRES NORTES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	Serviços preliminares					24.123,12
1.1	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada	un	8	275,49	350,09	2.800,72
1.2	Interdição de obra com fita de sinalização	m	160	7,69	9,77	1.563,20
1.3	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	1500	2,30	2,92	4.380,00
1.4	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	120	100,85	128,16	15.379,20
2	Demolições, remoções e retiradas					46.855,94
2.1	Estrutura e elementos de concreto					6.448,48
2.1.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	m³	6	301,45	383,08	2.298,48
2.1.2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m³	20	163,29	207,50	4.150,00
2.2	Divisorias e revestimento					16.899,58
2.2.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1000	5,20	6,60	6.600,00
2.2.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	80	41,92	53,27	4.261,60
2.2.3	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	90	7,07	8,98	808,20
2.2.4	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	130	18,28	23,23	3.019,90
2.2.5	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	600	1,45	1,84	1.104,00
2.2.6	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	200	2,17	2,75	550,00
2.2.7	Remoção de bancada de granito (ou mármore)	m²	26	16,83	21,38	555,88
2.3	Cobertura					16.162,00
2.3.1	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1000	5,67	7,20	7.200,00
2.3.2	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	400	2,08	2,64	1.056,00
2.3.3	Remoção de calha de zinco	m	300	8,44	10,72	3.216,00

2.3.4	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1400	2,64	3,35	4.690,00
2.4	Outros (demolições, remoções e retiradas)					7.345,88
2.4.1	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	32	9,35	11,88	380,16
2.4.2	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	1800	0,53	0,67	1.206,00
2.4.3	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	80	1,37	1,74	139,20
2.4.4	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	90	0,36	0,45	40,50
2.4.5	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	80	0,50	0,63	50,40
2.4.6	Remoção de quadro elétrico de embutir ou sobrepor	un	10	32,56	41,37	413,70
2.4.7	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	m³	128	20,42	25,94	3.320,32
2.4.8	Remoção e reinstalação de ar condicionado tipo Split	un	10	141,30	179,56	1.795,60
3	Movimentação de solo					6.297,60
3.1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	40	61,51	78,16	3.126,40
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	40	62,39	79,28	3.171,20
4	Fundação e superestrutura					81.117,90
4.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m³	18	2.203,73	2.800,50	50.409,00
4.2	Coluna metálica, em perfis UDC127x50x5,13, diagonais duplas, diversos usos ou composição de pórticos vãos 10,01m a 20,0m,, largura 0,60m, PDmax. 7,00 , pintura 01 demão epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco	m	40	434,71	552,42	22.096,80
4.3	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	m²	30	161,94	205,79	6.173,70
4.4	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	60	31,98	40,64	2.438,40
5	Pavimentação					156.880,44
5.1	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m³	24	365,49	464,46	11.147,04
5.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	900	40,45	51,40	46.260,00



5.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	m²	900	50,17	63,75	57.375,00
5.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	300	75,42	95,84	28.752,00
5.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	80	53,14	67,53	5.402,40
5.6	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	60	44,88	57,03	3.421,80
5.7	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	60	59,31	75,37	4.522,20
6	Sistema de vedação					207.614,98
6.1	Paredes					114.356,80
6.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	940	92,56	117,62	110.562,80
6.1.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 10X50X66CM (ESPESSURA 10CM). AF_05/2020	m²	40	74,64	94,85	3.794,00
6.2	Gradil e outros elementos					93.258,18
6.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	24	163,57	207,86	4.988,64
6.2.2	GRADE EXTERNA FERRO COM FIXACAO EM PILARES ALVENARIA	m²	80	402,79	511,86	40.948,80
6.2.3	Gradil Nylofor 3D, malha 20x5cm, Ø 5mm 250x103 cm, pintura branca, Belgo ou similar, inclusive postes e acessórios	m²	14	494,11	627,91	8.790,74
6.2.4	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019	m²	20	448,44	569,87	11.397,40
6.2.5	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	70	137,63	174,90	12.243,00
6.2.6	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	m²	90	130,19	165,44	14.889,60
7	Impermeabilização					16.076,20
7.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	m²	140	39,86	50,65	7.091,00



7.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023	m²	40	176,77	224,63	8.985,20
8	Revestimento interno e externo					102.016,80
8.1	Recuperação de argamassa					79.632,00
8.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	1800	3,88	4,93	8.874,00
8.1.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	1800	30,94	39,31	70.758,00
8.2	Recuperação de revestimento ceramico					22.384,80
8.2.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	180	59,47	75,57	13.602,60
8.2.2	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha cristal bege, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 02	m²	40	113,93	144,78	5.791,20
8.2.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	300	7,85	9,97	2.991,00
9	Pintura					226.479,60
9.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	6100	3,22	4,09	24.949,00
9.2	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	m²	500	3,62	4,60	2.300,00
9.3	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	500	10,45	13,27	6.635,00
9.4	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	2745	8,57	10,89	29.893,05
9.5	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m²	3355	15,81	20,09	67.401,95
9.6	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	6100	8,14	10,34	63.074,00
9.7	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	280	13,17	16,73	4.684,40
9.8	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	200	39,48	50,17	10.034,00
9.9	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	600	16,06	20,40	12.240,00
9.10	PINTURA DE LOGOTIPOS COM TINTA À ÓLEO EM CONCRETO	m²	70	59,23	75,26	5.268,20
10	Sistema de cobertura					380.134,79
10.1	Revisão					57.172,00





10.1.1	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 10% DO MATERIAL	M²	600	50,13	63,70	38.220,00
10.1.2	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 30% DO MATERIAL	M²	200	74,57	94,76	18.952,00
10.2	Estrutura de cobertura					129.276,49
10.2.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	300	20,85	26,49	7.947,00
10.2.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	460	88,74	112,77	51.874,20
10.2.3	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	4	2.197,64	2.792,76	11.171,04
10.2.4	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	4	1.445,35	1.836,75	7.347,00
10.2.5	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 4 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	5	1.234,26	1.568,49	7.842,45
10.2.6	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	1600	8,38	10,64	17.024,00
10.2.7	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC75 e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternin, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	m²	140	146,54	186,22	26.070,80
10.3	Telhamento					71.874,00
10.3.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	300	52,57	66,80	20.040,00
10.3.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	460	41,00	52,10	23.966,00
10.3.3	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	m²	300	65,16	82,80	24.840,00
10.3.4	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	100	23,83	30,28	3.028,00
10.4	Forros					62.128,00
10.4.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	100	37,45	47,59	4.759,00





10.4.2	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	700	61,91	78,67	55.069,00
10.4.3	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M	200	9,05	11,50	2.300,00
10.5	Outros elementos (sistema de cobertura)					59.684,30
10.5.1	Emassamento de beiral de telha ceramica	m	100	6,32	8,03	803,00
10.5.2	Chapim de concreto pré-moldado	m	70	46,64	59,27	4.148,90
10.5.3	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	40	45,64	57,99	2.319,60
10.5.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	40	125,03	158,88	6.355,20
10.5.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	60	64,72	82,24	4.934,40
10.5.6	Calha Pluvial de beiral, Ø 125mm, PVC, semicircular, linha Aquapluv, Tigre ou similar, exclusive condutores	m	60	96,18	122,22	7.333,20
10.5.7	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	200	16,87	21,43	4.286,00
10.5.8	Painel alum.comp.(acm)e=4mm 2chps pint. Nucleo polietileno	M²	50	464,34	590,08	29.504,00
11	Sistema de esquadrias					155.067,12
11.1	Portas					62.986,04
11.1.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	16	632,67	803,99	12.863,84
11.1.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	28	656,44	834,20	23.357,60
11.1.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	16	713,65	906,90	14.510,40
11.1.4	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	14	688,78	875,30	12.254,20
11.2	Portões					21.119,88
11.2.1	Portão em alumínio, cor N/B/P, em perfís búzio quadrado ou lambril, completo inclusive rodízios, perfís e fechadura	m²	18	279,26	354,88	6.387,84
11.2.2	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	m²	12	396,15	503,42	6.041,04



11.2.3	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m²	6	370,75	471,14	2.826,84
11.2.4	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador - Rev 01_10/2021	m²	8	576,82	733,02	5.864,16
11.3	Janelas					64.817,12
11.3.1	Janela em madeira de lei, tipo veneziana, de abrir, c/batentes e 2 jogos de alizar, exclusive ferragens	m²	20	581,72	739,24	14.784,80
11.3.2	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	16	592,64	753,12	12.049,92
11.3.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	40	354,61	450,63	18.025,20
11.3.4	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	40	360,00	457,48	18.299,20
11.3.5	Reassentamento de janelas/basculantes de madeira	m²	20	65,24	82,90	1.658,00
11.4	Ferragem e outros					6.144,08
11.4.1	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	UN	10	214,34	272,38	2.723,80
11.4.2	Conjunto de trinco e contra trinco, sem miolo, ref.AL 335, p/ esquadria de vidro temperado (ou similar)	un	14	111,29	141,42	1.979,88
11.4.3	Dobradiça de latão ou aço, Pado, acabamento ACR 3521, 3 1/2 x 2 1/4" sem anel, com parafusos ou Similar	un	26	43,60	55,40	1.440,40
12	Pedras					25.393,48
12.1	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	10	755,65	960,28	9.602,80
12.2	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	16	97,67	124,11	1.985,76
12.3	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	20	141,10	179,30	3.586,00
12.4	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9	596,16	757,60	6.818,40
12.5	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	668,98	850,13	3.400,52
13	Instalação hidráulica					35.162,68

13.1	REVISAO E INSTALACAO-PONTO DE AGUA-TUBOS PVC	UN	20	147,57	187,53	3.750,60
13.2	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	16	107,16	136,17	2.178,72
13.3	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2? OU 3/4?, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	112,33	142,74	1.427,40
13.4	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2? OU 3/4?, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	16	65,61	83,37	1.333,92
13.5	Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	un	10	57,29	72,80	728,00
13.6	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8	25,50	32,40	259,20
13.7	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATAO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8	31,82	40,43	323,44
13.8	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8	21,38	27,16	217,28
13.9	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	80	15,19	19,30	1.544,00
13.10	TUBO PVC SOLDAVEL 25mm COM CONEXOES	M	80	62,41	79,31	6.344,80
13.11	Serviço de instalação tubos de pvc, soldável, água fria, dn 32 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. Af_10/2015	M	60	24,62	31,28	1.876,80
13.12	TUBO PVC SOLDAVEL 50mm COM CONEXOES	M	20	98,38	125,02	2.500,40
13.13	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6	118,77	150,93	905,58
13.14	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6	161,36	205,05	1.230,30
13.15	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4	337,15	428,45	1.713,80
13.16	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1? PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	7,48	9,50	95,00
13.17	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	3	727,99	925,12	2.775,36
13.18	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	4	1.049,98	1.334,31	5.337,24
13.19	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (¾?), PARA 1 MEDIDOR ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	2	123,90	157,45	314,90
13.20	HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	2	120,38	152,97	305,94
14	Instalação sanitaria					30.044,44



14.1	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	un	16	30,87	39,22	627,52
14.2	*Recuperação de caixas de passagem em tijolos maciços, dim. int. 0,40x0,40x0,60m, sem tampa	un	6	90,22	114,65	687,90
14.3	Limpeza de fossa acima de 5m3	m³	16	41,47	52,70	843,20
14.4	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	16	172,90	219,72	3.515,52
14.5	TUBO PVC SÉRIE REFORÇADA P/ ESGOTO D=100MM (4") - INCLUSIVE CONEXÕES	M	10	61,90	78,66	786,60
14.6	TUBO PVC ESGOTO 75mm COM CONEXOES	M	10	118,63	150,75	1.507,50
14.7	TUBO PVC CINZA RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6") JUNTA SOLD.	M	10	99,06	125,88	1.258,80
14.8	TUBO PVC ESGOTO 40mm COM CONEXOES	M	16	57,96	73,65	1.178,40
14.9	TUBO PVC ESGOTO 50mm COM CONEXOES	M	16	70,11	89,09	1.425,44
14.10	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	6	45,72	58,10	348,60
14.11	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	6	299,26	380,29	2.281,74
14.12	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	UN	2	3.305,17	4.200,21	8.400,42
14.13	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	2	2.466,97	3.135,02	6.270,04
14.14	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	12	15,31	19,45	233,40
14.15	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8	66,83	84,92	679,36
15	Louças, metais e acessórios					28.566,10
15.1	Lixeira de plástico dn 40cm	un	16	32,56	41,37	661,92
15.2	Lixeira de plástico dn 20cm	un	16	20,73	26,34	421,44
15.3	MICTORIO DE LOUÇA BRANCA	UN	4	504,56	641,19	2.564,76
15.4	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	16	125,81	159,87	2.557,92
15.5	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	268,22	340,85	3.408,50
15.6	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,20x0,60m c/ 01 cuba, válvula cromada, sifão cromado e torneira cromada, concretada e assentada. Rev.04	un	4	743,73	945,13	3.780,52
15.7	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	267,04	339,35	1.357,40



15.8	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	417,66	530,76	5.307,60
15.9	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	663,30	842,92	3.371,68
15.10	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	273,01	346,94	2.775,52
15.11	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	64,07	81,42	814,20
15.12	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	62,66	79,62	796,20
15.13	Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipo convencional.	un	14	42,07	53,46	748,44
16	Instalações elétricas					46.926,14
16.1	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	44	71,08	90,32	3.974,08
16.2	Revisão de ponto de tomada de força tipo 2	pt	30	139,30	177,02	5.310,60
16.3	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	24	79,26	100,72	2.417,28
16.4	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	20	114,34	145,30	2.906,00
16.5	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	UN	6	146,93	186,71	1.120,26
16.6	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10	37,94	48,21	482,10
16.7	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	16	31,91	40,55	648,80
16.8	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR PARALELO, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO CAIXA ELÉTRICA, MÓDULO DE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	16	286,37	363,91	5.822,56
16.9	Ventilador de piso ou parede	un	10	154,97	196,93	1.969,30
16.10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6	307,87	391,24	2.347,44
16.11	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10	10,41	13,22	132,20



16.12	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8	62,48	79,39	635,12
16.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	700	3,68	4,67	3.269,00
16.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	560	5,10	6,48	3.628,80
16.15	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	400	8,83	11,22	4.488,00
16.16	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	50	32,67	41,51	2.075,50
16.17	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	30	149,49	189,97	5.699,10
17	Sistema de Instalação de ar condicionado					74.197,24
17.1	Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 12000 btu/h até 18000 btu/h	un	40	304,87	387,42	15.496,80
17.2	Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 24000 btu/h até 30000 btu/h	un	36	358,02	454,97	16.378,92
17.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	140	12,90	16,39	2.294,60
17.4	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt	64	222,44	282,67	18.090,88
17.5	BRACADEIRA PARA DUTOS AR CONDICIONADO-CANTONEIRA 3/4"x1/8"	CJ	11	33,18	42,16	463,76
17.6	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	288,8	27,00	34,31	9.908,72
17.7	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	228	39,46	50,14	11.431,92
17.8	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	6	5,92	7,52	45,12
17.9	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	6	4,00	5,08	30,48
17.10	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	6	7,35	9,34	56,04
18	Sistema de incendio					4.237,80
18.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	10	245,06	311,42	3.114,20

18.2	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	Un	10	19,68	25,00	250,00
18.3	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, em pvc , rota de fuga	un	60	11,46	14,56	873,60
19	Acessibilidade					17.565,44
19.1	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	36	168,00	213,49	7.685,64
19.2	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolpada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	6	339,10	430,92	2.585,52
19.3	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	14	410,00	521,02	7.294,28
20	Paisagismo					4.313,34
20.1	Gramma esmeralda em mudas, fornecimento e plantio	m²	100	25,70	32,65	3.265,00
20.2	Planta - Abacaxi roxo (tradescantia spathacea) , fornecimento e plantio	un	16	18,11	23,01	368,16
20.3	Planta - Clorofito, fornecimento e plantio	un	16	6,72	8,53	136,48
20.4	Planta - Agave (agave angustifolia), fornecimento e plantio	un	10	42,79	54,37	543,70
21	Outros elementos					27.060,90
21.1	Quadro escolar em fórmica branca com moldura	m²	20	340,95	433,27	8.665,40
21.2	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	7	1.626,19	2.066,56	14.465,92
21.3	Placa de sinalização em acrílico, dimensões 0.12 x 0.12 m, e=2mm	un	24	22,45	28,52	684,48
21.4	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	m²	10	255,36	324,51	3.245,10
22	Serviços finais					5.868,00
22.1	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m²	600	2,59	3,29	1.974,00
22.2	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	600	1,14	1,44	864,00
22.3	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	m²	600	3,98	5,05	3.030,00
				Total sem BDI		1.339.471,00
				Total do BDI		362.529,05
				Total Geral		1.702.000,05

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 24 de janeiro de 2024. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - WESLY ALVES DE SÁ. Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022. Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 5f8d73f4efb0c949b18f427eb453a1d4

PORTARIA Nº 029, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA nº 029, de 22 de fevereiro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da Vara Única da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs - MA, nos autos nº 0800136-63.2018.8.10.0103, não livremente transitado em julgado, determinado a reintegração de JOSE DA SILVA FILHO, no cargo de Agente de Vigilância Sanitária.

Art. 1º. REINTEGRAR o(a) Senhor(a), **JOSE DA SILVA FILHO**, inscrito(a) no **CPF 035.144.333-99**, para o cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em resposta ao Processo Administrativo SPA: 00001177/2024.

§ 1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o(a) servidor(a) referido possui estabilidade, mantida a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 22 de fevereiro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 882bb962600d2333017b1178452f6c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

ERRATA - ERRO MATERIAL EM TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 352/2022 INEXIGIBILIDADE 01/2022

ERRATA - ERRO MATERIAL EM TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 352/2022 INEXIGIBILIDADE 01/2022 CONTRATADO: FURTADO E SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA, CNPJ: 41.481.551/0001-00 MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA, inscrita no CNPJ sob o n. 05.277.173/0001-75, representada pelo Secretário de Administração, o Sr. Paulo Emílio Alves Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, retifica o erro de digitação do regime de execução do termo aditivo do Contrato Administrativo nº 352/2022.

Onde se lê:

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 352/2022

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 352/2022

JUSTIFICATIVA

Após a publicação do termo aditivo do Contrato nº 352/2022, verificou-se erro material (equivoco de digitação) no cabeçalho, que trata do número do referente termo.

Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração do objeto e demais condições do contrato, fica corrigida a redação do Contrato nº 352/2022, acima referida da forma mencionada.

Pastos Bons-Ma, 22 de fevereiro de 2024, Paulo Emílio Alves Ribeiro, Secretário de Administração

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: dec41f765da5a37521d77fe3665a9dbf

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024-PMPB

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 03/2024-PMPB para a Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024008/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.933.858/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Cecília, 11, Jardim Oriental, Imperatriz - Maranhão, representada por Francisco Leonardo Franco de Carvalho, portador do CPF nº 019.154.513-96. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), em conformidade com a proposta apresentada. Pastos Bons/MA. Paulo Emílio Alves Ribeiro Secretário de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 0711de10f8dbd5c74c0f28f8a38f3144

EXTRATO DE CONTRATO. ADMINISTRATIVO Nº 50/2024.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

EXTRATO DE CONTRATO. ADMINISTRATIVO Nº 50/2024. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal

de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o futuro e eventual fornecimento de materiais tipo gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração. DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024. CONTRATADO: ANTÔNIO CARLOS CARREIRO VARÃO - ME, CNPJ n.º 69.624.872/0001-27, Avenida Domingos Sertão 2471 - São José, CEP: 65.870-000. REPRESENTANTE: Antonio Carlos Carreiro Varão, portador do CPF n.º 249.803.072-72. DOTAÇÃO: 04 122 0020 2005 0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 04 122 0020 2009 0000 MANUT DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3.3.90.30.00 Material de Consumo, VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.691,40 (cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos). VIGENCIA: 05/02/2024 a 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 999c07828ab5bf56e7a586050dad65dc

um reais e quarenta centavos). VIGENCIA: 05/02/2024 até 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 93a0ab6ae1dc0120ae55569dab04a971

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 52/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 52/2024. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal Saúde de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024. CONTRATADO: ANTÔNIO CARLOS CARREIRO VARÃO - ME, CNPJ N.º 69.624.872/0001-27. REPRESENTANTE: Antonio Carlos Carreiro Varão, portador do CPF n.º 249.803.072-72. DOTAÇÃO: 10.301.0095. atenção básica - 10.301.0095.2033.0000 manutenção das atividades básicas de saúde - 10.122.0090. gestão de política de saúde - 10.122.0090.2028.0000 manutenção e funcionamento do fms - 3.3.90.30.00 material de consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 78.520,50 (setenta e oito mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos). VIGENCIA: 05/02/2024 até 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: de3203cadd33b2e0b8c2bf4667292d79

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 53/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 53/2024. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal Saúde de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024. CONTRATADO: ANTÔNIO CARLOS CARREIRO VARÃO - ME, CNPJ N.º 69.624.872/0001-27. REPRESENTANTE: Antonio Carlos Carreiro Varão, portador do CPF n.º 249.803.072-72. DOTAÇÃO: 10.302.0091 atendimento hospitalar - 10.302.0091.2040.0000 manutenção das atividades hospitalares - 10.122.0090. gestão de política de saúde - 10.122.0090.2028.0000 manutenção e funcionamento do fms - 3.3.90.30.00 material de consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 551.534,50 (quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). VIGENCIA: 05/02/2024 até 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: e76d5017d8a892ce16e46da124925a90

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 54/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 54/2024. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 056/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 056/2024. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024. CONTRATADO: C. R. SIQUEIRA LTDA - ME, CNPJ: 30.447.545/0001-01, RUA JOAO TEIXEIRA, Nº 191, BAIRRO SAO BENTO, PASTOS BONS/MA - CEP: 65.870-000. REPRESENTANTE: CONCEIÇÃO DE MARIA ALVES SIQUEIRA, portador do CPF n.º 717.315.551-72. VALOR DO CONTRATO: R\$ 319.846,80 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO: 12 306 Alimentação e Nutrição - 12 306 0037 ações complementares à educação - 12 306 0037 2017 0000 manut prog de merenda escolar fundamental - 12 306 0037 2186 0000 manut prog de merenda escolar - pre escola - 12 306 0037 2187 0000 manut prog merenda escolar - creche - 12 306 0037 2188 0000 manut prog de merenda escolar - jovens e adultos - 12 306 0037 2205 0000 manut prog de merenda escolar - aee - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 06/02/2024 a 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 3903086171dd5a8a5807f0bdd592d291

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 51/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 51/2024. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal Educação de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024. CONTRATADO: ANTÔNIO CARLOS CARREIRO VARÃO - ME, CNPJ N.º 69.624.872/0001-27. REPRESENTANTE: Antonio Carlos Carreiro Varão, portador do CPF n.º 249.803.072-72. DOTAÇÃO: 12.122.036. Gestão de Política de Educação - 12.122.0036.2015.0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.691,40 (cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e

REPRESENTANTE: Marcia Barbalho Teixeira Rego. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal Assistência social de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024. CONTRATADO: ANTÔNIO CARLOS CARREIRO VARÃO - ME, CNPJ N.º 69.624.872/0001-27. REPRESENTANTE: Antonio Carlos Carreiro Varão, portador do CPF n.º 249.803.072-72. DOTAÇÃO: 08.122.0050 gestão política da assistência social - 08.122.0050.2047.0000 manutenção do fmas - 08.244.0050 gestão política da assistência social - 08.244.0050.2053.0000 manutenção e funcionamento serv. da proteção básica - paif/sefv/equipe volante - 08.244.0050.2060.0000 manutenção e funcionamento da gestão descentralizada - igd-bolsa família - 08.244.0050.2152.0000 manutenção e funcionamento dos prog. socioassistencial - ciais - bpc/prog criança feliz - 08.244.0050.2055.0000 manut e func da gestão descentralizada - igd suas. VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.573,85 (dezesete mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos). VIGENCIA: 05/02/2024 até 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcia Barbalho Teixeira Rego. Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 4965df5d25523fc63dcef4cd4e39b90e

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 166/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 166/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, - CNPJ Nº 35.542.612/0001-90 representada por seu sócio administrador o sr. Bruno Romero Pedrosa Monteiro, CPF nº 377.377.244-00. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Prestação de serviços jurídicos especializados, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA, de acordo o termo de referência e procedimento administrativo de contratação - Inexigibilidade nº 02/2023, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Aditivo do Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666/93. - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata fica prorrogado, de 24 de fevereiro de 2024 a 24 de fevereiro de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da Inexigibilidade nº 02/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Claudiana Câmara Guimarães Costa, portador do RG nº 000024960194-0 SSPMA e CPF nº 236.562.633-53 - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE, MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90, representada por seu sócio administrador o sr. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, CPF Nº 377.377.244-00, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 21 de fevereiro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 558f470d3f2184f3e6029179dd4a11c8

RESENHA DE CONTRATO Nº 055/2024-PMPB DO PROC. DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 055/2024-PMPB DO PROC. DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024-PMPB PARTES: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA e a pessoa jurídica STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.933.858/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Cecília, 11, Jardim Oriental, Imperatriz/MA. OBJETO: Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com

backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021. VIGÊNCIA: 20/02/2024 e encerramento em 20/02/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa Atividade: 04.122.0052.2007.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. Pastos Bons/MA, 20 de fevereiro de 2024. Paulo Emilio Alves Ribeiro Secretário de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 36f1415250b7dfc43e7e660ea224931f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-MA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA.

EMPRESA: RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 46.714.658/0001-66, com sede na Rua do Pespontão, 345, CEP 65010-460 Bairro Centro, São Luís - MA.

VALOR: R\$ 1.366.803,60 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e três reais e sessenta centavos)

“Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe”.

Pedro do Rosário - MA, 21 de fevereiro de 2024.

Domingos Erinaldo Sousa Serra
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 82a8ce9d79ab92f117237d97891ee911

RESENHA DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 09/2019

RESENHA DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 09/2019. celebrado com a empresa J. S. C. EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ. n.º 11.267.604/0001-15. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o Contrato nº 09/2019, decorrente da Tomada de Preços nº 09/2019, que objetivava a prestação dos serviços de melhoria sanitárias e domiciliares no município Convênio nº 2126/2018 - FUNASA. CLÁUSULA SEGUNDA: Mediante notificação, o PRIMEIRO DISTRATANTE deu direito do contraditório e ampla defesa ao SEGUNDO DISTRATANTE. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSARIO-MA, 05 DE FEVEREIRO DE 2024. ASSINATURA: DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 6b90db1a003f9620cfa2458fd823a377

RESENHA DO CONTRATO Nº 31/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 31/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA APX CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES, (CNPJ nº 16.793.035/0001-65). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de CONSTRUÇÃO DE MURO DE ESCOLA MUNICIPAL DE 6 SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 268.417,34 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 16 DE FEVEREIRO DE 2024. ASSINATURA: Suely de Jesus Lobato, Secretária Municipal de Educação; ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 61e098439fe55f85650580401465d318

RESENHA DO CONTRATO Nº 32/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 32/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 46.714.658/0001-66). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 125.111,11 (cento e vinte e cinco mil, cento e onze reais e onze centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024. ASSINATURA: Jailson da Conceição dos Santos, Secretário Municipal de Administração; Nayane Teresa Martins Ribeiro - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 11cd8390a5630104da36966dd311dd43

RESENHA DO CONTRATO Nº 33/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 33/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 46.714.658/0001-66). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 125.111,11 (cento e vinte e cinco mil, cento e onze reais e onze centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024. ASSINATURA: IGON FERNANDO CAMPOS SOARES, Secretário Municipal de Assistência Social; Nayane Teresa Martins Ribeiro - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: aaf1d1ed82d36643a38f7cb9343fd228

RESENHA DO CONTRATO Nº 34/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 34/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 46.714.658/0001-66). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas

alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 400.040,52 (quatrocentos mil, quarenta reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024. ASSINATURA: Iolanda Marques Silva, Secretária Municipal de Saúde, Nayane Teresa Martins Ribeiro - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 7b9a9d44d2bae7b39ebacf81545187a7

RESENHA DO CONTRATO Nº 35/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 35/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 46.714.658/0001-66). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 675.865,38 (seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024. ASSINATURA: Suely de Jesus Lobato, Secretária Municipal de Educação, Nayane Teresa Martins Ribeiro - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: c787b0cf27b90f638d437c9ce5ebe1a0

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA VALE X CONSTRUÇÕES LTDA, (CNPJ nº35.202.390/0001-67). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 35/2023, objetivando a Prestação dos serviços de manutenção e recuperação continuados de manutenção predial, corretiva, incluindo, reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão-de-obra e material nos prédios e logradouros da Secretaria Municipal de Saúde sob demanda do Município de Pedro do Rosário/MA, devendo ser considerando a partir de 28 de fevereiro de 2024.. AMPARO LEGAL: art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 22 DE FEVEREIRO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; LEONARDO BANDEIRA DO VALE - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 7f97a112eaa8c901e10f9c35c7fc1889

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA VALE X CONSTRUÇÕES LTDA, (CNPJ nº35.202.390/0001-67). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 36/2023, objetivando a Prestação dos serviços de manutenção e recuperação continuados de manutenção predial, corretiva, incluindo, reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão-de-obra e material nos prédios e logradouros da

Secretaria Municipal de Administração sob demanda do Município de Pedro do Rosário/MA, devendo ser considerando a partir de 28 de fevereiro de 2024. AMPARO LEGAL: ART. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 22 DE FEVEREIRO DE 2023. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; LEONARDO BANDEIRA DO VALE - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 1fe1289f9b0affff0ff0b85303fe89f6

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA VALE X CONSTRUÇOES LTDA, (CNPJ nº35.202.390/0001-67). OBJETO: PProrrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 37/2023, objetivando a Prestação dos serviços de manutenção e recuperação continuados de manutenção predial, corretiva, incluindo, reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão-de-obra e material nos prédios e logradouros da Secretaria Municipal de Assistência Social sob demanda do Município de Pedro do Rosário/MA, devendo ser considerando a partir de 28 de fevereiro de 2024. AMPARO LEGAL: ART. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 22 DE FEVEREIRO DE 2023. ASSINATURA: IGON FERNANDO CAMPOS SOARES, Secretário Municipal de Assistência Social; LEONARDO BANDEIRA DO VALE - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: f3e114a881b36eeb9a46ce0e3f28d6d4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024

ESPÉCIE: Extrato de ARP. PROCESSO: 046/2023- SEMAD. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90/2023. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual confecção de camisetas sublimadas para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA). VIGÊNCIA: 22/02/2024 a 22/02/2025 (12 meses). DATA DE ASSINATURA: 22/02/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA. (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Malharia Vitória Indústria e Comércio de Confecção Ltda. (CNPJ nº 04.398.811/0001-43). ITEM: 1, 2, 3 e 4. VALOR: R\$ 308.000,00. A íntegra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: e940d6e4b1f11617d9237a6406bb8508

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. PROCESSO: 016/2023-SEMED. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 64/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 53/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e ACM Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ nº 23.511.454/0001-22). OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos para atender a demanda das escolas do Município de Penalva (MA). VALOR: R\$ 138.062,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05 154200 12.361.0019.2017.0000 12.365.0019.2019.0000 4.4.90.52.00. VIGÊNCIA: 22/02/2024 a 31/12/2024. DATA DE ASSINATURA:

22/02/2024. SIGNATÁRIOS: Tânia de Jesus Mendonça Campos-Secretária Municipal de Educação e Elenilson da Silva Lima-Representante Legal.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: d44118ca6d82ec378a9a5e38bc8f481d

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

ESPÉCIE: Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo. PROCESSO: 017/2022-SEMUS. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 28/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Instituto Viver (CNPJ nº 21.851.634/0001-28). OBJETO: Contratação de profissionais de serviços médicos através de pessoa jurídica (pejotização) e o reajuste de valor. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e Recurso Extraordinário nº 958252, sob a sistemática de Repercussão Geral (Tema 725) do Supremo Tribunal Federal. DATA DE ASSINATURA: 22/02/2024. SIGNATÁRIOS: Tânia Regina Rodrigues Jardim-Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e Enio da Silva Rocha, Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: f40b5223a8dd7b247981fdeac0d93d71

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 013/2017. PROCESSO: 009/2017-SEMAS

ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 013/2017. PROCESSO: 009/2017-SEMAS. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 017/2017. PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e Eluizio Costa, CPF nº 887.291.413-20. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de um ano ficando o prazo contratual de 31/12/2023 a 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.245/1991, bem com as demais normas regulamentares pertinentes a espécie. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023. ASSINATURAS: Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Eluizio Costa, pela Contratada

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: eca943a3f105bc60c548a96a78ffc508

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 011/2017. PROCESSO: 006/2017-SEMAS

ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 011/2017. PROCESSO: 006/2017-SEMAS. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 013/2017. PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e Alriceia Cunha de Melo, CPF nº 822.630.353-51. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de um ano ficando o prazo contratual de 31/12/2023 a 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.245/1991, bem com as demais normas regulamentares pertinentes a espécie. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023. ASSINATURAS: Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Alriceia Cunha de Melo, pela Contratada.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 4b46c30c6775acede0f072e81c63844a

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 015/2017. PROCESSO: 007/2017-SEMAS

ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 015/2017. **PROCESSO:** 007/2017-SEMAS. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 038/2017. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e Cleidiomar Silva, CPF nº 783.472.383-91. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato pelo período de um ano ficando o prazo contratual de 31/12/2023 a 31/12/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.245/1991, bem com as demais normas regulamentares pertinentes a espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2023. **ASSINATURAS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Cleidiomar Silva, pela Contratada.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: a19d7b02c8f52a3f0e9619f495fc62af

LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 69-A/2017. PROCESSO: 021/2017-SEMAS

ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 69-A/2017. **PROCESSO:** 021/2017-SEMAS. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 073/2017. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e Celia Maria Mendes Reis, CPF nº 641.241.693-53. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato pelo período de um ano ficando o prazo contratual de 31/12/2023 a 31/12/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.245/1991, bem com as demais normas regulamentares pertinentes a espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2023. **ASSINATURAS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Celia Maria Mendes Reis, pela Contratada.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 2a6b3d5ff27b9572767608ed5023a8a6

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

LEI MUNICIPAL Nº 2.919/2024.

LEI MUNICIPAL Nº 2.919/2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL 2.911/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal 2.911/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer os ajustes necessários no PPA e na LDO, além das fontes de recursos necessárias, e ainda o remanejamento de recursos orçamentários, para o fiel cumprimento desta Lei."

Art. 2º - Os efeitos desta Lei retroagem à data de 10 de Dezembro de 2023. Revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL
Secretária de Governo

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: b5723df56400143ad198a6d1de1517e3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº001/SEMED/2024

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**, sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo(a) Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). **DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 021790472002-3 e do CPF nº 045.532.963-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024**, publicada, **Processo Administrativo n.º 001/SEMED/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de**

gêneros alimentícios para composição da merenda escolar para atender as demandas da rede Municipal de Ensino de Presidente Vargas/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SUPERMERCADO JANAÍNA LTDA
CNPJ: 22.659.146/0001-86
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO VIANA BRAGA, Nº 07, CENTRO, NINA RODRIGUES/MA
REPRESENTANTE: JANAÍNA RIBEIRO SANTOS VALE
E-MAIL: janainavale1@hotmail.com TEL.: (98) 99150-4036

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND	QNT	V UNIT	V TOTAL
6	Óleo de soja: Óleo de soja, em lata de 900ml. Não deve estar estufada nem amassada. Conter data de validade.	ABC/ADM DO BRASIL LTDA	Embalagem 900 ml	3.000	R\$ 8,49	R\$ 25.470,00
11	Polpa de frutas: sabor cajú embaladas B5em kg, com prazo de validade seguindo a norma técnica da lei 11.947/09 (embalada por Kg em embalagem transparente, contendo prazo de validade e informação nutricional.	POLMAR/R.M. V POLPA DE FRUTAS LTDA	KG	3.000	R\$ 12,39	R\$ 37.170,00
12	Polpa de frutas: sabor cajá embaladas em kg, com prazo de validade seguindo a norma técnica da lei 11.947/09 (embalada por Kg em embalagem transparente, contendo prazo de validade e informação nutricional.	POLMAR/R.M. V POLPA DE FRUTAS LTDA	KG	3.000	R\$ 12,39	R\$ 37.170,00
13	Polpa de frutas: sabor acerola embaladas em kg, com prazo de validade seguindo a norma técnica da lei 11.947/09 (embalada por Kg em embalagem transparente, contendo prazo de validade e informação nutricional.	POLMAR/R.M. V POLPA DE FRUTAS LTDA	KG	3.000	R\$ 12,49	R\$ 37.470,00
15	Corante: obtido de frutos maduros de B3 urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com cheiro e sabor próprio, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução vigente.	MARATA/JAV INDUST. DE ALIM. LTDA	Pct 100g	2.500	R\$ 2,29	R\$ 5.725,00
18	Leite em pó sem lactose: Fórmula infantil em pó para a alimentação de lactentes com intolerância à lactose ou alergia ao leite de vaca, contendo proteína isolada de soja, acrescida de metionina, maltodextrina ou polímeros de glicose e isenta de sacarose e lactose, rica em vitaminas e sais minerais, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	NINHO/NESTLE S.A	Embalagem 380g	300	R\$ 27,98	R\$ 8.394,00
49	PAO DE FORMA	SÃO FRANCISCO/PADARIA SÃO FRANCISCO	PACOTE	7.000	R\$ 11,89	R\$ 83.230,00
VALOR TOTAL						R\$ 234.629,00

EMPRESA: SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 23.659.394/0001-90
ENDEREÇO: AV. DOS FRANCESES, Nº 510, CEP 65.036-284, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, SÃO LUÍS/MA
REPRESENTANTE: JOSÉ VALE DA SILVA JÚNIOR
E-MAIL: varejaoilha1@gmail.com TEL.: (98) 3243-6664

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	V UNIT	V TOTAL
1	Arroz tipo 1: Características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PAINHO/CD ARAGUAIA	KG	20.000	R\$ 5,50	R\$ 110.000,00



2	Açúcar Cristal: Aspecto sólido com cristais bem definidos, composto por sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, isento de matéria terrosa, livre de umidade, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, resolução 12/78 comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, pacote 1kg.	BRANCA DE NEVE/ ENGENHO BCA DE NEVE	KG	16600	R\$ 4,90	R\$ 81.340,00
3	Feijão: de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos - embalagem 1kg.	DONADÊ/ NJF IND E COM	KG	6000	R\$ 8,70	R\$ 52.200,00
4	Macarrão espaguete: tipo espaguete, cor amarelada, obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500g, de forma que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega.	DELITTE/ PET YAN IND. DE ALIMENTOS	Pct 500g	15000	R\$ 3,03	R\$ 45.450,00
5	Macarrão parafuso: tipo parafuso, cor amarelada, obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500g, de forma que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega.	BRANDINI/ J MACEDO	Pct 500g	7000	R\$ 3,45	R\$ 24.150,00
7	Biscoito Cream Cracker: composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com 400g e reembalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ESTRELA/ M DIAS BRANCO	Embalagem 400g	9.000	R\$ 4,80	R\$ 43.200,00
8	Biscoito Maria: Sem umidade, seco e crocante. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com 400g e embalada em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CAPRISHOW/ CAPRICHE	Embalagem 400g	4000	R\$ 5,60	R\$ 22.400,00



9	Biscoito Maisena: composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com 400g e reembalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ESTRELA/ M DIAS BRANCO	Embalagem 400g	6000	R\$ 5,60	R\$ 33.600,00
10	Polpa de frutas: sabor goiaba embaladas em kg, com prazo de validade seguindo a norma técnica da lei 11.947/09 (embalada por Kg em embalagem transparente, contendo prazo de validade e informação nutricional).	MARFRUT/ MARIANE DA S VIEIRA	KG	3000	R\$ 12,30	R\$ 36.900,00
14	Polpa de frutas: sabor abacaxi embaladas em kg, com prazo de validade seguindo a norma técnica da lei 11.947/09 (embalada por Kg em embalagem transparente, contendo prazo de validade e informação nutricional).	MARFRUT/ MARIANE DA S VIEIRA	KG	3000	R\$ 15,50	R\$ 46.500,00
16	Leite de vaca integral em pó: Contendo no mínimo 26% de gorduras, embalados em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo peso de 200g. Acondicionados em fardos lacrados, limpos, íntegro e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	ITALAC/ GOIASMINAS IND LATIC	UND	7000	R\$ 7,30	R\$ 51.100,00
17	Leite integral UHT 1L: Líquido, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	BETÂNIA/ BETÂNIA LÁCTEO S.A	L	6000	R\$ 6,25	R\$ 37.500,00
19	Carne moída: Carne bovina, moída, congelada, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual, (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM).	FRIBOI/ J B S/A	Embalagem 500g	9200	R\$ 8,30	R\$ 76.360,00



20	Peito de frango, sem pele e sem osso: limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	LAR/ LAR COOP AGROINDUSTRIAL	Kg	5000	R\$ 16,30	R\$ 76.500,00
21	Frango inteiro congelado: frango inteiro, congelado, de 1ª qualidade, pesando individualmente no máximo 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	MARINGA/ COROAVES	Kg	10000	R\$ 12,40	R\$ 124.000,00
22	Massa para cuscuz de milho (flocada): pacote de 500g, devidamente rotulados, conforme legislação vigente.	NORDESTINO/ SÃO BRAZ IND E COM DE ALIMEN	Embalagem 500g	5000	R\$ 3,10	R\$ 15.500,00
23	Sardinha em conserva: conserva ao próprio suco de tomate comestível. Embalagem em lata com peso de 125g, não deve estar amassada, furada, abaulada. Reembalado em caixa de papelão contendo 50 unidades. Conter Data de fabricação e prazo de validade	88/ GOMES DA COSTA	Embalag em 125g	8000	R\$ 4,60	R\$ 36.800,00
24	Ovos: Ovo de galinha tamanho médio de variação de peso médio de 50g de cor branca, classe A sem defeitos, cada dúzia deverá estar acondicionada separada, com registro do ministério da agricultura.	OVOLAR/ DIST OVOLAR	Embalag em com 30 un.	5000	R\$ 16,20	R\$ 81.000,00
25	Alho: de 1ª qualidade, graúdo, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	BOM ALHO/ BOM ALHO	KG	500	R\$ 25,40	R\$ 12.700,00
26	Cebola branca: tamanho médio, fresca, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica; livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IGARASTI/ IGARASTI	KG	4000	R\$ 7,70	R\$ 30.800,00
27	Tomate: tamanho médio, fresca, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica; livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IGARASTI/ IGARASTI	KG	4000	R\$ 8,80	R\$ 35.200,00





28	Vinagre: Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Embalagem com 500ml.	GOTA/ MARATÁ IND ALIMENTICIA	Embalagem 500ml	3000	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
29	Pão: preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho.	ÓTIMO PÃO/ ÓTIMO PÃO	KG	3000	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00
30	Sal: Refinado lodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. B36Embalagem primária: pacotes com 1kg líquido. O produto a ser entregue não poderá ter validade mínima de 6 meses a vencer.	SANREI/ SANREI ALIMENTOS	KG	2000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
31	Aveia em flocos finos: caixa 170g/200g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	NESTLÉ/ NESTLÉ DO BRASIL	Embalagem 170g	1500	R\$ 3,75	R\$ 5.625,00
32	Acém bovino: pacotes podendo variar de 500g a 2 kg, resfriado, com cor sabor e odor característicos de do produto de boa qualidade, isenta de cartilagem, sebo, ossos e aponeuroses, percentual de gordura Máximo de 12%, livre de contaminantes, embalagem	FRIBOI/ J B S S/A	KG	1500	R\$ 36,95	R\$ 55.425,00
33	Contra filé bovino: magro, resfriado, com cor sabor e odor característicos de do produto de boa qualidade, embalagem intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade	FRIBOI/ J B S S/A	KG	1000	R\$ 48,90	R\$ 48.900,00
34	Chã bovina: magro, resfriado, com cor sabor e odor característicos de do produto de boa qualidade, embalagem intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade	FRIBOI/ J B S S/A	KG	2000	R\$ 41,50	R\$ 83.000,00
35	Peito bovino: magro, resfriado, com cor sabor e odor característicos de do produto de boa qualidade, embalagem intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade	FRIBOI/ J B S S/A	KG	2500	R\$ 27,30	R\$ 68.250,00
36	Amido de milho: produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas e limpo, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, B43vedada com 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KIMIMO/ GRUPO 3 CORACÕES	Embalagem 500g	1500	R\$ 5,90	R\$ 8.850,00
37	Cenoura: de tamanho médio, textura firme, cor intensa e uniforme, casca lisa, sem lesões ou sinais de apodrecimento	IGARASTI/ IGARASTI	KG	1500	R\$ 6,80	R\$ 10.200,00



38	Batata inglesa: lavada, especial, graúda, íntegra, isenta de sujidades, parasitos e larvas	IGARASTI/ IGARASTI	KG	2000	R\$ 7,20	R\$ 14.400,00
39	Chuchu: tamanho médio e grande, produto fresco, casca lisa, sem lesões ou sinais de apodrecimento.	IGARASTI/ IGARASTI	KG	500	R\$ 5,98	R\$ 2.990,00
40	Laranja: produto fresco, casca lisa, sem lesões ou sinais de apodrecimento.	IGARASTI/ IGARASTI	KG	5000	R\$ 4,70	R\$ 23.500,00
41	Maçã: tamanho médio, produto fresco, casca lisa, sem lesões ou sinais de apodrecimento.	NACIONAL/ NACIONAL	KG	4000	R\$ 14,60	R\$ 58.400,00
42	Melão amarelo: fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser B47bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente	REY/ REY	KG	5000	R\$ 6,45	R\$ 32.250,00
43	Creme de leite: UHT, teor de gordura de 25%, em embalagem do tipo tetra pak de 250 gr. Ingredientes: Creme de leite, leite em pó desnatado, espessante goma xantana e estabilizantes fosfato dissódico e citrato de sódio. Homogeneizado. Não Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	LEITBOM/ LATIC BELA VISTA	UN	2000	R\$ 4,35	R\$ 8.700,00
44	Ervilha: embalagem de 300g (peso drenado) deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	FUGINI/ FUGINI ALIMENTOS LTDA	UN	3000	R\$ 4,30	R\$ 12.900,00
45	Milho verde: embalagem de 300g (peso drenado) deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	FUGINI/ FUGINI ALIMENTOS LTDA	UN	3000	R\$ 3,92	R\$ 11.760,00
46	Margarina: com sal, 0% de gordura trans. Informações nutricionais na embalagem. Validade de no mínimo 06 meses.	PRIMOR/ BUNGE ALIMENTOS	UN	5000	R\$ 4,29	R\$ 21.450,00
47	Extrato de tomate: lata com 340 g. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Isento de glúten. Valor energético por porção de 20 Kcal e sódio 5% dos valores diários. Validade não inferior a 3 meses a partir da data de entrega.	FUGINI/ FUGINI ALIMENTOS LTDA	CX	1500	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00
48	Batata Doce Roxa Batata in natura, espécie doce, de primeira qualidade, tamanho uniforme, casca rosa escura, consistência firme e peso individual médio de 150g. Sem danos aparentes, rachaduras e pontos indicativos de germinação. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não se apresentar completamente maduro.	IGARASTI/ IGARASTI	KG	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
50	Pão de batata estilo Hamburger	NOSSO EMPÓRIO/ NOSSO EMPÓRIO	KG	1500	R\$ 35,70	R\$ 53.550,00
51	Carne artesanal de hamburger sem conservantes	SEARA/ SEARA LIMENTOS	KG	1000	R\$ 13,20	R\$ 13.200,00
52	Farinha de mandioca	SANREI/ SANREI ALIMENTO	KG	3000	R\$ 7,95	R\$ 23.850,00
53	Farinha seca branca	SANREI/ SANREI ALIMENTO	KG	2000	R\$ 7,80	R\$ 15.600,00
54	Batata palha	YOKI/ GRUPO GENERAL MILLS	PACOTE	2000	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.739.800,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO (SEMED)**.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO (SEMED)**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração,

observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Presidente Vargas/MA, 21 de Fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DETENTORA DO REGISTRO (1):
SUPERMERCADO JANAÍNA LTDA
CNPJ nº: 22.659.146/0001-86
Nome: JANAÍNA RIBEIRO SANTOS VALE
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 018.482.523-74

DETENTORA DO REGISTRO (2):
SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA
CNPJ nº: 23.659.394/0001-90
Nome: JOSÉ VALE DA SILVA JÚNIOR
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 225.192.033-15

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 2e64a4adfe01932fb8d06e14a4cb76cb

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº 002/SEMED/2024





O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**, sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo(a) Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). **DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 021790472002-3 e do CPF nº 045.532.963-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024**, publicada, **Processo Administrativo n.º 002/SEMED/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Vargas/MA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J. B. F TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA
CNPJ: 07.175.717/0001-13
ENDEREÇO: RUA DR CARLOS MACIEIRA, Nº 33, CEP 65.143-000, BAIRRO CIDADE NOVA, BACABEIRA/MA
REPRESENTANTE: 254.754.793-72
E-MAIL: jbf.transportes@hotmail.com TEL.: (98) 3346-1318 / (98) 99612-5767

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUILOMETRAGEM	KM TOTAL 200 DIAS	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN , com capacidade para até 14 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADO: Sorroca, Finca-Pé 1, Cajazal para o Finca-Pé 2-01 VAN	KM	6	1200	R\$ 11,15	R\$ 13.380,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS , com capacidade para até 20 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADO: Ruas do povoado leite e Pontal Areia para a creche nova 01 Micro-Ônibus	KM	20	4000	R\$ 10,30	R\$ 41.200,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN , com capacidade para até 14 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADO: Marajá para Lagoa Grande e Lagoa Grande para o Dorathy, 01 VAN	KM	12	2400	R\$ 10,30	R\$ 24.720,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS , com capacidade para até 20 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADO: Retiro, Boa hora1 e Boa Hora 2- turno vespertino. 1 Micro-Ônibus	KM	10	2000	R\$ 10,30	R\$ 20.600,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ONIBUS , com capacidade para até 40 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos SEDE -BAIRROS: São Francisco, Vila Jarí e Vila Aninha - 01 ônibus	KM	48	9600	R\$ 8,20	R\$ 78.720,00



6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MINIVAN E FURGÃO , com capacidade para até 7 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos SEDE - BAIRROS: Vila Jarí e Vila Ana - 01 MINIVAN E FURGÃO	KM	8	1600	R\$ 9,80	R\$ 15.680,00
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS , com capacidade para 40 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADOS: Cavianã e Cazulo. - 01 ônibus.	KM	24	4800	R\$ 11,15	R\$ 53.520,00
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS , com capacidade para 40 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADOS: Barro Vermelho e Junco 01 ônibus- Turno vespertino	KM	28	5600	R\$ 11,15	R\$ 62.440,00
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS , com capacidade para 40 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADOS: Sororoca, Fincapé I e II e Cajazal, 1 ônibus.	KM	48	9600	R\$ 8,20	R\$ 78.720,00
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS , com capacidade para 40 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADO: Satubinha, Padre Josimo e Vila Isabel 01 ônibus.	KM	52	10400	R\$ 8,10	R\$ 84.240,00
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN , com capacidade para até 14 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADO: Satubinha, Mirim, Santa Helena, Bacabalzinho à Padre Josímo, - 01 VAN	KM	22	4400	R\$ 10,20	R\$ 44.880,00
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS , com capacidade para 40 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADOS: Filomena a sede 01 ônibus.	KM	48	9600	R\$ 9,60	R\$ 92.160,00
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS , com capacidade para 40 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADOS: Leite e vila Isabel e Rodovia MA020 para a sede, 01 ônibus.	KM	72	14400	R\$ 10,09	R\$ 145.296,00
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS , com capacidade para 40 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADO: Povoado Sapucaial para a sede, 01 ônibus.	KM	24	4800	R\$ 11,00	R\$ 52.800,00
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS , com capacidade para até 14 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADO: Povoado Gaiolinha, Garrafão e Morada Nova para a sede, 1 ônibus	KM	37	7400	R\$ 9,40	R\$ 69.560,00



16	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MINIVAN E FURGÃO , com capacidade para até 7 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADOS: Bela vista para Gaiolinha-01 MINIVAN E FURGÃO	KM	14	2800	R\$ 9,40	R\$ 26.320,00
17	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MINIVAN E FURGÃO , com B21 apacidade para até 7 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADOS: Ponte e Bacuri para Boa Hora- 01 MINIVAN E FURGÃO	KM	16	3200	R\$ 9,50	R\$ 30.400,00
18	LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN , com capacidade para até 14 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADO:Povoado Centro dos Vieiras. - 01 VAN	KM	20	4000	R\$ 10,00	R\$ 40.000,00
19	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS , com capacidade para 40 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADO: Povoado Paulica, Mangueira, Jaborandi, Leite à Pontal D´areia. -01 ônibus	KM	107	21400	R\$ 7,69	R\$ 164.566,00
20	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS , com capacidade para 44 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADO: Canuto Rodrigues, Retiro à Boa Hora, Boa Hora do Puluca à Boa Hora para Boa Hora,1 ônibus	KM	41	8200	R\$ 10,20	R\$ 83.640,00
21	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS , com capacidade para até 40 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADO: Garrafão, Morada Nova, Santana e Santana à Gaiolinha, Bela Vista a Santana, Garrafão, Morada Nova para sede. 1 - Ônibus	KM	42	8400	R\$ 9,10	R\$ 76.440,00
22	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS , com capacidade para até 40 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADO: Boca do Campo, Torres e Coqueirópolis. - Ônibus	KM	16	3200	R\$ 11,10	R\$ 35.520,00
23	LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN , com capacidade para até 14 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADO: Canapum a Gaiola Grande, Povoado Russinha à Gaiola Grande, 01 VAN	KM	52	10400	R\$ 8,59	R\$ 89.336,00



24	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE 4X4 COM TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS , com capacidade para 07 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADO: Coco dos Feitosa, Porto Alegre para Cajazeira, Cajazeira, Porto Alegre, Nascimento, Coco do Maiado, para a Estiva, Boa Hora do André e Bom Fim, 01 Caminhonete	KM	50	10000	R\$ 9,79	R\$ 97.900,00
25	LOCAÇÃO DE VEÍCULO Caminhoneta Traçada (4x4 para percurso de via com areia), com capacidade para até 5 lugares sentados contando com o motorista, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADO: Coco do Marcelino Piquizeiro, Centro do Meio e Estiva -1 Picape	KM	70	14000	R\$ 8,90	R\$ 124.600,00
26	LOCAÇÃO DE VEÍCULO Caminhonete Traçada (4x4 para percurso de via com areia), com capacidade para até 5 lugares sentados contando com o motorista, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADO: Filipe, Ilha do Campo, Bom Fim a Estiva. -1 Picape	KM	45	9000	R\$ 9,90	R\$ 89.100,00
27	LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN , com capacidade para até 14 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADO: Buriti do Manuca, Vila Esperança à Recanto. - 01 Van.	KM	36	7200	R\$ 10,59	R\$ 76.248,00
28	LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN , com capacidade para até 14 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADO: Palmeiras, Pequi, Estivinha, Santa Rosa a Areal, 01 Ônibus	KM	60	12000	R\$ 8,90	R\$ 106.800,00
29	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MINIVAN E FURGÃO , com capacidade para até 07 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADO: Parazinho ao Irmã Dorothy, 01 MINIVAN E FURGÃO	KM	18	3600	R\$ 9,89	R\$ 35.604,00
30	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS , com capacidade para até 40 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADO: Primeiros Campos, Bom Jesus, Barreira à Sapucaial, 01 Ônibus	KM	50	10000	R\$ 8,10	R\$ 81.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.035.390,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO (SEMED)**.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO (SEMED)**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada

ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Presidente Vargas/MA, 22 de Fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DETENTORA DO REGISTRO:

J. B. F TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA
CNPJ nº: 07.175.717/0001-13
Nome: FRANCISCO XAVIER ARAGÃO
Cargo: Sócio/Proprietário
CPF: 254.754.793-72

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: fbe3a38197bf851cf1a79596eff61a33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº 001/SEMAS/2024

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE (SEMAS)**, sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo(a) Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). **ISRAELMA MARIA UCHOA MENDES CASTRO**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 013159492000-0 e do CPF nº 022.259.363-66,

considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024**, publicada, **Processo Administrativo n.º 001/SEMAS/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de urnas funerárias e traslado para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Presidente Vargas/MA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo II do

editais de Licitação nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARANHÃO PAX LTDA
CNPJ: 33.732.633/0001-43
ENDEREÇO: AVENIDA GOMES DE SOUSA, 605, CENTRO, ITAPECURU MIRIM/MA
REPRESENTANTE: ARTHUR JESSE OLIVEIRA BRAGA
E-MAIL: maranhaopax@outlook.com TEL.: (98) 97020-9191 / (21) 97932-6431

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	MODELO	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	URNA RECEM NASCIDO: TAMANHO DE 0,50 A 0,90 CM, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MADEIRA, FORRO EM TECIDO, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, 4 ALÇAS ARTICULADAS, PADRÃO: POPULAR, MODELO: SEXTAVADO. (COM OU SEM VISOR)	Madeurna	Popular	40	und	R\$ 315,00	R\$ 12.600,00
2	URNA INFANTIL: TAMANHO DE 1,00M A 1,50M, NA COR BRANCA OU MARROM, CONFECCIONADA EM MADEIRA, FORRO EM TECIDO, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, 4 ALÇAS ARTICULADAS, PADRÃO: POPULAR, MODELO: SEXTAVADO. (COM OU SEM VISOR)	Madeurna	Popular	40	und	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
3	URNA ADULTA: TAMANHO DE 1,60 A 1,90, CONFECCIONADA EM MADEIRA, FORRO EM TECIDO, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, 4 ALÇAS ARTICULADAS, PADRÃO: POPULAR, MODELO: SEXTAVADO. (COM OU SEM VISOR)	Madeurna	Popular	60	und	R\$ 273,00	R\$ 16.380,00
4	URNA ESPECIAL (GORDA OU LONGA): TAMANHO DE 2,00M A 2,20M, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 200KG, CONFECCIONADA EM MADEIRA, FORRO EM TECIDO, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 6 CHAVETAS, COM 8 ALÇAS ARTICULADAS, PADRÃO: POPULAR, MODELO: SEXTAVADO. (COM OU SEM VISOR)	Madeurna	Popular	40	und	R\$ 1.050,00	R\$ 42.000,00
5	URNA ZINCADA ADULTO: TAMANHO DE 1,20M A 1,90M, SEM VISOR, CONFECCIONADA EM MADEIRA ENVERNIZADA, COM 4 ALÇAS SIMPLES, PIGMENTADA, COM 4 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA, COM ZINCO INTERNO LACRADO, MODELO: SEXTAVADA.	N/D	N/D	20	und	R\$ 1.760,00	R\$ 35.200,00
6	URNA ZINCADA INFANTIL: TAMANHO DE 0,50CM A 1,00M, SEM VISOR, CONFECCIONADA EM MADEIRA ENVERNIZADA, COM 4 ALÇAS SIMPLES, PIGMENTADA, COM 4 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA, COM ZINCO INTERNO LACRADO, MODELO: SEXTAVADA	N/D	N/D	15	und	R\$ 1.140,00	R\$ 17.100,00
7	COROA DE FLORES NATURAIS (MÉDIA)	N/D	N/D	150	und	R\$ 328,00	R\$ 49.200,00
8	ORNAMENTAÇÃO DE CORPO (FLORES ARTIFICIAIS OU NATURAIS E ROUPA)	N/D	N/D	150	und	R\$ 218,00	R\$ 32.700,00
9	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO CORPO PARA TRANSLADO, COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, PARAMENTAÇÃO CONFORME CREDO RELIGIOSO, VELÓRIO E SEPULTAMENTO.	N/D	N/D	100	und	R\$ 545,00	R\$ 54.500,00
10	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO CORPO PARA TRANSLADO, COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, TAMATOPRAXIA, PARAMENTAÇÃO CONFORME CREDO RELIGIOSO, VELÓRIO E SEPULTAMENTO.	N/D	N/D	40	und	R\$ 1.309,00	R\$ 52.360,00
11	SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPO PARA SEPULTAMENTO.	N/D	N/D	30000	km	R\$ 5,50	R\$ 165.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 491.040,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude (SEMAS)**.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude (SEMAS)**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive

em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto

nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Presidente Vargas/MA, 20 de Fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
ISRAELMA MARIAUCHOA MENDES CASTRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DETENTORA DO REGISTRO:
MARANHÃO PAX LTDA
CNPJ nº: 33.732.633/0001-43
Nome: ARTHUR JESSE OLIVEIRA BRAGA
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 028.022.253-08

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 7d25464d99b0697afb2da532b79b94e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. CONTRATADA: F. DE A. SOUSA BATISTA - COMÉRCIO, CNPJ 41.483.645/0001-00. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS - FMSPV. CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Fornecimento de gás oxigênio medicinal para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 242.800,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e Oitocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2024, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Fevereiro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0056 2.068 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 302 0056 2.084 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 20 de Fevereiro de 2024. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 7098ff5676e84c959e02a8f4bd3afd28

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. CONTRATADA: AUTO POSTO FRAZAO SAMPAIO LTDA, CNPJ 34.470.306/0001-23. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDB). CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de

Combustível para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 129.000,00 (Cento e vinte e nove mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2024, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Fevereiro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0030 2.053 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 365 0082 2.061 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 19 de Fevereiro de 2024. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 0e871766013b982d5f5299f9dc1643e1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. CONTRATADA: AUTO POSTO FRAZAO SAMPAIO LTDA, CNPJ 34.470.306/0001-23. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS - FMSPV. CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 980.800,00 (Novecentos e oitenta mil e Oitocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2024, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Fevereiro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0056 2.068 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 19 de Fevereiro de 2024. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: c80b2d4fe6fb1b03836addf09a93b062

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. CONTRATADA: AUTO POSTO FRAZAO SAMPAIO LTDA, CNPJ 34.470.306/0001-23. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS). CNPJ: 15.532.364/0001-90. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 233.200,00 (Duzentos e trinta e três mil e Duzentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2024, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Fevereiro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08 244 0026 2.005 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 19 de Fevereiro de 2024. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: b3efe5f437b6cee7a35362ed36a59490

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. CONTRATADA: AUTO POSTO FRAZAO SAMPAIO LTDA, CNPJ 34.470.306/0001-23. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS (SEMED). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2024, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Fevereiro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.036 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 19 de Fevereiro de 2024. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: e1f983c9bb642424573a298ccd492286

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. CONTRATADA: AUTO POSTO FRAZAO SAMPAIO LTDA, CNPJ 34.470.306/0001-23. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 263.700,00 (Duzentos e sessenta e três mil e Setecentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2024, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Fevereiro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0056 2.065 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 19 de Fevereiro de 2024. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 4839aa325c135db11b98c63dba3ec74b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. CONTRATADA: AUTO POSTO FRAZAO SAMPAIO LTDA, CNPJ 34.470.306/0001-23. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE (SEMAS). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 161.500,00 (Cento e sessenta e um mil e Quinhentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2024, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Fevereiro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E JUVENTUDE 08 122 0002 2.128 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSIST.SOCIAL E TRABALHO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 19 de Fevereiro de 2024. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 9a9f3b8922d0071677885643bebeedc6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. CONTRATADA: AUTO POSTO FRAZAO SAMPAIO LTDA, CNPJ 34.470.306/0001-23. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS). CNPJ: 15.532.364/0001-90. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível que atende ao Bolsa Família para o Fundo

Municipal de Assistência Social de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 97.200,00 (Noventa e sete mil e Duzentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2024, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Fevereiro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08 122 0002 2.003 MANUT. E FUNC. DO CADUNICO E PROG. BOLSA FAMILIA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 19 de Fevereiro de 2024. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 61739e9f3a101eba8fd012274c0015ee

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. CONTRATADA: AUTO POSTO FRAZAO SAMPAIO LTDA, CNPJ 34.470.306/0001-23. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 274.250,00 (Duzentos e setenta e quatro mil, Duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2024, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Fevereiro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS. 04 122 0002 2.100 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECADAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 19 de Fevereiro de 2024. Arnaldo Luna de Sousa - Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 727484bb118ff8ebc57ffcf0e7f31a5c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. CONTRATADA: AUTO POSTO FRAZAO SAMPAIO LTDA, CNPJ 34.470.306/0001-23. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEMOTDU). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 642.000,00 (Seiscentos e quarenta e dois mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2024, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Fevereiro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 20 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO 15 122 0002 2.111 MANUTENÇÃO E FUNC.DA SEC.DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 19 de Fevereiro de 2024. José de Rodrigues Araújo - Secretário Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 773870b92e19b3aba80dd41106c162d0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. CONTRATADA: AUTO POSTO FRAZAO SAMPAIO LTDA, CNPJ 34.470.306/0001-23. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS - FMSPV. CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível para atender as necessidades do combate à COVID-19 pelo Fundo Municipal de Saúde de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 129.000,00 (Cento e vinte e nove mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2024, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Fevereiro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 305 0057 2.087 AÇÕES EMERGENCIAIS DA SAUDE NO COMBATE A COVID 19 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 19 de Fevereiro de 2024. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: cfb5625d28cf675d6197a555ba3be492

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. CONTRATADA: AUTO POSTO FRAZAO SAMPAIO LTDA, CNPJ 34.470.306/0001-23. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS (SEMED). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível para atender as necessidades do Transporte Escolar pela Secretaria Municipal de Educação de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 545.500,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil e Quinhentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2024, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Fevereiro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.033 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 19 de Fevereiro de 2024. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: a4b2b9664c91b49dfdb8556a47edd0ef

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. CONTRATADA: MARANHÃO PAX LTDA, CNPJ 33.732.633/0001-43. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS). CNPJ: 15.532.364/0001-90. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de urnas funerárias e traslado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 244.950,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, Novecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2024, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Fevereiro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08 244 0026 2.005 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 19 de Fevereiro de 2024. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: fa246312789a9f6d70dc4b40aef22dc8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. CONTRATADA: SUPERMERCADO

JANAÍNA LTDA, CNPJ 34.470.306/0001-23. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS (SEMED). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 117.314,50 (cento e dezessete mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2024, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de Fevereiro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 306 0052 2.030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNAE (PNAEF) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO., BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 22 de Fevereiro de 2024. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 0c4287b173a4e79459ac8a5519abdea0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. CONTRATADA: SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA, CNPJ 23.659.394/0001-90. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS (SEMED). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 872.400,00 (Oitocentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2024, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de Fevereiro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 306 0052 2.030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNAE (PNAEF) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO., BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 22 de Fevereiro de 2024. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: d2c47c2143ae01a97f00b2334a30e8c3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. CONTRATADA: J. B. F TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA, CNPJ 07.175.717/0001-13. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS (SEMED). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 2.035.390,00 (Dois Milhões, Trinta e cinco mil, Trezentos e noventa reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2024, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Fevereiro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 23 de Fevereiro de 2024. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 1c1ecd090b44590be8cebd44bbbdca85

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE

nº 002/2024 para Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/SEMAD/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.933.858/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Cecília, 11, Jardim Oriental, Imperatriz - Maranhão, representada por Francisco Leonardo Franco de Carvalho, portador do CPF nº 019.154.513-96. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais), em conformidade com a proposta apresentada. Presidente Vargas - MA, 22 de fevereiro de 2024. ARNALDO LUNA DE SOUSA. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 308cfaba0e106c408b91411989432283

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PORTARIA Nº 63/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 63/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

ART. 1º- EXONERAR a pedido o Sr. **ANDERSON PEREIRA DE SÁ**, brasileiro, portador do CPF nº 054.185.383-06, do cargo efetivo de PROFESSOR 20 horas NIVEL III ESPECIALIZACAO CLASSE A, Nº Matrícula: 1103629, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 69d6173746d6d14ac0574501d6c2ea8c

PORTARIA Nº 64/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 64/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

ART. 1º- EXONERAR a pedido o Sr. **DOUGLAS DA SILVA MARTINS**, brasileiro, portador do CPF nº 608.492.973-70, do cargo efetivo de PROFESSOR 30h NIVEL II SUPERIOR CLASSE A, Nº Matrícula: 1103412, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 039a85eef86fbf2d7a9cbee381aa3cd

TERMO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024.

A **Prefeitura Municipal de Riachão/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer**, neste ato representada pela Sr. Valdirene Coutinho da Cunha torna público a todos os interessados que, no Extrato do Contrato nº 049/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 30/2023, **Processo Administrativo nº 418.07.06/2023 e Ata de Registro de Preços nº 02/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 25 de janeiro de 2024, edição ano XVII, Nº 3276, pág. 125, ISSN 2763-860X, altera-se os seguintes termos:

Onde lê-se:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024

Lê-se:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024

Riachão/MA, 22 de fevereiro de 2024.
Valdirene Coutinho da Cunha
Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 2c3cf2bedd7ad35f50bb5c262c4377a0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

PORTARIA Nº 268/2024 - GAB NOMEAÇÃO ANNA VITÓRIA ASSESSORA JURÍDICA

PORTARIA Nº 268/2024 - GAB
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal; **Anna Victória Silva Ramos**, ao cargo de Assessora jurídica.

Parágrafo único - a assessora nomeada no caput. ficará à disposição da secretaria de educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Com efeitos administrativos retroativos a 01 (primeiro) de 02 (fevereiro) do corrente ano.

PUBLIQUE - SE, REGISTRA - SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos vinte e dois (22) dias do mês fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 840c2e542f7d24a3beb4108953570a16

PORTARIA Nº 269/2024 - GAB NOMEAÇÃO LUCIVALDO COORDENADOR DO BUSCA ATIVA

PORTARIA Nº 269/2024 - GAB
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal; **Lucivaldo Araújo de Lima**, ao cargo de coordenador do programa busca ativa escolar.

Parágrafo único - a coordenador nomeado no caput. ficará à disposição da secretaria de educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Com efeitos administrativos retroativos a 01 (primeiro) de 02 (fevereiro) do corrente ano.

PUBLIQUE - SE, REGISTRA - SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos vinte e dois (22) dias do mês fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: bd40edd40d848453365fdeaf1f9408ac

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024/SAAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024/SAAE	
Órgão Gerenciador:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Responsável:	HERNANDES FERREIRA DA SILVA inscrito no CPF nº 821003493-68, portador do RG nº 766016978- Diretor Geral do SAAE.
Processo Administrativo nº	20/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 31/2023
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
Objeto:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Hidráulico, para atender as Necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Rosário/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.



Empresa Beneficiária/Valor:	EMPRESA: C C SANTOS DE SOUZA EIRELI CNPJ: 33.416.613.0001-63 ENDEREÇO: RUA SÃO MATEUS SN, V CLAUDIO VALE, FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA REPRESENTANTE: CLISTENES COELHO SANTOS DE SOUZA, portador (a) da CI nº 099189798-6 e do CPF nº 010.191.873-95 E-MAIL: coelhoesouzacs@gmail.com ITENS REGISTRADOS: 01 ao 108. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 111.209,25 (cento e onze mil, duzentos e nove reais, vinte e cinco centavos)
Data de Assinatura:	20 de fevereiro de 2024

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 574345406c37a9deb542dab3fa6958a3

PORTARIA GPM Nº 017/2024

PORTARIA GPM Nº 017/2024.

Designa servidores para exercerem a função de agente de contratação, pregoeiro oficial, equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Rosário para realização de procedimentos de contratação regulamentados pela Lei 14.133/21.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO-MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, na qual a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão, agentes públicos para o desempenho das funções de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio;

RESOLVE: Art. 1º Designar como agentes de contratação e pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Rosário/MA os servidores relacionados a seguir: I - CAROLINE MARANHÃO CALDAS, CPF nº 638.695.433-53, como Agente de Contratação; e, II - MOISES NASCIMENTO CASTRO FILHO, CPF nº 607.471.873-39, como Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rosário/MA.

Art. 2º Designar para equipe de apoio aos agentes de contratação e aos pregoeiros os servidores relacionados a seguir, conforme determina o § 1º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021: I - JUCILENE RODRIGUES MACHADO VIANA, CPF nº 689.021.583-49; II - MYLENA RABELO CALVET, CPF nº 043.508.643-00.

Art. 3º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiro, a autoridade máxima poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.

Art. 4º O Agente de Contratação e Pregoeiro contarão com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, dois servidores. ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Rua Urbano Santos, nº 970, Centro, Rosário - MA, Cep: 65150-000

Art.5º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer (es) ou informação (ões) dos demais setores da Prefeitura Municipal de Rosário para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO, em Rosário, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 246f94679f24ab4baa19742be11b9e17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

Sambaíba, 19 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 390d43459c39640d7e99a5b9b80e9de0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024. Processo Administrativo nº 073/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, CNPJ nº 26.290.811/0001-68 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2023, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 143.096,45 (CENTO QUERENTA E TRÊS MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089-MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOS; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **19/01/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº **048.096.013-58**; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-ME,

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024. Processo Administrativo nº 073/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº 30.709.706/0001-98. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, CNPJ nº 26.290.811/0001-68 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2023, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 174.742,10 (CENTO SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS QUARENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0052.2-040 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993**



e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **19/01/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº **613.337.603-10**; e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº **048.096.013-58**; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-ME, Sambaíba, 19 de janeiro de 2024.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **f77d3a0f2ee7232d4d09cabd9dde99fd**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **018/2023**. Processo Administrativo nº **073/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80**. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, CNPJ nº **26.290.811/0001-68** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **020/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 59.716,25 (CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS DEZESSEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0052.2-024 - MANUT. E FUNC. DA SEC. E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **19/01/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **KALYL CHAVES LIMA**, Secretário de saúde, CPF nº **027.441.593-36**; e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº **048.096.013-58**; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-ME, Sambaíba, 19 de janeiro de 2024.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **d1471525c5d2b4ffa0df1cdce506d034**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº **019/2024**. Processo Administrativo nº **073/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80**. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, CNPJ nº **26.290.811/0001-68** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE - ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE - DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **020/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 113.574,82 (CENTO TREZE MIL, QUINHENTOS SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0203.2-028 - MANUT. DE AÇÕES DE (SPS) CUSTEIO, ATENÇÃO PRIMÁRIA; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **19/01/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **KALYL CHAVES LIMA**, Secretário de saúde, CPF nº **027.441.593-36**; e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº **048.096.013-58**; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-ME, Sambaíba, 19 de janeiro de 2024.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **dd2865c541e611edbb049eb2645a8857**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº **020/2024**. Processo Administrativo nº **073/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, CNPJ nº **26.290.811/0001-68** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **020/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 45.687,00 (QUARENTA E CINCO MIL SEISCENTOS OITENTA E SETE REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.122.0052.2-032 - GESTÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **19/01/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.413.663-91**; e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº **048.096.013-58**; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-ME, Sambaíba, 19 de janeiro de 2023.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **12a6565d9151270fbe4dad8ad8579070**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **021/2024**. Processo Administrativo nº **073/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, CNPJ nº **26.290.811/0001-68** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **020/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 100.448,65 (CEM MIL QUATROCENTOS QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0127.2-036- MANUT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS, SFV E OUTROS); 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **19/01/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.413.663-91**; e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº **048.096.013-58**; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-ME, Sambaíba, 19 de janeiro de 2024.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **6665141f766fabd79abce6c29ee3a5f2**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **022/2024**. Processo Administrativo nº **073/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, CNPJ nº **26.290.811/0001-68** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **020/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 36.320,60 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS VINTE REAIS E SESENTA CENTAVOS)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0127.2-036 - MANUT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS, SFV E OUTROS); 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **19/01/2024.** SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.413.663-91**; e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº **048.096.013-58**; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-ME, Sambaíba, 19 de janeiro de 2024.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **90d25d68cfl185dd11026dad63a9d596**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **023/2024.** Processo Administrativo nº **073/2023.** CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social,** CNPJ nº **17.234.266/0001-00.** CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-ME,** CNPJ nº **26.290.811/0001-68** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VINCULOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SCVF - PBV DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA,** decorrente do Pregão Eletrônico nº **020/2023,** gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 38.273.35 (TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0127.2-036- MANUT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS, SFV E OUTROS); 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **19/01/2024.** SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº

031.272.203-67 e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.413.663-91**; e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº **048.096.013-58**; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-ME, Sambaíba, 19 de janeiro de 2024.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **6a37178f50df7de12fa2eb9f045b0fbc**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **032/2021.** CONTRATANTE: **Município de Sambaíba,** CNPJ nº **06.229.397/0001-74.** CONTRATADA: **CENTRAL 3 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME,** CNPJ nº **12.158.705/0001-10** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIAIZADOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NA AREA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA,** decorrente da Tomada de Preços nº **002/2021,** gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-007- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA CONTABILIDADE E SETOR DE PESSOAL; 3.3.90.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **01/01/2024 a 31/12/2024.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **22/12/2023.** SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67**; e **JOSÉ WILSON MOURA DOS SANTOS**, CPF nº **094.819.073-68**; Representante Legal da **CENTRAL 3 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME,** Sambaíba, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **74825a2110c868ba30bcf7e0efbc1284**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, com sede na Av. professor João Moraes de Sousa nº 355, Centro, na cidade de Santa Luzia do Paruá/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.511.093/0001-06, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Flavio José Padilha de Almeida, nomeado(a) pela Portaria nº 003 de 05 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, processo administrativo n.º 006/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÓLEO DIESEL) EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA., especificado(s) no(s) anexo I do *edital de Licitação nº 004/2024* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

POSTO DE COMBUSTÍVEL J SAMPAIO LTDA, CNPJ Nº 32.622.080/0001-03, Avenida João Morais de Sousa nº 1134, Centro, Santa Luzia do Paruá -MA, representante legal: Jonatas Pereira de Sampaio RG nº 045397532012-8, CPF nº 611.375.413-85

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Percentual de Desconto	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina Comum	Litros	173.000 LT	0,55%	R\$ 5,19	R\$ 845.970,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

2. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante

- oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL
2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 21 de fevereiro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Luzia do Paruá – MA 21 de fevereiro de 2024

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO.
PORTARIA Nº 003/2021

GERENCIADOR

JONTAS PEREIRA DE SAMPAIO

CPF nº 611.375.413-85
POSTO DE COMBUSTIVEL J SAMPAIO LTDA
CNPJ Nº 32.622.080/0001-03

FORNECEDOR

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 2f7ca178e9b721fe129a93aed32505cc

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, com sede na Av. professor João Moraes de Sousa nº 355, Centro, na cidade de Santa Luzia do Paruá/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.511.093/0001-06, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Flavio José Padilha de Almeida, nomeado(a) pela Portaria nº 003 de 05 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, processo administrativo n.º 006/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÓLEO DIESEL) EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA., especificado(s) no(s) anexo I do edital de Licitação nº 004/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

W SILVA LACERDA LTDA, CNPJ Nº 16.937.126/0001-27, Av. Professor João Moraes de Sousa, nº 1134, Centro Santa Luzia do Paruá - MA representante legal: WESLEY SILVA LACERDA CPF: 015.076.813-30 RG: 19330422002-6 SSPMA

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Percentual de Desconto	Valor Unitário	Valor Total
2	ÓLEO DIESEL S 10	Litros	500.000	1,11 %	R\$ 5,99	R\$ 2.961.800,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob

pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL
2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 21 de fevereiro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Luzia do Paruá - MA 21 de fevereiro de 2024

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO.
PORTARIA Nº 003/2021

GERENCIADOR

WESLEY SILVA LACERDA

CPF: 015.076.813-30
W SILVA LACERDA LTDA
CNPJ Nº 16.937.126/0001-27

FORNECEDOR

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: c1b40ad53897040d555400bf5efd5018

?NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor

GUTEMBERG GALVÃO MARTINS

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico 025/2023

G G MARTINS

AVENIDA NINA RODRIGUES/RUA DAS VERBENAS, EDIF:CENTRO COMERCIAL PENIS, 7, PONTA D AREIA, 65.077-300, São Luís/MA.

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

CONSIDERANDO os termos da Ata de Registro de Preço nº 052/2023, oriunda do Processo Administrativo nº 038/2023 - Pregão Eletrônico nº 025/2023, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, periféricos e materiais de informática para atender as necessidades do município de Santa Luzia do Paruá/MA, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a Cláusula 20 do Edital, Item 8 do Termo de Referência e Cláusula Sexta do Contrato nº 104/2023, os quais estabelecem o prazo de entrega do objeto;

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ORDENS DE FORNECIMENTOS: (ASSISTENCIA SOCIAL PSB - ordem-ur1wdfjwl8-2023-1695908277, SEMED - ordem-jcbyedzf0w-2023-1695907514, SEMUS - ordem-gcxhbcq6kp-2023-1695907170, SEMUS - ordem-rfljau65it-2023-1695999553, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ordem-gcxhbcq6kp-2023-1695999038), enviadas no ano de 2023, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Santa Luzia do Paruá/MA, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta nas penalidades dispostas na Lei para a referida

empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no Item 23 do Edital e nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **G G MARTINS** inscrita no CNPJ sob o número 45.530.507/0001-95, localizado à **AVENIDA NINA RODRIGUES/RUA DAS VERBENAS, EDIF:CENTRO COMERCIAL PENIS, 7, PONTA D AREIA, 65.077-300, São Luís/MA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **GUTEMBERG GALVÃO MARTINS**, inscrita no CPF Nº 494.029.943-00, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Santa Luzia do Paruá - MA, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 052/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá - MA, no endereço eletrônico: www.santaluziadoparuá.ma.gov.br.

Santa Luzia do Paruá - MA, 20 de fevereiro de 2024.

Flávio José Padilha de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
003/2021

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 727610ba8102997ab641e53d97268379

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2022-A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2022-A, assinado em 02/12/2022. Objeto: O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SUCCÃO DE DEJETOS DE FOSSAS SÉPTICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. Processo Administrativo nº 073/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 041/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: EDMILSON BANDEIRA SANTOS, CNPJ nº 11.018.447/0001-04. Valor Global: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Vigência Inicial: 02 de dezembro de 2022. Vigência Final: 02 de dezembro de 2023. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 02 de Dezembro de 2022.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: d343b4c2f58ca8ba61b7a4e18a330fa6

AVISO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 072/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 072/2023. Processo: Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência e execução. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, Contratada: ASSOCIACAO DOS APICULTORES AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES RURAIS DAS QUADRAS XV XVI E XVII E POVOADO CIRCUNVIZINHOS-AGROMEL. Do prazo de vigência e execução - O fim da vigência e execução do CONTRATO será até o dia 31/04/2024. Fundamento Legal: cláusula décima quarta do contrato e no art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Signatários: Pela contratante - SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS e pela contratada -GEOVANE COSTA GOMES. Assinado em: 07/12/2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: f3b0a47a2cf1898db22e3c868417db04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO
ÓRGÃO REQUISITANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA TAIS COMO TROCA E REMENDO DE PNEUS, DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
VALOR TOTAL ESTIMADO
R\$ 17.471,85 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)
PERÍODO DAS PROPOSTAS
DE: 23 de FEVEREIRO de 2024 AS 08:00hs DA MANHÃ ATÉ: 27 de FEVEREIRO de 2024 AS 16:00hs DA TARDE
ENDEREÇOS
E-mail para envio da proposta: cplsjaraiso@gmail.com ou entregues direto na sala de Licitações dentro do prazo no endereço abaixo Endereço: Avenida do Comércio, nº 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil
AUTORIDADE COMPETENTE:
Gilvany Pereira Gomes

	CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

Dentro DA regulamentação, temos, então, no art. 2º, da IN SEGES nº 116/2021, a definição do que seja pessoa física, para fins de licitação:

“Art. 2º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.”

Seguindo na normatização, a IN SEGES nº 116/2021 traz, em seu art. 5º.

Art. 5º aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do aviso de contratação direta;

e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA TAIS COMO TROCA E REMENDO DE PNEUS, DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0008.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.

2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:

1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;

2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA;

4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
 2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
 3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
 4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 5. Será desclassificada a proposta que:
 1. Contiver vícios insanáveis;
 2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
 7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
 8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 9. Erros no preenchimento da planilha na?o constituem motivo para a desclassificac?a?o da proposta. A planilha podera? ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
 1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicac?a?o de recolhimento de impostos e contribuic?o?es na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
 13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
4. **DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs**
1. NÃO SE APLICA
5. **DA HABILITAÇÃO**

PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

Dentro DA regulamentação, temos, então, no art. 2º, da IN SEGES nº 116/2021, a definição do que seja pessoa física, para fins de licitação:

"Art. 2º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta."

Seguindo na normatização, a IN SEGES nº 116/2021 traz, em seu art. 5º.

Art. 5º aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;



- c) certidão negativa de insolvência civil;
- d) declaração de que atende os requisitos do aviso de contratação direta;
- e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

1. DA CONTRATAÇÃO

1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
 1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

2. DAS SANÇÕES

1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

4. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato



ANEXO IV	declaração de que atende os requisitos do aviso de contratação direta
----------	---

ANEXO V Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública

São João do Paraíso - MA, 22 de fevereiro de 2024

Gilvany Pereira Gomes
Secretário Municipal de Infraestrutura
074/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

- DO OBJETO**
 - O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA TAIS COMO TROCA E REMENDO DE PNEUS, DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do DFD.
- ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**
- O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.471,85 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Serviço: Troca de Pneu de uma moto niveladora (patrol)	UNIDADE	30	1	R\$ 81,33	R\$ 2.439,90	R\$ 2.439,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 30,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 2.439,90 Valor Total R\$ 2.439,90						
2	Serviço: Remendo de Pneu de uma moto niveladora (patrol)	UNIDADE	30	1	R\$ 85,67	R\$ 2.570,10	R\$ 2.570,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 30,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 2.570,10 Valor Total R\$ 2.570,10						
3	Serviço: Remendo de Pneu dianteiro de uma Retroescavadeira	UNIDADE	25	1	R\$ 65,67	R\$ 1.641,75	R\$ 1.641,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 25,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 1.641,75 Valor Total R\$ 1.641,75						
4	Serviço: Remendo de Pneu trazeiro de uma Retroescavadeira	UNIDADE	30	1	R\$ 100,67	R\$ 3.020,10	R\$ 3.020,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 30,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 320,10 Valor Total R\$ 320,10						
5	Serviço: Remendo de Pneu de uma Pá carregadeira	UNIDADE	30	1	R\$ 81,67	R\$ 2.450,10	R\$ 2.450,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 30,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 2.450,10 Valor Total R\$ 2.450,10						
6	Serviço: Troca de Pneu de uma Pá carregadeira	UNIDADE	30	1	R\$ 102,00	R\$ 3.060,00	R\$ 3.060,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 30,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 3.060,00 Valor Total R\$ 3.060,00						
7	Serviço: Remendo de Pneu de um Caminhão	UNIDADE	30	1	R\$ 45,33	R\$ 1.359,90	R\$ 1.359,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 30,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 1.359,90 Valor Total R\$ 1.359,90						
8	Serviço: Troca de Pneu de um caminhão	UNIDADE	30	1	R\$ 31,00	R\$ 930,00	R\$ 930,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 30,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 930,00 Valor Total R\$ 930,00						
Valor Total						R\$ 17.471,85	

- DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
 - Esta contratação justifica-se pela necessidade da Prefeitura e suas Secretarias/Fundo em manter a frota oficial de veículos e máquinas em perfeito funcionamento, uma vez que durante o desempenho de suas funções acarretam em desgastes em pneus, ocasionado eventuais reparos, de modo a proporcionar maior segurança aos condutores e ocupantes. Justifica-se ainda pela

necessidade da administração municipal em manter pleno funcionamento os serviços públicos considerados essenciais de caráter contínuo tais como Coleta de Lixo, Ambulância, manutenção de estradas e vias públicas, e também outros serviços públicos que necessitem de veículos e máquinas em pleno funcionamento.

2. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão. Ademais, destaque-se que a demanda foi apresentada no DFD e aprovada por meio de despacho da Autoridade competente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópicos do DFD.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizados neste Termo de Referência.

5. DA VISTORIA

1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

9. Dentro DA regulamentação, temos, então, no art. 2º, da IN SEGES nº 116/2021, a definição do que seja pessoa física, para fins de licitação:

10. “Art. 2º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.”

11. **Seguindo na normatização, a IN SEGES nº 116/2021 traz, em seu art. 5º.**

12. **Art. 5º aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:**

I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do aviso de contratação direta;

e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de execução

1. O serviço objeto será **[INTEGRAL]**.

1. PROPOSTA DE PREÇOS

1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1. PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

1. **Dentro DA regulamentação, temos, então, no art. 2º, da IN SEGES nº 116/2021, a definição do que seja pessoa física,**

para fins de licitação:

1. "Art. 2º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta."
2. **Seguindo na normatização, a IN SEGES nº 116/2021 traz, em seu art. 5º.**
3. **Art. 5º aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:**

1. **I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;**
2. **II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:**

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) certidão negativa de insolvência civil;
- d) declaração de que atende os requisitos do aviso de contratação direta;
- e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 1. Início da execução do objeto: 02 dias depois da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Local e Horário da Prestação dos Serviços

1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços quando solicitados (**Na própria sede da secretaria de infraestrutura/ou no estabelecimento do próprio licitante**) e horário(s) [das 07:30 as 17:00.] com intervalo de 01:30hs de almoço.

Materiais a serem disponibilizados

1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133,

de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
1. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
1. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
2. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
1. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
1. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
 1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0008.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
1. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
 1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
 1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança

equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. o período respectivo de execução do contrato;
 5. o valor a pagar; e
 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 003/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ (POR EXTENSO)					

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
E-MAIL: ...

1. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

1. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...
2. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.233/2021

	PROCESSO DE ORIGEM DISPENSA SEM DISPUTA nº ____/____ Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____
	OBJETO CONTRATUAL
	VALOR CONTRATUAL R\$ (.....)
	VIGÊNCIAS CONTRATUAL INICIAL: ____/____/____ FINAL: ____/____/____
	DADOS DO CONTRATANTE RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____-____/____-____ Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado..... Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____
	DADOS DO CONTRATADO RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____/____-____ Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado..... Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____
	FISCAL DO CONTRATO Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... - UF..., através da Unidade Admnsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____-____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					R\$	

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 - Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a

ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 - O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 - O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 - O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

- 10.8 - A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
- 11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 - Indenizações e multas.
- 11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:
- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria

jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, ___ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
_____	_____
TESTEMUNHAS	
NOME: _____	NOME: _____

ANEXO IV

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

**Declaração expressa de total
concordância com os termos DO AVISO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Ref.: **AVISO DA CONTRATAÇÃO DIRETA** Nº 003/2024

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CPF/CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

São João do Paraíso-MA(.....), de fevereiro. de 2024

ANEXO V

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE São João do Paraíso - MA

Ref.: **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** Nº 003/2024

Prezados Senhores,

(nome da empresa) _____, CPF/CNPJ nº _____, sediada em (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de

identidade nº e do CPF nº , declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São João do Paraíso - MA, não estando, portanto, enquadrados no art.6º nos incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

.....(.....), de de

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 919032a8dc7c7f8444c2528a8f82a89b

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

CONSIDERANDO que o Aviso de Dispensa de Licitação foi publicado na imprensa oficial do município bem como no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º, art. 75 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que após a publicação obteve propostas adicionais de fornecedores interessados no objeto licitado;

CONSIDERANDO que na fase interna do procedimento foi realizado processo de cotação de preços e que a proposta adicional estava com menor preço e mais vantajosa para a administração; e

CONSIDERANDO que nos termos do inciso I, do §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021, o somatório dos valores aferidos para objetos de mesma natureza, já despendido no corrente exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, não ultrapassam os limites legais;

AUTORIZO/ R A T I F I C O a DISPENSA SEM DISPUTA nº 001/2024 para Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA. conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência., nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.271.129/0001-23, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasil, nº 23, Qd e Jardim América, Bairro Olho d'água, São Luís—MA, CEP 65.065-070, representada por intermédio de seu representante legal, Sr João Lopes da Luz , portador(a) da cédula de identidade RG nº 22.198.112.002-1 e inscrito(a) no CPF sob o nº 351.628.803-53. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 52.030,00 (cinquenta e dois mil e trinta reais) Validade dos serviços prestados: 90 dias, em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. São João do Paraíso - MA, 22 de Fevereiro de 2024.

Valdemar Alves de Sousa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
076/2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c91e8f23cf624b297eb252beedca9a7c

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de São João/MA - Fundo Nacional de Assistência Social, CNPJ: 16.368.156/0001-60. CONTRATADO. ALZERINA RIBEIRO DE OLIVEIRA/Distribuição do Leite, CPF Nº785072863-72. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento das atividades relacionadas às atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, Ratificação em 05 de Janeiro 2024. Valor Contratual: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais). PRAZO CONTRATUAL: Até 31 de Dezembro de 2024. Nesia Gomes de Moura Brito - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 00879eb2e47ffa44f456d55153548e1a

da Secretária Municipal de Governo e Planejamento. CNPJ: 01.597.629/0001-23. CONTRATADO. CONTRATADO **JAM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.623.292/0001-07, representado pelo seu procurador JOSE DE ARIMATEIA DE SOUSA RIBEIRO: (Locação de Imóvel para atividades do Gabinete do Prefeito, Contabilidade, Tributos, Controladoria Geral e outros)**, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, Ratificação em 05 de Janeiro 2024. Valor Contratual: **R\$ 53.136,00 (cinquenta e três mil e cento e trinta e seis reais)**. PRAZO CONTRATUAL: Até 31 de Dezembro de 2024. Valdemar de Sousa Alves - Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a255d6f08dc825b11c973362d83293e1

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de São João/MA, através

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA- através da Secretária Municipal de Governo e Planejamento CNPJ: 01.597.629/0001-23. CONTRATADO. Pedro Jose Brito, CPF Nº 199344321-53. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento das atividades associadas a Secretaria Municipal de Governo e

Planejamento/Casa dos Conselhos, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, Ratificação em 05 de Janeiro 2024. Valor Contratual: R\$ **R\$ 12.000,00** (doze mil reais). PRAZO CONTRATUAL: Até 31 de Dezembro de 2024. Valdemar de Sousa Alves - Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

Publicado por: *ILTON RODRIGUES DE SOUSA*
Código identificador: *dfa4f5c87730b8dec0fd8efd86e77887*

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de São João/MA - Fundo Nacional de Assistência Social, CNPJ: 16.368.156/0001-60. CONTRATADO. ITAMAR GOMES DE AGUIAR, CPF Nº 033026871-68. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento das atividades relacionadas às atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/Casa de Acolhimento, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, Ratificação em 05 de Fevereiro 2024. Valor Contratual: R\$ 8.250,00 (Oito mil e duzentos e cinquenta reais). PRAZO CONTRATUAL: Até 31 de Dezembro de 2024. Nesia Gomes de Moura Brito - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: *ILTON RODRIGUES DE SOUSA*
Código identificador: *9699f36996a3c02d6e7d43f0f69bb426*

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2024, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de São João/MA - Fundo Nacional de Assistência Social, CNPJ: 16.368.156/0001-60. CONTRATADO. KAIO MILHOMEM MARINHO CAMPOS, CPF Nº 038869793-85. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento das atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/Centro de Convivência, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, Ratificação em 05 de Janeiro 2024. Valor Contratual: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais). PRAZO CONTRATUAL: Até 31 de Dezembro de 2024. Nesia Gomes de Moura Brito - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: *ILTON RODRIGUES DE SOUSA*
Código identificador: *685f5045fe7af85459f3e20d942cd87b*

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2024, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de São João/MA- Fundo Nacional de Assistência Social CNPJ: 16.368.156/0001-60. CONTRATADO. RONNIERE SANTOS FONSECA, CPF Nº 016484533-09. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento das atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, Ratificação em 05 de Janeiro 2024. Valor Contratual: R\$ **12.000,00** (doze mil reais). PRAZO CONTRATUAL: Até 31 de Dezembro de 2024. Nesia Gomes de Moura Brito - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: *ILTON RODRIGUES DE SOUSA*
Código identificador: *ec48d7c9535231f86622141fd01daeee*

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2024, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA através da Secretária Municipal de Governo e Planejamento. CNPJ: 01.597.629/0001-23. CONTRATADO: IRANEIDE AGUIAR DA SILVA, CPF nº 63267217334, **(Locação de Imóvel para atividades dos Correios)**, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, Ratificação em 05 de Janeiro 2024. Valor Contratual: **R\$ 16.944,00** (dezesesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais). PRAZO CONTRATUAL: Até 31 de Dezembro de 2024. Valdemar de Sousa Alves - Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

Publicado por: *ILTON RODRIGUES DE SOUSA*
Código identificador: *799fec4ab69acfd16c6edb7eaf12af21*

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº007/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº007/2024, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA através da Secretária Municipal de Governo e Planejamento. CNPJ: 01.597.629/0001-23. CONTRATADO: Ana Arlete Alves Albuquerque, CPF nº 974237003-63, **(Locação de Imóvel para atividades do DPM - Departamento de Polícia Militar)**, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, Ratificação em 05 de Janeiro 2024. Valor Contratual: **R\$ 16.944,00** (dezesesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais). PRAZO CONTRATUAL: Até 31 de Dezembro de 2024. Valdemar de Sousa Alves - Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

Publicado por: *ILTON RODRIGUES DE SOUSA*
Código identificador: *975581caf9e59f7e8c3ca0dc67b007a0*

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº008/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº008/2024, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA - Secretaria Municipal de Agricultura. CNPJ: 01.597.629/0001-23. CONTRATADO: **Raimundo Araujo da Silva, CPF nº 002447533-50: (Locação de Imóvel para atividades relacionadas a Secretaria de Agricultura)**, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, Ratificação em 05 de Janeiro 2024. Valor Contratual: **R\$ 16.944,00** (dezesesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais). PRAZO CONTRATUAL: Até 31 de Dezembro de 2024. Abimael Brito Ribeiro - Secretário Municipal de Agricultura.

Publicado por: *ILTON RODRIGUES DE SOUSA*
Código identificador: *e374f73a6107a81db716b6604915df24*

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2024, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA - Secretaria Municipal de Saúde. CNPJ: 01.597.629/0001-23. CONTRATADO: **Itelvar Marques, CPF nº: 275526161-72: (Locação de Imóvel para atividades relacionadas a Secretaria de Saúde/Posto de Saúde)**, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, Ratificação em 05 de Janeiro 2024. Valor Contratual: **R\$ 20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais). PRAZO CONTRATUAL: Até 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: *ILTON RODRIGUES DE SOUSA*
Código identificador: *c7146c7dd3c3d5b549df6b2c0c155b2a*

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº010/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº010/2024, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA - Secretaria Municipal de Educação. CNPJ: 31.049.486/001-86. CONTRATADO: **Amaro Martins Queiroz, CPF nº 402771601-97: (Locação de Imóvel para atividades relacionadas a Secretaria de Educação/Creche)**, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, Ratificação em 05 de Janeiro 2024. Valor Contratual: **R\$ 20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais). PRAZO CONTRATUAL: Até 31 de Dezembro de 2024. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 7653f5d9b25dc78df25a23eed1c95137

AVISO DE REABERTURA DA TOMADA DE PREÇO 012/2023

AVISO DE REABERTURA DA TOMADA DE PREÇO 012/2023

A Prefeitura de São João do Paraíso/MA, localizada a Avenida Maranhão, s/n, Centro, na cidade de São João do Paraíso/MA através da CPL, torna público para ciência dos interessados, no certame que tendo em vista O OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos destinados a limpeza pública, coleta de resíduos em geral de interesse da secretaria de Infraestrutura do Município de São João do Paraíso - MA.

FICAM CONVOCADOS AS LICITANTES PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS:

B.A. CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 09.534.152/0001-49, neste ato representada pelo **Sr. Fabio Gonçalves Costa**, CPF. 343.252.203-72

Licitante

C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 10.256.060/0001-23, neste ato representada pelo **Sr. Raimundo Almeida Silva**, CPF. 773.275.193-00

Licitante

QUE FICA MARCADA A DATA DE REABERTURA DA CESSÃO PARA O DIA 27/02/2024 AS 09:00 (nove horas). pra abetura dos envelopes de propostas das empresas.

Comissão Permanente de Licitação

São João do Paraíso - MA, 22 de fevereiro de 2024.

Ilton Rodrigues de Sousa
Presidente da CPL.

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins que publicamos no quadro de aviso da Prefeitura em 22 de fevereiro de 2024.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 390d1067c8e3607d24ad5ce4d2a1ef53

DECRETO 100/2023 SÃO JOAO DO PARAISO 22 DE DEZEMBRO 2023.

DECRETO 100/2023 SÃO JOAO DO PARAISO 22 DE DEZEMBRO

2023.

Este decreto dispõe sobre, a criação da comissão de elaboração de Estudo Técnico Preliminar-ETP, em sede de contratação de acordo com a lei 14.133/2021

O prefeito municipal dentro das suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO as disposições na Lei Orgânica Municipal, na nova lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006.

Decreta

Art. 1: Fica estabelecido os servidores responsáveis para elaboração de ETP, nas referidas contratações em suas respectivas áreas.

- OSMARINA TORRES DE ARAUJO, CPF:932814713-15, Sec. Mun. de Educação.
- JARLENE DOS SANTOS BARROS, CPF:032037163-80, Sec. Mun. de Governo e Planejamento.
- BEATRIZ CHAVES MACIEL, CPF:061347803-75, Sec. Mun. de Saúde
- REGINALDO SANTOS BARROS, CPF:002479313-22, Sec.Mun. de Assistência Social.
- VANIA MARINHO ABRE, CPF:040559973-02, Responsável pela Elaboração.
- f.

Art. 2º- revogam se as disposições em contrario, este decreto entrara em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

São Joao do Paraíso/MA 22 de dezembro de 2023

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE**
Código identificador: 9357306a64663cc611a71ffef6b2fef8

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 001/2024; - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 001/2024; CONTRATANTE: Município de São João do Paraíso/MA, representado pelo Prefeito Municipal: Locador: **ALZERINA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, CPF nº 038.869.793-85; OBJETO: locação de um (01) Imóvel, situado na Rua Venâncio Jose Marinho s/n, Centro, na cidade de São João do Paraíso - MA, para funcionamento das Atividades Associadas á Secretaria Municipal de Assistência Social/Distribuição do Leite de São João do Paraíso - MA; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/01/2024; VIGÊNCIA: 12 MESES; VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). São João do Paraíso - MA, 05 de Janeiro de 2024. Nesia Gomes de Moura Brito.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: d9ba78d782d398863069032140681593

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 002/2024; - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 002/2024; CONTRATANTE: Município de São João do Paraíso/MA, representado pelo Prefeito Municipal: Locador: **KAIO MILHOMEM MARINHO CAMPOS**, CPF nº 038.869.793-85; OBJETO: locação de um (01) Imóvel, situado na Rua Campos, nº 25, Centro, na cidade de São João do Paraíso - MA, para funcionamento das Atividades Associadas á Secretaria Municipal de Assistência Social/Centro de Convivência de São João do Paraíso - MA; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/01/2024; VIGÊNCIA: 12 MESES; VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). São João do Paraíso - MA, 05 de Janeiro de 2024. Nesia Gomes de Moura Brito.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 084e3a5c6c53422c71d62eff1b8f7036

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 003/2024; - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 003/2024; CONTRATANTE: Município de São João do Paraíso/MA, representado pelo Prefeito Municipal: Locador: **RONNIERE SANTOS FONSECA**, CPF nº 016484533-09; OBJETO: locação de um (01) Imóvel, situado na Rua Argemiro Aguiar de Azevedo s/n, Centro, na cidade de São João do Paraíso - MA, para funcionamento das Atividades Associadas à Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS de São João do Paraíso - MA; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/01/2024; VIGÊNCIA: 12 MESES; VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). São João do Paraíso - MA, 05 de Janeiro de 2024. Nesia Gomes de Moura Brito.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 1fb82b53302b0da331d5ea5af1b38af1

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 004/2024; - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 004/2024; CONTRATANTE: Município de São João do Paraíso/MA, representado pelo Prefeito Municipal: Locador: **JAM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.623.292/0001-07, representado pelo seu procurador JOSE DE ARIMATEIA DE SOUSA RIBEIRO**; OBJETO: locação de um (01) Imóvel, situado na Av. Maranhão, s/n, alto bonito, na cidade de São João do Paraíso - MA, para funcionamento das Atividades Associadas à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento/Atividades do Gabinete do Prefeito, Contabilidade, Tributos, Controladoria Geral e outros, de São João do Paraíso - MA; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/01/2024; VIGÊNCIA: 12 MESES; VALOR TOTAL: R\$ 53.136,00 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais). São João do Paraíso - MA, 05 de Janeiro de 2024. Valdemar Alves de Sousa.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: ef5a8c4ea7ad74f1a334c7699e874896

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 005/2024; - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 005/2024; CONTRATANTE: Município de São João do Paraíso/MA, representado pelo Prefeito Municipal: Locador: **IRANEIDE AGUIAR DA SILVA**, CPF nº 63267217334; OBJETO: locação de um (01) Imóvel, situado na Av. do Comércio, s/n, centro, na cidade de São João do Paraíso - MA, para funcionamento das Atividades Associadas à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento/Correios, de São João do Paraíso - MA; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/01/2024; VIGÊNCIA: 12 MESES; VALOR TOTAL: R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais). São João do Paraíso - MA, 05 de Janeiro de 2024. Valdemar Alves de Sousa.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 6c8a7896ab6461fac0b48e51160d9eb8

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 006/2024

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 006/2024; - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 006/2024; CONTRATANTE: Município de São João do Paraíso/MA, representado pelo Prefeito Municipal: Locador: **PEDRO JOSÉ BRITO**, CPF nº 199.344.321-53; OBJETO: locação de um (01) Imóvel, situado na Av. Marcos Silva, s/n, Centro, na cidade de São João do Paraíso - MA, para funcionamento das Atividades Associadas à

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento/Casa dos Conselhos de São João do Paraíso - MA; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/01/2024; VIGÊNCIA: 12 MESES; VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). São João do Paraíso - MA, 05 de Janeiro de 2024. Valdemar Alves de Sousa.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 563b2e04cbe509c32ec46b6baa08068b

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 007/2024

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 007/2024; - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 007/2024; CONTRATANTE: Município de São João do Paraíso/MA, representado pelo Prefeito Municipal: Locador: **ANA ARLETE ALVES ALBUQUERQUE**, CPF nº 974.237.003-63; OBJETO: locação de um (01) Imóvel, situado na Av. Manoel Jose Marinho, nº 02, Setor Maciel, na cidade de São João do Paraíso - MA, para funcionamento das Atividades Associadas à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento/DPM de São João do Paraíso - MA; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/01/2024; VIGÊNCIA: 12 MESES; VALOR TOTAL: R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais). São João do Paraíso - MA, 05 de Janeiro de 2024. Valdemar Alves de Sousa.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 08a8ad8a5305c714519737189dfd286e

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 008/2024

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 008/2024; - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 008/2024; CONTRATANTE: Município de São João do Paraíso/MA, representado pelo Prefeito Municipal: Locador: **RAIMUNDO ARAÚJO DA SILVA**, CPF nº 002447533-50; OBJETO: locação de um (01) Imóvel, situado na Rua Campos, Centro, s/n, na cidade de São João do Paraíso - MA, para funcionamento das Atividades Associadas à Secretaria Municipal de Agricultura de São João do Paraíso - MA; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/01/2024; VIGÊNCIA: 12 MESES; VALOR TOTAL: R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais). São João do Paraíso - MA, 05 de Janeiro de 2024. Abimael Brito Ribeiro.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 4c6fc5dfb412b72bd0eb3893245cfd01

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 009/2024; - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 009/2024; CONTRATANTE: Município de São João do Paraíso/MA, representado pelo Prefeito Municipal: Locador: **ITELVAR MARQUES**, CPF nº 275526161-72; OBJETO: locação de um (01) Imóvel, situado na Rua do Comercio, Vila Horácio, s/n, na cidade de São João do Paraíso - MA, para funcionamento das Atividades Associadas à Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso - MA; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/01/2024; VIGÊNCIA: 12 MESES; VALOR TOTAL: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). São João do Paraíso - MA, 05 de Janeiro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 6a0d56bc2875bdc4188fe27da8b2cfc3

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 010/2024

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 010/2024; - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 010/2024; CONTRATANTE: Município de São João do Paraíso/MA, representado pelo Prefeito Municipal: Locador: **AMARO**

MARTINS QUEIROZ, CPF nº 402771601-97; OBJETO: locação de um (01) Imóvel, situado na Rua Argemiro Aguiar de Azevedo s/n, Centro, na cidade de São João do Paraíso - MA, para funcionamento das Atividades Associadas á Secretaria Municipal de Educação/Creche de São João do Paraíso - MA; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/01/2024; VIGÊNCIA: 12 MESES; VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). São João do Paraíso - MA, 05 de Janeiro de 2024. Nesia Gomes de Moura Brito.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 938ac79fff8d095e9e84ccd4f9fe54ac

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 011/2024

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 011/2024; - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 011/2024; CONTRATANTE: Município de São João do Paraíso/MA, representado pelo Prefeito Municipal; Locador: **ITAMAR GOMES DE AGUIAR**, CPF nº 033026871-68; OBJETO: locação de um (01) Imóvel, situado na Rua 7 de setembro, nº 01, Centro, na cidade de São João do Paraíso - MA, para funcionamento das Atividades Associadas á Secretaria Municipal de Assistência Social/Casa de Acolhimento de São João do Paraíso - MA; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/02/2024; VIGÊNCIA: 11 MESES; VALOR TOTAL: R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais). São João do Paraíso - MA, 05 de Fevereiro de 2024. Nesia Gomes de Moura Brito.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: f191344e1e9ed1b1a9606f76063e6bb4

PORTARIA N. 016 /2024

PORTARIA N. 016 /2024

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do cargo em comissão de **ARLANE VIANA FEITOSA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO (A) DE FINANÇAS** do município de São João do Paraíso/MA, a Senhora **ARLANE VIANA FEITOSA**, brasileira, inscrita no CPF nº 961.102.873-34.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
PRREFEITO MUNIIPAL

Publicado por: **VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE**
Código identificador: 11a3fff4882a7d0ec459e0a6a11fcdd8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 069/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 041202/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 04/01/2024

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 069/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECANICA EM GERAL, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, RETIFICA EM GERAL, ELETRICA, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, REFRIGERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA E BORRACHARIA) NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041202/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª **Géssyka Raffleia Lima Sousa**, Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª **Thuany Costa de Sá Gomes**, Secretaria Municipal de Administração, a Srª **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira**, Secretaria Municipal de Educação, e o Sr **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Saúde, responsáveis pelos Registros de Preços das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Administração, denominado: ORDENADORES DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADORES da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024** e o Senhor: Saymonn Coelho Brasil, CPF nº 020.498.283-90 e RG nº 1120646992 SEJUSP/MA, representante da empresa: **SAYMONN C BRASIL LTDA - CNPJ nº: 16.836.117/0001-40**, localizada na Av. Presidente Medici Nº 8965 Bairro: Centro, São João Dos Patos - MA CEP: 65.665/000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 069/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (Mecânica em Geral, serviços de Alinhamento, Balanceamento, Retifica em geral, Elétrica, sistema de Arrefecimento, refrigeração, Lanternagem e Pintura e Borracharia) na frota de veículos do Município para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 069/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das

PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: SAYMONN C BRASIL LTDA	
CNPJ: 16.836.117/0001-40	Inscrição Estadual: 124482090
Endereço: Avenida Presidente Medici, Nº 8965 - Bairro Centro, São João dos Patos - MA, CEP 65665-000	Inscrição Municipal: 11029484-83
Tel./Fax: (99)98463-5606	EMAIL: brasilpeças2483@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os serviços deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 02 (dois) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviços.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Serviços de Mecânica em Geral						
Item	Descrição	Quant.	Marca	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Serviços de Alinhamento em Veículos leves e médios	500	Prestação de Serviços	Serviços	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00
2	Serviços de Balanceamento em Veículos leves e médios	500	Prestação de Serviços	Serviços	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00
3	Serviços de Retifica em Geral	1.000	Prestação de Serviços	Horas	R\$ 155,00	R\$ 155.000,00
4	Serviços de Mecânica em Geral	1.000	Prestação de Serviços	Horas	R\$ 120,00	R\$ 120.000,00
5	Serviços de Elétrica em Geral	1.000	Prestação de Serviços	Horas	R\$ 107,00	R\$ 107.000,00
6	Serviços manutenção no sistema de Arrefecimento	500	Prestação de Serviços	Unidades	R\$ 136,00	R\$ 68.000,00
7	Serviços manutenção no Sistema de Refrigeração	500	Prestação de Serviços	Horas	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00
8	Serviços de Lanternagem e Pintura	500	Prestação de Serviços	Horas	R\$ 125,00	R\$ 62.500,00
9	Serviços de Borracharia	500	Prestação de Serviços	Horas	R\$ 116,00	R\$ 58.000,00
Valor Total Global:						R\$ 735.500,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por

cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal de Administração.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 069/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante

ressarcir a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 08 de fevereiro de 2024.

THUANY COSTA DE SÁ GOMES
Secretária Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARIANNA LYRA DA ROCHA SANTOS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA
Secretário Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

SAYMONN C BRASIL LTDA
CNPJ: 16.836.117/0001-40
Representante Legal: Saymonn Coelho Brasil
RG nº 1120646992 SEJUSP/MA
CPF nº 020.498.283-90
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046.01.2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL do município de São Pedro dos Crentes/MA, toma público que aderiu, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 046.01.2023, decorrente do processo administrativo nº 046/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023, oriunda do Município de Senador La ROCQUE, registrados os preços da EMPRESA: **R. DE C. G. DA SILVA ENERGIA SOLAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.346.741/0001-40**, com endereço comercial R.n. nº 12, lote 12 quadra 21, Vila Ipiranga- Imperatriz - MA, cujo objeto **Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de instalação de gerador fotovoltaico on grid em áreas abertas (solo), telhados, coberturas, e áreas de garagens e estacionamentos abertos existentes nos prédios pertencentes a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do Edital da Licitação acima descrita, para uma futura vigência contratual até 30/06/2024 do Item registrado na Ata de Registro de Preços, conforme abaixo:

EMPRESA: **R. DE C. G. DA SILVA ENERGIA SOLAR LTDA**
CNPJ: **34.346.741/0001-40**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant (kWh)	Produção Mensal (kWh)	Preço Unitário (R\$)	TOTAL (R\$)
3	Serviços de instalação de gerador fotovoltaico on grid (EM TELHADOS E COBERTURAS EXISTENTES).	kWp TELHADO	222,30	27.730	6.520,00	1.449.396,00
TOTAL GERAL			222,30			R\$ 1.449.396,00
R\$ 1.449.396,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais).						

ONDE SE LÊ: "São Pedro dos Crentes - MA, 11 de janeiro de 2024".

LEIA-SE: "São Pedro dos Crentes - MA, 22 de dezembro de 2023".

Atenciosamente,

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d9d398a4c4b62914360b02dac4cb9176

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046.01.2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL do município de São Pedro dos Crentes/MA, toma público que aderiu, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 046.01.2023, decorrente do processo administrativo nº 046/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023, oriunda do Município de Senador La ROCQUE, registrados os preços da EMPRESA: **R. DE C. G. DA SILVA ENERGIA SOLAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.346.741/0001-40**, com endereço comercial R.n. nº 12, lote 12 quadra 21, Vila Ipiranga- Imperatriz - MA, cujo objeto **Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de instalação de gerador fotovoltaico on grid em áreas abertas (solo), telhados, coberturas, e áreas de garagens e estacionamentos abertos existentes nos prédios pertencentes a Prefeitura**

Municipal de Senador La Rocque - MA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do Edital da Licitação acima descrita, para uma futura vigência contratual até 30/06/2024 do Item registrado na Ata de Registro de Preços, conforme abaixo:

EMPRESA: **R. DE C. G. DA SILVA ENERGIA SOLAR LTDA**
CNPJ: **34.346.741/0001-40**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant (kWp)	Produção Mensal (kWh)	Preço Unitário (R\$)	TOTAL (R\$)
3	Serviços de instalação de gerador fotovoltaico on grid (EM TELHADOS E COBERTURAS EXISTENTES).	kWp TELHADO	222,30	27.730	6.520,00	1.449.396,00
TOTAL GERAL			222,30			R\$ 1.449.396,00
R\$ 1.449.396,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais).						

São Pedro dos Crentes - MA, 22 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 0ccbd6be5cbc369f625fc1e31c40d913

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/2023-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 - CPL

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2023, firmado em 16 de fevereiro de 2023, entre o Município de MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09 e a empresa H B CONSULTORIA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 45.404.154/0001-87, objetivando a **contratação de empresa especializada visando a continuidade dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo Individual de Aferição de Insalubridade, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO.

"CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA - A vigência descrita na CLÁUSULA SEGUNDA, será acrescido de mais 12 (doze) meses, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 A vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

BASE LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024.

ASSINATURAS: Accioly Cardoso Lima e Silva, Prefeito, e Hayme Dheymison Vilarindo Barbosa, representante legal da empresa H B CONSULTORIA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO LTDA - ME.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 929e45d169361843a15be9b936805f1f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **LEANDERSON SODRÉ FREITAS**, Portador do RG nº 038660152010-6 e CPF nº 605.087.593-66, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **M. R. G. VIANA**, inscrita no CNPJ nº **40.058.375.0001/27**, sediada na TV. LUIZ DOMINGUES, 01, CENTRO, SÃO VICENTE FÉRRER-MA, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS RAVELLY GALVÃO VIANA**, brasileiro, empresário, inscrita no RG nº 0422054820116 SSP/MA e CPF nº 608.208.283-43, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 13/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **M. R. G. VIANA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de próteses dentárias, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 13/2024 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de São Vicente Férrer.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de

preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer - MA, 22 de fevereiro de 2024

LEANDERSON SODRÉ FREITAS Secretário Municipal de Saúde	MARCOS RAVELLY GALVÃO VIANA Representante Legal
--	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024 - PMSVF/MA

PROCESSO N.º 13/2024 - CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 06/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2024 - PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de próteses dentárias, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: M. R. G. VIANA	
CNPJ: 40.058.375.0001/27	Telefone / Fax: 98 9 8334-2784
Endereço: TV. LUIZ DOMINGUES, 01, CENTRO, SÃO VICENTE FÉRRER-MA	E-mail: camposvianamedodonto@gmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prótese Total Mandibular	180	R\$ 176,40	R\$ 31.752,00
2	Prótese Total Maxilar	180	R\$ 176,40	R\$ 31.752,00
3	Prótese Parcial Mandibular Removível	180	R\$ 176,40	R\$ 31.752,00
4	Prótese Parcial Maxilar Removível	180	R\$ 176,40	R\$ 31.752,00
5	Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento)	180	R\$ 176,40	R\$ 31.752,00
TOTAL;				R\$158.760,00

TOTAL REGISTRADO; R\$ 158.760,00 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta reais).

São Vicente Férrer - MA, 22 de fevereiro de 2024

LEANDERSON SODRÉ FREITAS Secretário Municipal de Saúde	MARCOS RAVELLY GALVÃO VIANA Representante Legal
--	---

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: b81ea8b2c4b834ddaf795cbfde30fc02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS**, Portador do RG nº 000029560394-1e CPF nº 450246503-87, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2024, RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMERCIAL RIO PERICUMÃ**, com sede a RUA: EDMUNDO JINKNGS, Nº 310-A, ALCÂNTARA PINHEIRO -MA, inscrita no Cnpj nº **39.684.701/0001-22**, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO DE JESUS JUNIOR**, Portador do RG, sob o nº 036165142008-9 SSP/MA e do CPF nº 073.487.123-63, com residência na RUA DOS TUCANOS, Nº 13, APTO 202, PARQUE ATLANTICO - SÃO LUIS -MA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 08/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **COMERCIAL RIO PERICUMÃ**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 08/2024 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de São Vicente Férrer.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer - MA, 22 de fevereiro de 2023.

MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS Secretária Municipal de Educação	RONALDO DE JESUS JUNIOR Representante Legal
--	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024 - PMSVF/MA

PROCESSO N.º 08/2024 - CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 07/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2024 - PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: COMERCIAL RIO PERICUMÃ	
CNPJ: 39.684.701/0001-22	Telefone / Fax: (98) 9 8528-9000
ENDEREÇO: RUA: EDMUNDO JINKNGS, Nº 310-A, ALCANTARA PINHEIRO -MA	E-mail: comercialriopericumã@gmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	AÇÚCAR: apresentação refinada com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, livre de umidade ou empedrado, odor próprio e sabor doce, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no Ministério da Saúde, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Prazo de validade mínimo 12 meses, a contar da data de entrega	5.500	Blanco	R\$ 3,66	R\$ 20.130,00



2	<p>ACHOCOLATADO em pó 400g. características: açúcar, cacau solubilizado, maltodextrina, extrato de cacau, complexo vitamínico (vitamina a, d, b1, b2, b6, b9 e b12), estabilizante lecitina de soja e aroma natural de cacau com baunilha. Não contém glúten. Sem adição de leite em pó ou soro de leite. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório.</p> <p>Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em polietileno, latas de flandres ou potes plásticos bem vedados, Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Fabricação: máximo até 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses</p>	7.500	Nestle	R\$ 5,01	R\$ 37.575,00
3	<p>ARROZ AGULHINHA, longo fino polido tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grão inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo 37 g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento</p>	32.000	Painho	R\$ 4,16	R\$ 133.120,00
4	<p>ALHO IN NATURA, de 1ª qualidade, graúdo, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido e sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando embalagem etiqueta de pesagem</p>	300	In natura	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00



5	<p>BISCOITO DOCE TIPO MARIA: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de linho, soro de leite em pó, sal, aromatizante, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e pertinentes à legislação sanitária de alimentos. número de registro no órgão competente Saúde, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas</p>	16.100	Saboroso	R\$ 3,62	R\$ 58.282,00
6	<p>BISCOITO TIPO CREME CRAKER: salgado Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal refinado, e xtrato de malte, amido de milho, regulador de acidez bicarbonato de sódio, soro de leite em pó fermento biológico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem plástica com dupla proteção: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente Saúde, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	16.100	Marilan	R\$ 2,75	R\$ 44.275,00



7	BISCOITO ROSQUINHA AO LEITE, 400 g.Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação vigente. Validade mínima 5 meses na data da entrega. Suas características, descrição e rotulagem deverão estar de acordo com a legislação vigente	9.500	Mabel	R\$ 3,70	R\$ 35.150,00
8	COLORÍFICO: apresentação em pó fino, homogêneo, obtidos de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, em pó fino, homogêneo, obtidos de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, embalagem de 100g.	4.500	Maratá	R\$ 0,65	R\$ 2.925,00
9	CARNE BOVINA: Charque de primeira qualidade embalagem 500g. (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, condicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (Trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	2.000	Farias	R\$ 10,84	R\$ 21.680,00
10	CARNE MOÍDA: Carne bovina moída de 1ª congelada em filme de PVC ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da Secretaria da Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, selo de inspeção Federal (SIF), selo de inspeção Estadual (SIF), ou selo de inspeção Municipal (SIM). Embalagem plástica com 1KG.	18.000	Quality beef	R\$ 12,75	R\$ 229.500,00
11	EXTRATO DE TOMATE 190G, Obtido da polpa do tomate natural, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar. Com aspecto de massa homogeneizada, isento de sujidades e fermentações, cor, cheiro e sabor característico, com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega ,A empresa licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto em embalagem inicial original no ato da sessão do referido certame. isentos de glutamato monossódico ou sais sódicos	3.900	Predlecta	R\$ 1,22	R\$ 4.758,00





12	FRANGO CONGELADO com cor, odor e sabor característicos do produto de boa qualidade, em embalagem transparente a vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIM), data de fabricação e validade. Embalados de 1 em 1 kg	18.000	Nordeste	R\$ 7,50	R\$ 135.000,00
13	FLOCÃO DE MILHO pct 500g Flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	400	Tia dora	R\$ 1,17	R\$ 468,00
14	SARDINHA EM LATA 125gsardinha ao próprio suco com óleo comestível composição: sardinha, água de constituição (ao próprio suco), óleo de soja e sal. O produto deve estar livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida. Embalagem primária: lata retangular metálica 125g, de duas peças sendo litografada nas cores características da embalagem com sistema abre fácil. Embalagem secundária: caixas de papelão. Peso líquido: 125g na embalagem do produto deverá conter os dados do fornecedor, tabela nutricional, lote, data de fabricação, data de validade (48 meses após a data de fabricação). O produto recebido deverá ter no mínimo 12 meses para o vencimento	60.000	Pescador	R\$ 2,99	R\$ 179.400,00
15	MACARRÃO ESPAGUETE C/ SEMOLA - PCT 500 G embalagem primaria: saco de polietileno metálico , peso líquido de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: saco plástico atóxico, acondicionando 10 pacotes, no de total de 5 quilos. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses	15.000	Araguaia	R\$ 1,88	R\$ 28.200,00



16	MINGAU DE FARINHA LACTEA, Mistura para o Preparo de Mingau de Farinha Láctea Enriquecido com vitaminas ferro e Zinco. Ingrediente: Açúcar, amido de milho, leite integral em pó, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, malte, mistura de vitaminas e sais minerais, (Vitamina A, C, B1, Niacina, Ferro e Zinco), sal, e aromatizante de baunilha. Informações Nutricionais com porções de 100g. 79g de carboidrato, 7,7g de proteína, 7,6g de gorduras totais, 392mg de cálcio, 5,4mg de ferro, 4,6mg de zinco, 0,40 de vitamina B1, 0,60mg de vitamina B6. Não contendo Glúten. Peso Líquido 1 kg.	9.000	Nestle	R\$ 13,40	R\$ 120.600,00
17	MINGAU DE TAPIOCA COM COCO, Mistura para o Preparo de Mingau Sabor Tapioca com Coco Enriquecida com Vitamina, Ferro e Zinco. Ingrediente: Açúcar, amido de milho, leite Integral em pó, farinha de tapioca, gordura vegetal hidrogenada, mistura de vitamina e sais minerais (A, C, B1, B6, Niacina, Ferro, Zinco) e aromatizante de coco. Informações Nutricionais com porção de 100g. Carboidrato, 7,7g de proteína, 7,6g de gorduras totais, 392mg de cálcio, 5,4mg de ferro, 4,6mg de zinco, 0,60mg de vitamina B6. Não contendo Glúten. Peso líquido 1 kg	9.000	Pronutri	R\$ 11,81	R\$ 106.290,00
18	MILHO BRANCO, tipo 01, despelculada. Produto proveniente de grãos sadios de milho e em bom estado de conservação, não danificados por insetos ou fungos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 06 (seis) meses. O fornecedor deverá apresentar certificado de classificação por lote em cada entrega do produto em cumprimento à lei nº9,972, de 25/05/2000. Embalada em pacote plástico transparente, resistente, não violado, capacidade de 500g	1.000	Sinha	R\$ 4,44	R\$ 4.440,00
19	ÓLEO DE SOJA: apresentação vegetal refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade, aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais, devendo conter no mínimo 2,8 mg de vitamina E máximo de 3g de gordura saturada na porção de 13ml. Embalagem: tipo Pet plástica, contendo 900ml, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Prazo de validade mínimo 12 meses, a contar da data de entrega	4.500	Sinha	R\$ 5,96	R\$ 26.820,00





20	PEITO DE FRANGO, resfriado com no mínimo um quilo, carne firme, embalagem primaria em saco plástico individual, e reembalada, abatido sobre inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substancias químicas, isentas de sujidades parasitas, lavas observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos. Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM).	3.000	Friato	R\$ 10,31	R\$ 30.930,00
21	LEITE EM PÓ - pacote de 250g, deve apresentar em sua composição:extrato de soja em pó desengordurado, açúcar, oleo de soja refinado, maltodextrina, vitaminas (a, d, b1, b2, k, niacina, acido pantotenico, b6, b12, c, e, biotina, acido folico).minerais (calcio, fosforo, magnesio, ferro, zinco, cobre, iodo, manganes), aroma natural de baunilha, espessante homaguar, sal refinado, l - metionina e estabilizante lecitina de soja.não deve conter lactose. Não contem glutem. Prazo de validade de no minimo 12 meses	60.000	Camponesa	R\$ 3,98	R\$ 238.800,00
22	SAL apresentação refinado extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiuementante e iodo, aparência de cristais de granulação uniforme, na cor branca, não devendo estar úmido, pegajoso ou empedrado, odor inodoro e sabor: característico (salino), Iodo: teor igual ou superior a 40 miligramas até o limite máximo de 100 miligramas de iodo por quilograma do produto, ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, embalagem: saco plástico atóxico, contendo 1kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Prazo de validade mínimo 12 meses, a contar da data de entrega	700	Nota 10	R\$ 0,75	R\$ 525,00
23	TEMPERO SECO - EMBALAGEM DE 100G, concentrado, identificação o do fabricante; indicação o do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação o vigente.	4.500	Marata	R\$ 0,75	R\$ 3.375,00

24	VINAGRE Embalagem Pet 500 ml, apresentação de álcool com acidez mínima de 4,0%; produto translúcido; cor, sabor e odor característicos; embalagem com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos	3.900	Gota	R\$ 0,90	R\$ 3.510,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 1.471.153,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.471.153,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e um mil e cento e cinquenta e três reais)
São Vicente Férrer - MA, 22 de fevereiro de 2023.

MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS Secretária Municipal de Educação	RONALDO DE JESUS JUNIOR Representante Legal
--	---

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: be3f3ba88214b69899cec5de31957547

AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação - Secretaria de Assistência Social
Objeto: Contratação empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas e artigos funerários em geral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer - MA.
Empresa: ALEXSANDRO SERRA SILVA 02345387327, CNPJ nº 36.867.088/0001-90
Valor Total: R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

Autorizo, Adjudico e Homologo e o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme Parecer Jurídico e autorizo a despesa.

São Vicente Férrer, 21 de fevereiro de 2024.

MARIA DO CARMO MACHADO FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: a670a476cf792a1e24a0ede632298f70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

PORTARIA Nº 021/2024, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria nº 021/2024, de 13 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre Anulação da **Portaria nº 250/2023, de 18 de setembro de 2023**, que dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor de cargo efetivo - Professor MAG III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos - redação dada pela (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF).

CONSIDERANDO a Administração deve **anular** seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode **revogá-los** por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, Art. 53 da Lei nº 9.784/99.

CONSIDERANDO o Direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decair em cinco anos, contados da data em que foram praticados, Art. 54 da Lei nº 9.784/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar **nula de pleno direito a Portaria de exoneração sob o nº 250/2023, de 18 de setembro de 2023**, que exonerou a pedido o servidor efetivo o **Sr. Jailson Brito da Silva, portador do RG nº 92242898-0, inscrito no CPF nº 832.552.653-04**, ocupante do cargo efetivo de Professor MAG III - 1 Turno, do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da portaria acima mencionada.

Art. 2º - Determino o encaminhamento desta Portaria a Procuradoria Geral do Município para demais providências pertinentes, e pôr fim ao Setor de Recursos Humanos - RH.

Art. 3º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2024.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: d186a5591687ddcec9f7822f2ba22357

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.20/2023 O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados o ADIAMENTO da licitação em epígrafe, objetivando a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto/fechado em caráter de orçamento sigiloso, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, com fulcro no art. 187, fundamentada na Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, anteriormente marcada para o dia 29/02/2024 às 09:00h, será adiado para o dia 08/03/2024 às 09:00h. através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, O Edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br, assim como no portal da transparência www.serrano.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 22 de fevereiro de 2024 Ronildo Cardoso Silva Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 00e908a47190a925b7a088d439819dc8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003.10/2024

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.74/2023 - ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023** e **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2023**, originário da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo(a) Secretário Municipal de Administração, ordenador de despesas, Sr.(a) Jonatas de Castro Costa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 000097443798-0 e do CPF nº 967.365.183-34 e a Empresa **SILVESTRE DISTRIBUIDORA LTDA**, sediada na Rua Oswaldo Cruz, nº 1091, Bairro Centro, São Luís/MA, Cep 65.020-251, inscrita no **CNPJ nº 36.461.908/0001-40**, representada pela Sra. ROSANGELA MARIA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 014602922000-8 SSP/MA e CPF nº 279.483.823- 72, residente e domiciliada na Avenida Bahia, S/N, Condomínio Gran Village Turu VI, Bloco 17, Apartamento 201, bairro Turu, CEP: 65.066-659, São Luís - MA - **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Serrano do Maranhão -MA - **VALOR GLOBAL**: R\$ 168.750,11 (cento e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais e onze centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0201 Secretaria Municipal de Administração 04 122 0384 2.207 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.30.00 material de consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 31/12/2024 - **DATA DA ASSINATURA**: 07/02/2024 - **BASE LEGAL**: Lei nº 8.666 de 21/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013 - **SIGNATÁRIOS**: **JONATAS DE CASTRO COSTA**, portador do RG nº 000097443798-0, inscrito no CPF nº 967.365.183-34 pela CONTRATANTE e ROSANGELA MARIA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 014602922000-8 SSP/MA e CPF nº 279.483.823- 72. Serrano do Maranhão (MA), 07 de fevereiro de 2024. Jonatas de Castro Costa, Secretário Municipal de Administração /Ordenador de Despesas.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 5232de6710c7f34f13374c16b893ca2b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003.20/2024

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.74/2023 - ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023** e **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2023**, originário da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no **CNPJ nº 30.857.415/0001-47**, neste ato representado pelo Senhor Ronildo Cardoso Silva, Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Ordenador de Despesas, portador do CPF nº 002.999.312-18 e RG 061395472017-4 e a Empresa **SILVESTRE DISTRIBUIDORA LTDA**, sediada na Rua Oswaldo Cruz, nº 1091, Bairro Centro, São Luís/MA, Cep 65.020-251, inscrita no **CNPJ nº 36.461.908/0001-40**, representada pela Sra. ROSANGELA MARIA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 014602922000-8 SSP/MA e CPF nº 279.483.823- 72, residente e domiciliada na Avenida Bahia, S/N, Condomínio Gran Village Turu VI, Bloco 17, Apartamento 201, bairro Turu, CEP: 65.066-659, São Luís - MA - **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia do Município de Serrano do Maranhão -MA - **VALOR GLOBAL**: R\$ 280.855,87 (duzentos e oitenta mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0601 Fudeb 102 361 0381 2.126 Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal do Ensino Fundamental - 30% 3.3.90.30.00 Material de consumo / 0401 Sec mun de Educação, Ciência e Tecnologia 12 361 0384 2.056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia 3.3.90.30.00 Material de consumo / 0501 Manut. do Desenv. do Ensino - MDE 12 361 0381 2.103 Manutenção do programa quota do salário educação - QSE 3.3.90.30.00 Material de consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 31/12/2024 - **DATA DA ASSINATURA**: 07/02/2024 - **BASE LEGAL**: Lei nº 8.666 de 21/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013 - **SIGNATÁRIOS**: Ronildo Cardoso Silva, Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Ordenador de Despesas, portador do CPF nº 002.999.312-18 e RG 061395472017-4, e pela CONTRATANTE e ROSANGELA MARIA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 014602922000-8 SSP/MA e CPF nº 279.483.823- 72. Serrano do Maranhão (MA), 07 de fevereiro de 2024. Ronildo Cardoso Silva, Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia/Ordenador de Despesas.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 647d14a253aedec84f814cc83d2f18cf

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003.30/2024

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.74/2023 - ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023** e **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2023**, originário da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA - PARTES: Fundo Municipal de Saúde** inscrito no **CNPJ nº 14.173.958/0001-99**, neste ato representado pelo Senhor Ramiro José Saif Campos, Secretário Municipal de Saúde, Ordenador de Despesas, portador do CPF nº 018.000.463-83 e RG 022503352002-2, e a Empresa **SILVESTRE DISTRIBUIDORA LTDA**, sediada na Rua Oswaldo Cruz, nº 1091, Bairro Centro, São Luís/MA, Cep 65.020-251, inscrita no **CNPJ nº 36.461.908/0001-40**, representada pela Sra. ROSANGELA MARIA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 014602922000-8 SSP/MA e CPF nº 279.483.823- 72, residente e domiciliada na Avenida Bahia, S/N, Condomínio Gran Village Turu VI, Bloco 17, Apartamento 201, bairro Turu, CEP: 65.066-659, São Luís - MA - **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de

materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serrano do Maranhão -MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 168.559,32 (Cento e sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 0384 2.053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 3.3.90.30.00 Material de consumo / 0801 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0384 2.054 Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMS 3.3.90.30.00 Material de consumo 10 302 0355 2.015 Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal 3.3.90.30.00 Material de consumo 10 301 0355 2.119 Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica-PAB FIXO 3.3.90.30.00 Material de consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2024 - **DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2024 - **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666 de 21/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013 - **SIGNATÁRIOS:** Ramiro José Saif Campos, Secretário Municipal de Saúde, Ordenador de Despesas, portador do CPF nº 018.000.463-83 e RG 022503352002-2 pela CONTRATANTE e ROSANGELA MARIA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 014602922000-8 SSP/MA e CPF nº 279.483.823- 72. Serrano do Maranhão (MA), 07 de fevereiro de 2024. Ramiro José Saif Campos, Secretário Municipal de Saúde/Ordenador de Despesas.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 8e4a7dba3dc1a3672a2197462d9b5aff

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003.40/2024

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.74/2023 - ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023** e **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2023**, originário da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA - PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no **CNPJ nº 14.560.708/0001-01**, neste ato representado pelo Senhor Merisson Pires Abreu, Secretário Municipal de Assistência Social, Ordenador de Despesas, portador do CPF nº 801.969.002-63 e RG 039684732010-3, e a Empresa **SILVESTRE DISTRIBUIDORA LTDA**, sediada na Rua Oswaldo Cruz, nº 1091, Bairro Centro, São Luís/MA, Cep 65.020-251, inscrita no **CNPJ nº 36.461.908/0001-40**, representada pela Sra. ROSANGELA MARIA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 014602922000-8 SSP/MA e CPF nº 279.483.823- 72, residente e domiciliada na Avenida Bahia, S/N, Condomínio Gran Village Turu VI, Bloco 17, Apartamento 201, bairro Turu, CEP: 65.066-659, São Luís - MA - **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serrano do Maranhão -MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 73.71568 (setenta e tres mil setecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1101 Sec Municipal de Assistência Social 08 244 0384 2.062 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 3.3.90.30.00 matrial de consumo / 1201 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0384 2.133 Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMAS 3.3.90.30.00 matrial de consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2024 - **DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2024 - **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666 de 21/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013 - **SIGNATÁRIOS:** Merisson Pires Abreu, inscrito no CPF nº 801.969.002-63 e portador do RG 039684732010-3 e pela CONTRATANTE e ROSANGELA MARIA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 014602922000-8 SSP/MA e CPF nº 279.483.823- 72. Serrano do Maranhão (MA), 07 de fevereiro de 2024. Merisson Pires Abreu, Secretário Municipal de Assistência Social /Ordenador de Despesas.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 1f4530c92a57ec595763c65a4587bd61

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004.10/2024

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.73/2023 - ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023** e **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2023**, originário da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo(a) Secretário Municipal de Administração, ordenador de despesas, Sr.(a) Jonatas de Castro Costa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 000097443798-0 e do CPF nº 967.365.183-34 e a Empresa **SILVESTRE DISTRIBUIDORA LTDA**, sediada na Rua Oswaldo Cruz, nº 1091, Bairro Centro, São Luís/MA, Cep 65.020-251, inscrita no **CNPJ nº 36.461.908/0001-40**, representada pela Sra. ROSANGELA MARIA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 014602922000-8 SSP/MA e CPF nº 279.483.823- 72, residente e domiciliada na Avenida Bahia, S/N, Condomínio Gran Village Turu VI, Bloco 17, Apartamento 201, bairro Turu, CEP: 65.066-659, São Luís - MA - **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Serrano do Maranhão -MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 163.789,94 (cento e sesenta e três mil e setecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0201 Secretaria Municipal de Administração 04 122 0384 2.207 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.30.00 material de consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2024 - **DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2024 - **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666 de 21/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013 - **SIGNATÁRIOS:** JONATAS DE CASTRO COSTA, portador do RG nº 000097443798-0, inscrito no CPF nº 967.365.183-34 pela CONTRATANTE e ROSANGELA MARIA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 014602922000-8 SSP/MA e CPF nº 279.483.823- 72. Serrano do Maranhão (MA), 07 de fevereiro de 2024. Jonatas de Castro Costa, Secretário Municipal de Administração /Ordenador de Despesas.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 16e6067f46ffbc2a22768f51a81454bf

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004.20/2024

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.73/2023 - ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023** e **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2023**, originário da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no **CNPJ nº 30.857.415/0001-47**, neste ato representado pelo Senhor Ronildo Cardoso Silva, Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Ordenador de Despesas, portador do CPF nº 002.999.312-18 e RG 061395472017-4 e a Empresa **SILVESTRE DISTRIBUIDORA LTDA**, sediada na Rua Oswaldo Cruz, nº 1091, Bairro Centro, São Luís/MA, Cep 65.020-251, inscrita no **CNPJ nº 36.461.908/0001-40**, representada pela Sra. ROSANGELA MARIA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 014602922000-8 SSP/MA e CPF nº 279.483.823- 72, residente e domiciliada na Avenida Bahia, S/N, Condomínio Gran Village Turu VI, Bloco 17, Apartamento 201, bairro Turu, CEP: 65.066-659, São Luís - MA - **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia do Município de Serrano do Maranhão -MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 262.307,40 (duzentos e sesenta e dois mil e trezentos e sete reais e quarenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601 Fudeb 102 361 0381 2.126 Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal do Ensino Fundamental - 30% 3.3.90.30.00 Material de consumo / 0401 Sec mun de Educação, Ciencia e Tecnologia 12 361 0384 2.056 Manutenção das



Avidades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia 3.3.90.30.00 Material de consumo / 0501 Manut. do Desenv. do Ensino - MDE 12 361 0381 2.103 Manutenção do programa quota do salário educação - QSE 3.3.90.30.00 Material de consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2024 - **DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2024 - **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666 de 21/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013 - **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Cardoso Silva, Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Ordenador de Despesas, portador do CPF nº 002.999.312-18 e RG 061395472017-4, e pela CONTRATANTE e ROSANGELA MARIA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 014602922000-8 SSP/MA e CPF nº 279.483.823- 72. Serrano do Maranhão (MA), 07 de fevereiro de 2024. Ronildo Cardoso Silva, Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia/Ordenador de Despesas.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 4f611031eb569338c8ca884e6c9f5879

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004.30/2024

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.73/2023 - ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023** e **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2023**, originário da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA - PARTES: Fundo Municipal de Saúde** inscrito no **CNPJ nº 14.173.958/0001-99**, neste ato representado pelo Senhor Ramiro José Saif Campos, Secretário Municipal de Saúde, Ordenador de Despesas, portador do CPF nº 018.000.463-83 e RG 022503352002-2, e a Empresa **SILVESTRE DISTRIBUIDORA LTDA**, sediada na Rua Oswaldo Cruz, nº 1091, Bairro Centro, São Luís/MA, Cep 65.020-251, inscrita no **CNPJ nº 36.461.908/0001-40**, representada pela Sra. ROSANGELA MARIA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 014602922000-8 SSP/MA e CPF nº 279.483.823- 72, residente e domiciliada na Avenida Bahia, S/N, Condomínio Gran Village Turu VI, Bloco 17, Apartamento 201, bairro Turu, CEP: 65.066-659, São Luís - MA - **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serrano do Maranhão -MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 164.282,51 (Cento e sessenta e quatro mil e duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 0384 2.053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 3.3.90.30.00 Material de consumo / 0801 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0384 2.054 Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMS 3.3.90.30.00 Material de consumo 10 302 0355 2.015 Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal 3.3.90.30.00 Material de consumo 10 301 0355 2.119 Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica-PAB FIXO 3.3.90.30.00 Material de consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2024 - **DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2024 - **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666 de 21/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013 - **SIGNATÁRIOS:** Ramiro José Saif Campos, Secretário Municipal de Saúde, Ordenador de Despesas, portador do CPF nº 018.000.463-83 e RG 022503352002-2 pela CONTRATANTE e ROSANGELA MARIA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 014602922000-8 SSP/MA e CPF nº 279.483.823- 72. Serrano do Maranhão (MA), 07 de fevereiro de 2024. Ramiro José Saif Campos, Secretário Municipal de Saúde/Ordenador de Despesas.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 991c41d1379a22a7c56593310dfdc9e4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004.40/2024

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.73/2023 - ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023** e **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2023**, originário da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA - PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no **CNPJ nº 14.560.708/0001-01**, neste ato representado pelo Senhor Merisson Pires Abreu, Secretário Municipal de Assistência Social, Ordenador de Despesas, portador do CPF nº 801.969.002-63 e RG 039684732010-3, e a Empresa **SILVESTRE DISTRIBUIDORA LTDA**, sediada na Rua Oswaldo Cruz, nº 1091, Bairro Centro, São Luís/MA, Cep 65.020-251, inscrita no **CNPJ nº 36.461.908/0001-40**, representada pela Sra. ROSANGELA MARIA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 014602922000-8 SSP/MA e CPF nº 279.483.823- 72, residente e domiciliada na Avenida Bahia, S/N, Condomínio Gran Village Turu VI, Bloco 17, Apartamento 201, bairro Turu, CEP: 65.066-659, São Luís - MA - **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serrano do Maranhão -MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 65.721,26 (sesenta e cinco mil e setecentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1101 Sec Municipal de Assistência Social 08 244 0384 2.062 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 3.3.90.30.00 material de consumo / 1201 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0384 2.133 Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMAS 3.3.90.30.00 material de consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2024 - **DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2024 - **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666 de 21/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013 - **SIGNATÁRIOS:** Merisson Pires Abreu, inscrito no CPF nº 801.969.002-63 e portador do RG 039684732010-3 e pela CONTRATANTE e ROSANGELA MARIA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 014602922000-8 SSP/MA e CPF nº 279.483.823- 72. Serrano do Maranhão (MA), 07 de fevereiro de 2024. Merisson Pires Abreu, Secretário Municipal de Assistência Social /Ordenador de Despesas.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 55279546d7f6342b446093a0bdc05b96

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2022-SEMECT TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO E RURAL 06 (SEIS) SALAS COM QUADRA COBERTA DO FNDE NO POVOADO ARAPIRANGA, MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/ MA.

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, vem através deste, NOTIFICAR a empresa D 3 ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 29.180.099/0001-32, vencedora da Tomada de Preços nº 008/2023 proveniente do Processo Administrativo nº 002/2022 SEMECT, para no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da publicação deste, compareça na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia para dar início a obra objeto do contrato nº 2162/2023 assinado entre as partes em 23/10/2023 e publicado em 24/10/2023, conforme ordem de serviço datada 24/10/2023 constante nos autos deste processo administrativo.

Considerando que a até a presente data a referida empresa ainda não deu início aos serviços de construção objeto do referido contrato. Informamos ainda que a não apresentação da empresa no prazo aqui estipulado ocasionará nas aplicações das penas impostas na legislação e no fracasso do referido certame e será remarcada nova licitação na forma da Lei.

Maiores informações podem ser obtidas na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.

Cumpridas as formalidades, publique-se o presente aviso para que surta seu jurídico e legal efeito. Serrano do Maranhão, MA, 22 de fevereiro de 2024. Ronildo Cardoso Silva Secretário Municipal de

Educação, Ciência e Tecnologia

Código identificador: 9e0d7984f83314512e1d59e5bc752cb6

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: b74913eb1ba2925416a95b9570631450

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE/2023

Ata da Audiência Pública Virtual- para apresentação da Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre do Ano de 2023, do Município de Tasso Fragoso - Ma

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, no estúdio da Secretaria Municipal de Finanças, situado no município de Tasso Fragoso vai ser realizada a Audiência Pública Municipal Virtual será transmitida pela plataforma do Facebook através do link <https://fb.watch/qmZN7K6bQV/>, para apresentar a Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre do ano de dois mil e vinte e três(setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023), e Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais, pertinente ao Terceiro Quadrimestre do ano de dois mil e vinte e três, em cumprimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei do Sistema Único de Saúde. A abertura deu-se pelo **José Wilson Moura dos Santos Júnior, Assessor Contábil do Município**, o qual falou em nome de Eson Arruda Abreu - Contador do Município de Tasso Fragoso e do Prefeito Roberth Cleudson Martins Coelho, que fez uma breve explanação sobre os objetivos da Audiência Virtual, destacando a importância da participação dos internautas, certificando que, desta forma, a população integra com a administração e passa a conhecer a realidade da situação fiscal do município. Em ato contínuo, explanou os objetivos e a legalidade da Audiência Pública Virtual, apresentando gráficos e planilhas para demonstrar, de uma maneira eficaz e de fácil compreensão, as demonstrações das Receitas e Despesas, e seguiu detalhando a prestação de contas referente ao Terceiro Quadrimestre do ano de dois mil e vinte e três(setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023), da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso apresentando os dados, detalhando minuciosamente as receitas e despesas financeiras despendidas na utilização dos serviços e ações executados pelo Governo Municipal, neste quadrimestre, apontando o montante financeiro das **Receitas Corrente Líquida (RCL), gastos com pessoal nos últimos dozes meses, gastos com Educação/MDE, Saúde e percentual aplicado no Fundeb (70%)**. Com breves considerações foi encerrada a parte da exposição de números, objeto da Audiência Pública Virtual Online e logo após agradecimentos aos ouvintes a atenção e a participação de todos e deu por encerrado a Audiência Pública Virtual do Terceiro Quadrimestre do ano de dois mil e vinte e três, e registra que a audiência vai ficar disponível na Página da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso na plataforma do Facebook no endereço para que as pessoas possam assistir posteriormente. Eu Eson Arruda Abreu, subscrevo a presente ata, assinada por mim, como Secretário da Sessão e Assessor Contábil de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Eson Arruda Abreu - Secretário da Sessão

José Wilson Moura dos Santos Júnior - Contador/apresentador

Igor Ribeiro Santos (Secretário de Administração)

Evaldo Dias Rodrigues (Chefe de Gabinete)

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Vistos etc.

Em atenção ao Parecer n.º 006/2024 emitido pela Comissão Especial de Coordenação, Acompanhamento e Continuidade do Concurso Público Regido pelo Edital N.º 001/2016, cujos fundamentos passam a fazer parte integrante das motivações desta decisão, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais e a apresentação da documentação necessária, DECLARO APTOS os seguintes candidatos para a nomeação e posse nos seus respectivos cargos públicos junto ao município de Tasso Fragoso.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ALMIR DIAS DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÁREA I
DIMY FONSECA MOTA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	PROFESSOR DE HISTÓRIA I
GLEISA ALVES DE SOUSA	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LILIANA MORAES DE SOUSA	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LARISSA RIBEIRO DE MACEDO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÁREA II
LEIDIMAR LOPES DE SOUSA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÁREA V
LUCILEIA CABRAL GUIMARÃES	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARIA DOS ANJOS REIS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARISTELA PAES DE OLIVEIRA	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MAURA FERREIRA DE CARVALHO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÁREA II
PATRICIA LIMA FONSECA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÁREA V
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE ARAÚJO NETTO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÁREA I
SANDRA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E DOIS DO MÊS DE
FEVEREIRO DO ANO DE DOIS E VINTE E QUATRO.**

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 3845964daa380bdafa5d5e09b20a75b

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023. PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 15/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 43.604.782/0001-80. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente atendendo as necessidades do Fundo municipal da Infância e Adolescência - FMIA do Município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 08/02/2024. Vigência do contrato ate 31/12/2024. VALOR: R\$ 19.127,00 (dezenove mil centos vinte sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 17 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE; 08.243.0053.2058.00004.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Januário Santana da Cunha. Secretário Municipal de Assistência Social. Tufilândia - MA, 08/02/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: cc09e3e955941f003e61582b73022309

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023. PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 15/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA,

CNPJ/MF sob o nº 36.762.882/0001-70. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente atendendo as necessidades do Fundo municipal da Infância e Adolescência - FMIA do Município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 08/02/2024. Vigência do contrato ate 31/12/2024. VALOR: R\$ 68.194,90 (sessenta oito mil cento noventa quatro reais e noventa centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 17 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE; 08.243.0053.2058.00004.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Januário Santana da Cunha. Secretário Municipal de Assistência Social. Tufilândia - MA, 08/02/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 2d4d99d7edd638eea049d2f0ef294d56

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO - SISTEMA CONTÁBIL

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 031/2021 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.09.01/2021, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA Secretária Municipal De Administração e Planejamento, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA CRM SANTOS SOFTARE EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.996.028/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema para gestão pública para a Prefeitura Municipal de Viana/MA. **VIGÊNCIA:** A vigência do termo aditivo tem o prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2139 0000 Superintendência de Controle Contábil e Financeiro; 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; 0.1.00 Fonte de Recursos. **BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE:

Secretário Municipal de Administração e Planejamento, a Sr. Raylson Ramon Santos Nunes CPF: 040.102.813-59, E PELO CONTRATADO: CRM SANTOS SOFTARE EIRELI / CNPJ nº 12.996.028/0001-00 - REPRESENTADA PELO Sr. Carlos Ranieri Miranda Santos, CPF Nº 005.046.113-30, VIANA -MA, 22/02/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 48ab7740dd2371e09b3c1dd0dc033121

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CACOAL

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 079/2024 AO CONTRATO Nº 253/2023 DA TOMADA DE PREÇO 006/2023, FIRMADO EM 05/02/2024, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA Secretária Municipal De Administração E Planejamento, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA E O LESSA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.221.670/0001-87. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para pavimentação asfáltica para atender o povoado Cacoal no Município de Viana - MA. **VIGÊNCIA:** A vigência do termo aditivo tem o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, at´05 de maio de 2024. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA; 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA; 15 Urbanismo; 15 451 Infra-Estrutura Urbana; 15 451 0323 Planejamento Urbano; 15 451 0323 1068 0000 Construção e Reforma de Estradas Vicinais; 4.4.90.51.00 Obras E Instalações; 1.500 Fonte de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente; 1.700 Fonte de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. **BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Administração e Planejamento, a Sr. Raylson Ramon Santos Nunes CPF: 040.102.813-59, E PELO CONTRATADO: E O LESSA LTDA / CNPJ nº 07.221.670/0001-87 - REPRESENTADA PELO Sr. Eduardo Oliveira Lessa, CPF Nº 032.378.583-23, VIANA -MA, 22/02/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 8222bc49430b2d70287700ee46c9c483



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

